

Espírito Santo, Brasil

Edição nº 2366

09 de Abril



VITORIAONLINE

IMAGEM DIVULGAÇÃO

DIÁRIO

Oficial

DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA

Lideranças do Centro de Vitória têm tarde de diálogo com gestão da capital

Publicada em 04/04/2024, às 17h00 | Atualizada em 04/04/2024, às 17h03
Por Eduarda Miranda (eosmjesus@vitoria.es.gov.br), com edição de Andreza Lopes
Leonardo Duarte

A cidade de Vitória segue em crescimento e garantindo cada vez mais qualidade de vida para seus moradores e visitantes. As reuniões semanais com líderes comunitários são de suma importância para todo o progresso que vem ocorrendo na ilha desde o início da gestão.

Na tarde desta quinta-feira (4), o prefeito de Vitória, Lorenzo Pazolini, e secretários das pastas da capital se reuniram com a lideranças da Regional 1, na sala de reuniões do Palácio Municipal, para tratar e solucionar questões da região de forma personalizada.

A Regional 1 é composta pelos bairros Centro, Do Moscoso, Fonte Grande, Ilha do Príncipe, Parque Moscoso, Piedade, Santa Clara e Vila Rubim.

Uma gestão de qualidade não se constrói de forma isolada. Por isso, as reuniões semanais com lideranças dos bairros ajudam no melhor funcionamento do órgão público e aproximam as comunidades da gestão. Com o objetivo de atender às demandas de todos os bairros da capital, estabelecer vínculos e dar voz à população, a Prefeitura de Vitória realiza reuniões periódicas com representantes das 9 regionais da cidade.

O prefeito ressalta a importância da participação dos representantes nas reuniões: "agradeço pela presença de todos. Seguimos sempre em frente e trabalhando".

Pedidos

Durante o diálogo, os líderes comunitários tiveram a oportunidade de solicitar melhorias para seus bairros. Entre os pedidos da vez estão: podas de árvores, instalação e restauração de corrimãos, além de asfaltamento.

Os secretários das pastas prontamente acataram os pedidos e irão incluir os serviços no planejamento das ações.

Combate à dengue

Uma grande preocupação da gestão é o combate à dengue. Semanalmente, diversas ações de conscientização são realizadas na capital.

O combate ao mosquito *Aedes aegypti* precisa da participação ativa de todos. A secretária de Saúde, Magda Lamborghini, aproveita o momento para relembrar a importância de se receber os agentes de combate às endemias em casa. Estes agentes são preparados para identificar focos de dengue e eliminar os criadouros. Mas, para isso, é necessária uma colaboração da comunidade.

A Prefeitura de Vitória utiliza a tecnologia dos drones como mais um reforço no combate ao mosquito *Aedes aegypti*. Em março, drones começaram a ser utilizados para mapear imóveis onde há dificuldade do ingresso dos agentes de combate às endemias e também para identificar os possíveis focos do mosquito em locais de difícil acesso para os agentes.

A partir das imagens, é feito um plano de acesso e roteiro para vistoria dos imóveis mapeados pelos agentes para identificarem possíveis criadouros e fazerem a eliminação, o tratamento focal e o trabalho de educação em saúde. O drone é uma ferramenta complementar ao imprescindível trabalho de vistoria do agente de combate às endemias.



Reunião com lideranças da Regional 1



PREFEITURA DE
VITÓRIA

Praça de Jucutuquara será reformada e ganhará quadra poliesportiva e rua viva

Publicada em 04/04/2024, às 12h00

Por Marcus Monteiro (mmonteiro@vitoria.es.gov.br), com edição de Andreza Lopes

Leonardo Duarte



A Prefeitura de Vitória lançou nesta quarta-feira o edital para elaboração de projeto e execução de obras de reurbanização da praça Asdrúbal Soares, localizada entre as avenidas Vitória e Paulino Muller, no bairro Jucutuquara. O orçamento é de R\$ 2.725.574,35 com 180 dias de prazo para entrega. O projeto de urbanização da praça em questão contempla: quadra poliesportiva; espaço de convivência com mesas e bancos; playground; área para feirinhas locais e pequenos shows - rua viva - e jardins.

Em 2021, início da atual gestão a praça, que tem 4 mil metros quadrados, estava ocupada. Técnicos da Secretaria de Assistência Social foram mobilizados para atender mais uma centena de pessoas em situação de rua, que usavam o local como moradia, inclusive com barracas de camping armadas, e arquitetas da Secretaria de Desenvolvimento da Cidade e Habitação (Sedec) elaboraram um projeto para devolver, em definitivo, a praça para os moradores de Jucutuquara e Cruzamento.

Após três reuniões com representantes dos moradores e dos comerciantes do entorno foi estabelecido que o projeto de urbanização da praça contemplaria: quadra poliesportiva; espaço de convivência com mesas e bancos; playground; área para feirinhas locais e pequenos shows e jardins.

Nesta quarta (3), o secretário de Desenvolvimento da Cidade e Habitação Luciano Forrechi apresentou o projeto para moradores, lideranças comunitárias de Jucutuquara e bairros vizinhos, comerciantes e aos vereadores presentes: Delegado Piquet e Leonardo Monjardim.

"Trabalhei por cinco anos em frente à praça na DPCA (Delegacia de Proteção à Criança e ao Adolescente). Vi diariamente a situação de sofrimento e agonia da comunidade com a perda do espaço, que foi tomado por práticas que ninguém deseja. Mas não era só em Jucutuquara. Bairros vizinhos da Prefeitura de Vitória pareciam estar a quilômetros de distância da sede do executivo", lembrou o prefeito Lorenzo Pazolini.

"Hoje, a situação é diferente. Concluímos reformas de escolas em Fradinhos e Ilha de Monte Belo. Estamos fazendo as obras do Creas de Jucutuquara, o restaurante popular e o Centro de Referência da Juventude, na Ilha de Santa Maria e a praça Primo Bitti, na Ilha de Monte Belo. O projeto está pronto e vamos reconstruir a praça de Jucutuquara e devolvê-la para a comunidade. Uma nova praça, com novos espaços para as pessoas se divertirem e empreenderem. Um novo ambiente favorável a tudo que é bom. Um ambiente com alegria, vida e entusiasmo", disse.

Francisco Guzzo, presidente da associação de moradores de Jucutuquara, lembrou que a atual gestão já promoveu uma série de ações para devolver o uso da praça para a comunidade local. "A iluminação foi reinstalada, os moradores em situação de rua saíram do local, a base da guarda municipal foi instalada na sede da fábrica de ideias. Ao lado está sendo reformado um prédio próprio para instalação do Centro de Referência e Assistência Social de Jucutuquara. Agora teremos uma nova praça", comemorou.

O comerciante Vinicius Costa reafirmou a condição de ocupação desordenada da praça por moradores em situação de rua. "Com as ações implementadas pela atual gestão a situação mudou completamente. Hoje, os moradores voltaram a ocupar a praça e eu consigo manter minha família e mais as famílias de dois funcionários com a venda de churrasquinho no local", disse.

Os quatro mil metros quadrados da praça vão receber equipamentos de acordo com o uso. A área sul - que faz limite com as avenidas Paulino Muller e Vitória - local de alto fluxo e baixa permanência de pessoas, abriga dois pontos de ônibus, uma banca de jornal, uma elevatória de esgoto e uma estação do Bike Vitória. As pessoas se deslocam para aos dois pontos de ônibus instalados no local que interligam os transportes rodoviários intermunicipal e os municipais.

Tendo em vista esse fluxo rápido de pessoas esta área foi deixada com menos interferências físicas permitindo o deslocamento rápido de pessoas. Até mesmo o desenho do piso foi pensado em representar esse movimento rápido entre as duas avenidas e se repetiu ao longo de toda a borda da praça.

A área norte -que faz limite com as avenidas Vitória e Alberto Torres - é de baixo fluxo e alta permanência e será destinada aos moradores que utilizarão os equipamentos comunitários de uso coletivo como o parque infantil e a quadra poliesportiva.

Esses equipamentos foram instalados na área norte da praça, pois possui muitas árvores de grande porte no local. Essas árvores criam uma região sombreada ideal para instalação de bancos e mesas para permanência de pessoas.

O espaço destinado a feiras livres está localizado próximo à estação elevatória da Cesan. Este equipamento público ocupa um local de muito destaque na praça, por isso recebeu uma atenção especial para torná-lo algo um pouco mais agradável visualmente.

Além disto, parte da sua estrutura foi utilizada para a criação de um palco/banco para ser utilizado em dias de festas locais uma vez que o bairro possui uma forte tradição no carnaval capixaba.

Ao lado da quadra poliesportiva foi criado um amplo espaço para atender aos Food Trucks existente no local com vários conjuntos de mesas e cadeiras. A rua localizada aos fundos da praça foi transformada em uma rua sem saída e elevada ao nível da calçada para no período da noite e aos finais de semana se transformar em uma rua de lazer com vários Food Trucks criando um local público de encontro dos moradores uma vez que hoje estes não dispõem de tal recurso.

Todas as áreas de jardim foram projetadas respeitando as árvores existentes e suas raízes. Até mesmo os canteiros das árvores das calçadas foram projetados com dimensões confortáveis para o desenvolvimento das árvores.

Todas as espécies já são utilizadas nos jardins da cidade e possuem resistência comprovada. Além disto optou-se por utilizar poucas espécies para facilitar a implantação do jardim e a sua manutenção.

O sistema de drenagem que atenderá a praça foi redimensionado e prevê dois pontos de lançamento das águas das chuvas: um na avenida Paulino Muller e o segundo na confluência das avenidas Vitória e Alberto Torres.

Leonardo Duarte



Vetmóvel: iniciado atendimento itinerante na Região de São Pedro

Publicada em 04/04/2024, às 13h10 | Atualizada em 04/04/2024, às 13h16
Por Deyvison Longui (dlbatista@vitoria.es.gov.br), com edição de Andreza Lopes

Marcos Salles



O Vetmóvel, unidade destinada ao serviço de ambulatório itinerante para cães e gatos, e que foi recentemente lançado na capital, iniciou os trabalhos na Região de São Pedro, na manhã desta quinta-feira (04). Os atendimentos iniciais garantem assistência aos pets de moradores dos bairros São José, Santo André e Ilha das Caieiras.

Outros bairros também receberão em breve o Vetmóvel, a partir de uma programação elaborada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente (Semmam) e que será divulgada no portal da Prefeitura de Vitória e também nas mídias sociais oficiais do município.

Para esta primeira ação do Vetmóvel nos Bairros, a unidade ficou estacionada no Parque Bom Luiz Gonzaga Fernandes/Baía Noroeste, no bairro Redenção. Foram distribuídas 30 senhas e realizada uma triagem para a organização do serviço, que começou às 8h e vai até as 16h.

Inovação

"Foi uma experiência ótima, muito bom esse serviço oferecido", contou a moradora Iasmim, tutora da cadela Channel. "Estou muito feliz por essa iniciativa trazida pelo prefeito Pazolini e que vai beneficiar muitos moradores que têm cães e gatos. Moro há 22 anos na região e ele está sempre interagindo e nos acompanhando", ressaltou a moradora Lilian de Souza, de São Pedro.

"É um serviço que a prefeitura de Vitória vai percorrer toda a cidade, levando médico veterinário, equipamentos de qualidade e de ponta, o que há de melhor para atender os animaizinhos da cidade, levando esse amor, empatia e cuidado. Essa é mais uma inovação da nossa gestão, que caminha ao lado das comunidades. Quando cuidamos dos animais, cuidamos também das pessoas e temos uma cidade melhor para todo", prefeito Lorenzo Pazolini.

Atendimento gratuito

O secretário municipal de Meio Ambiente, Tarcísio Föeger, ressaltou que a iniciativa tem por finalidade a oferta programada de atendimento gratuito à população em situação de vulnerabilidade social do município de Vitória, apontado como prioritário pela legislação municipal na área de cuidado e bem-estar animal, que não consegue fornecer assistência médica veterinária aos seus animais (cães ou gatos).

"Situação que poderia incorrer, em determinados casos, em crime de maus-tratos ou até mesmo no abandono dos animais sob sua tutela pela falta de recursos financeiros ou conhecimento legal", aponta. O secretário reforça que a iniciativa faz parte de um conjunto de políticas públicas voltadas para o bem-estar animal.

"Com a medida, a gestão do Prefeito Lorenzo Pazolini marca mais uma importante entrega para a causa animal, demonstrando que a saúde, o bem-estar animal e a inclusão social são prioridades na capital", enfatiza.

Serviços do Vetmóvel

Os atendimentos no Vetmóvel são destinados a cães e gatos domiciliados da capital, podendo ocorrer também em cães errantes, desde que um protetor da região ou mesmo um município se responsabilize de acompanhar o animal durante o atendimento, considerando a possibilidade de se tratar de "animal comunitário".

A iniciativa tem por finalidade a oferta programada de atendimento gratuito à população em situação de vulnerabilidade social do município de Vitória, apontado como prioritário pela legislação municipal na área de cuidado e bem-estar animal, que não consegue fornecer assistência médica veterinária aos seus animais (cães ou gatos).

Nas visitas do Vetmóvel e para o atendimento do pet, o morador deve sempre levar um documento oficial com foto e um comprovante de residência em nome do tutor do animal, além da carteira sanitária do cão e do gato com as vacinas que já foram aplicadas.

O tutor deve levar ainda o felino em caixa de transporte e, os cães, precisam estar com coleira e guia adequados ao tamanho e porte e conduzidos por pessoas com idade e força suficientes para controlar os movimentos do animal, conforme legislação vigente.

Saiba mais sobre o funcionamento do Vetmóvel:

• Quais os serviços que serão ofertados?

A unidade será destinada ao serviço de ambulatório itinerante com o suporte de veterinário para consultas, oferta de exames laboratoriais e de imagem, além de encaminhamentos às instituições parceiras para continuidade da assistência médica veterinária, bem como ao programa de castração disponibilizado pelo município. Os atendimentos no Vetmóvel são gratuitos, destinados a cães e gatos domiciliados da capital, podendo ocorrer também em cães errantes.

• Haverá um cronograma de bairros a serem atendidos?

A unidade irá aos bairros a partir de uma programação que será divulgada no portal da Prefeitura de Vitória e também nas mídias sociais oficiais do município.

• Como os municípios podem solicitar o serviço?

Não será preciso solicitar o serviço, nem ligar para o 156 para pedir pela visita. A unidade móvel irá aos bairros a partir de uma programação que será divulgada no portal da Prefeitura e pelas mídias sociais oficiais da PMV.

• Será realizado atendimento cirúrgico e de castração?

Não será oferecido atendimento cirúrgico, nem castração no Vetmóvel. Em caso de necessidade de atendimento cirúrgico será avaliado pela equipe dentro do escopo de procedimentos que estão disponíveis dentre os serviços da PMV. Nem todos os procedimentos são realizados.

• Qual o público a ser atendido?

A iniciativa tem por finalidade a oferta programada de atendimento gratuito à população em situação de vulnerabilidade social do município de Vitória, apontado como prioritário pela legislação municipal na área de cuidado e bem-estar animal, que não consegue fornecer assistência médica veterinária aos seus animais (cães ou gatos). Todos os casos serão avaliados e passarão por triagem.

Marcos Salles



PODER EXECUTIVO**Licitações e Contratos****FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO**

Resumo de instrumento de Termo de Rescisão de Contrato em atendimento ao artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93. **Termo de Rescisão do Contrato de Prestação de Serviços nº 212/2022.** Processo Administrativo: 2551400/2021. Pregão Eletrônico nº 029/2022. ID (CIDADES): 2022.077E0600022.01.0021. Contratada: MEDICLEAN LAVANDERIA HOSPITALAR LTDA. Objeto do Contrato Original: prestação de serviços de lavagem de roupas. Objeto do Termo de Rescisão: 1.1 - Constitui objeto do presente instrumento, a Rescisão Amigável, a partir de 15/02/2024, do Contrato Prestação de Serviço nº 212/2022, firmado entre as partes em 11/02/2022, tendo em vista a Prestação de Serviços do mesmo objeto, conforme Contrato nº 671/2023. 1.2 - A CONTRATADA receberá do Município os valores correspondentes aos serviços já executados até 14/02/2024, se aceitos pela fiscalização. Data de assinatura do Termo: 27/03/2024. Parecer Jurídico (PGM): 353/2024, constante dos autos.

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE E HABITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

Resumo de instrumento de Contrato, em atendimento a Lei Federal nº 14.133/2021. **Contrato de Fornecimento nº 226/2024.** Processo Administrativo nº 7649542/2023 (Licitação) / 2535631/2024 (Contratação). Pregão Eletrônico nº 253/2023 / Ata de Registro de Preços nº 57/2024. ID (CIDADES): 2023.077E0600022.02.0117. Contratada: TALITA GONCALVES PAULI LTDA. Objeto do Contrato: fornecimento de água mineral. Valor do Contrato: R\$ 50.800,00 (cinquenta mil e oitocentos reais). Vigência: de 365 dias consecutivos, a contar da data de sua assinatura. Data de assinatura: 03/04/2024. Dotação Orçamentária: 29.01.15.122.0025.2.0129 - Elemento de Despesa: 3.3.90.30.07 - Fonte do Recurso: 2.500.0000.0000. Nota de Empenho: 1656-000. Gestão: Marcell Gomes Duarte, matrícula: 614166. Fiscal: Tarcio Luiz Martins Carvalho, matrícula: 560690.

**SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA
EXTRATO DE ADITIVO**

Resumo de Termo Aditivo, em atendimento ao artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93. **Aditivo 01 ao Contrato de Prestação de Serviços nº 168/2022.** Processos Administrativos: 5204836/2021 (Licitação) / 1062501/2022 (Contratação). Pregão Eletrônico nº 211/2021 - Ata de Registro de Preços nº 027/2022. ID (CIDADES): 2021.077E0600022.02.0060. Contratada: GOLDEN DISTRIBUIDORA LTDA. Objeto do Contrato: prestação de serviços de impressão (outsourcing de impressão) sem franquias mínimas de consumo. Objeto do Aditivo: 1.1. Conceder Reajuste de 5,78484% (cinco, vírgula, sete, oito, quatro, oito, quatro por cento), sobre os valores unitários, com base no IPCA/IBGE correspondente à variação no período de 01/2022 a 12/2022, aplicado a partir de 26/01/2023, conforme previsão na Cláusula Décima Quarta do Contrato Original. 1.2. Prorrogar o prazo de vigência do Contrato pelo período de 24 (Vinte e quatro) meses. Valor do Aditivo: R\$ 49.560,00 (Quarenta e nove mil e quinhentos e sessenta reais). Vigência: de 04/04/2024 a 03/04/2026. Data de Assinatura: 03/04/2024. Dotação Orçamentária: 44.01.06.122.0025.2.0129 - Elementos de Despesa: 3.3.90.39.74 e 3.3.90.40.12 - Fontes do Recurso: 1.500.0000.0000 e/ou 2.500.0000.0000. Notas de Empenho: 215-000. Pareceres Jurídico (PGM) e Técnico (CGM): 464/2024 e 366/2024, constantes nos autos.

**CENTRAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Vitória, por meio da Central de Licitações, Compras e Contratos, da Subsecretaria de Gestão Administrativa, torna público que fará realizar licitação, com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021, na modalidade Pregão, forma Eletrônica, tipo menor preço por lote, modo de disputa aberto e fechado, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde. O edital estará disponível nos sites: transparencia.vitoria.es.gov.br e portaldecompraspublicas.com.br. **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2024 - PROCESSO Nº 8451559/2023. ID (CIDADES): 2024.077E0600022.01.0026.** OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÓCULOS DE GRAU (ARMAÇÃO E LENTES). Início de entrega das propostas: dia 11/04/2024. Final de entrega das propostas: às 08:00h do dia 24/04/2024. Abertura das propostas e sessão de disputa: às 08:30h do dia 24/04/2024. Informações no e-mail: lapassos@vitoria.es.gov.br. Telefone: (27) 3382-6037. Lucas Azevedo Passos - Pregoeiro Municipal. Anckimar Pratisolli - Autoridade Competente da Central de Licitações, Compras e Contratos. Magda Cristina Lamborghini - Secretária Municipal de Saúde. Vitória, 4 de abril de 2024.

**SECRETARIA DE OBRAS
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2024**

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. O Município de Vitória torna pública a Adjudicação e Homologação da licitação acima epigrafada-objeto: Contratação de Empresa ou Consórcio Especializado para Execução das Obras de Reurbanização da Praça Benedito Rodrigues da Cruz, localizada entre as ruas Aníbal Vieira Rabaioli e Frederico Pretti, no bairro Mata da Praia, Município de Vitória/ES. Valor: R\$ 4.400.000,00 (quatro milhões e quatrocentos mil reais). Prazo de Execução: 240 dias após a Ordem de Serviço. Empresa Vencedora: MTF CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA. (09.442.585/0001-74). Dotação: 13.01 (Secretaria de Obras) - 15.451.0014.2.0085 (Qualificação Urbana) - 4.4.90.51.99 (Outras Obras e Instalações) - 1.708.0000.0000, 2.708.0000.0000 (Transf. União Compensação Financ. Recursos Minerais), 1.500.0000.0000 e 2.500.0000.0000 (Rec. Não Vinculados de Impostos). Ordenadora de despesa: Secretaria Municipal de Obras. Processo nº 6844300/2023. Parecer nº 055/2024 da Procuradoria Geral do Município, favorável constante do Processo nº 6844300/2023. Manifestação Técnica nº 0069/2024/CGM/AT da Controladoria Geral do Município, favorável constante do Processo nº 6844300/2023. ID (CIDADES): 2024.077E0600002.01.0004. Fica assim a presente licitação Adjudicada e Homologada. Vitória (ES), 04 de abril de 2024. Gustavo Perin de Medeiros Teixeira - Secretário Municipal de Obras.

**SECRETARIA DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO**

Resumo de instrumento de Contrato, em atendimento a Lei Federal nº 14.133/2021. **Contrato de Prestação de Serviços nº 216/2024.** Processo Administrativo nº 1869372/2024. Dispensa Eletrônica de Licitação (Compra Direta) nº 48/2024. ID (CIDADES): 2024.077E0600003.09.0003. Contratada: PERFORMANCE PARAUAPEBAS LTDA. Objeto do Contrato: prestação de serviços de agenciamento e fornecimento de passagens aéreas para voos regulares nacionais, sob demanda. Valor do Contrato: 1.1. O valor global do presente contrato é de R\$ 59.000,00 (Cinquenta e nove mil reais). 1.2. A taxa de desconto corresponde a 15,09% (Quinze vírgula zero nove por cento), sendo fixa e irrevogável durante o prazo da vigência contratual. Vigência: até 31 de dezembro de 2024, a contar da data de sua assinatura. Data de assinatura: 28/03/2024. Dotação Orçamentária: 10.01.00.04.122.0025.2129, Elementos de Despesa: 3.3.90.33.01 e 3.3.90.39.22, Fonte do Recurso: 1.500.0000.0000. Nota de Empenho: 159-000 e 160-000. Parecer Técnico (CGM): 334/2024, constante dos autos. Gestão: Laura Lúcia Pereira Eliotério, matrícula 584825. Fiscal: Vagton Bermudes Nunes, matrícula 605340.

Editais

**SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 007/2024**

O Município de Vitória, por intermédio da Secretaria de Gestão e Planejamento – SEGES, faz saber que realizará, nos termos da **Lei nº 7.534/2008**, Processo Seletivo Simplificado em caráter de urgência para a contratação temporária de profissionais na função constante abaixo, com vistas a atender às necessidades de excepcional interesse público do Município de Vitória: (Autorização no Processo nº 3410034/2023)

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 – É condição essencial para inscrever-se neste Processo Seletivo Simplificado o conhecimento e aceitação das instruções e normas contidas neste Edital. Ao confirmar a inscrição, o candidato declara que conhece e concorda plena e integralmente com os termos deste Edital e a legislação vigente.

1.2 – As dúvidas em relação ao presente processo deverão ser dirimidas junto à Coordenação de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Saúde – telefone: (27) 3132-5072, cgestaopessoas@vitoria.es.gov.br, e também junto à Coordenação de Recrutamento e Seleção da SEGES – processoseletivo@vitoria.es.gov.br – telefone: (27) 3382-6071.

1.3 – O candidato deverá acompanhar todas as publicações e informações referentes a este certame, desde o EDITAL DE ABERTURA até o EDITAL DE CONVOCAÇÃO, por meio do Diário Oficial do Município (diariooficial.vitoria.es.gov.br) e do endereço eletrônico selecao.vitoria.es.gov.br, não se responsabilizando este Município por outras informações.

1.3.1 – As informações do certame poderão ocorrer no Diário Oficial do Município OU no endereço eletrônico supracitado OU em ambos. Para tanto, faz-se necessário o acompanhamento simultâneo nos dois endereços indicados.

1.4 – Este certame trata da contratação por tempo determinado destinado a atender às demandas da **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS**.

Tabela 01 – Detalhes da Função

2 – DA FUNÇÃO:	
2.1 – NUTRICIONISTA	
DESCRIÇÃO SUMÁRIA	Realizar estudos, pesquisas e levantamentos de informações que forneçam subsídios à formulação de políticas, diretrizes e planos e à implantação, manutenção e funcionamento de programas de alimentação e de nutrição do Município.
REQUISITOS	- Ensino Superior Completo em Nutrição; - Registro profissional no Conselho Regional de Classe - Experiência mínima de 6 (seis) meses na função pleiteada
VENCIMENTO MENSAL	R\$ 4.109,52 + gratificação
CARGA HORÁRIA	40 (quarenta) horas semanais
VAGAS	01 (uma) + Cadastro de Reserva

3 – DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO:**3.1 – DA INSCRIÇÃO**

3.1.1 – A inscrição será realizada **EXCLUSIVAMENTE** por meio eletrônico (*internet*). Para se inscrever, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico selecao.vitoria.es.gov.br realizar o login e preencher a Ficha de Inscrição *Online*.

3.1.1.1 – A inscrição estará disponível a partir das **08h do dia 15/04/2024 até às 23h59min do dia 24/04/2024**, ininterruptamente, considerando o horário oficial de Brasília/DF.

3.1.2 – No momento da inscrição, o candidato deverá preencher os campos conforme orientações disponíveis no site e o disposto neste Edital.

3.1.2.1 – Caso o candidato cometa algum equívoco no preenchimento das informações, após efetuada sua inscrição, será possível **EXCLUÍ-LAS**.

3.1.2.2 – Ao clicar em “**ENVIAR**”, o candidato se responsabilizará pelas informações declaradas.

3.1.2.3 – No campo denominado “data da conclusão”, o candidato deverá informar a data da colação de grau.

3.1.2.4 – Para efeito de pontuação, só serão computados os registros que forem selecionados/digitados pelo candidato e concluídos por meio do botão “**ADICIONAR**”.

3.1.2.5 – No campo denominado “exercício profissional”, o candidato deverá cadastrar cada período de experiência de forma individual. Períodos sem vínculo entre uma experiência e outra não deverão ser informados. Caso o candidato não observe essa orientação, ficará ciente de que esses períodos sem vínculo serão desconsiderados para fins de experiência profissional, ocasionando em sua **ELIMINAÇÃO**.

3.1.3 – É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento dos dados da ficha de inscrição. Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição. Durante a etapa de Convocação, a não comprovação das informações declaradas na inscrição implicará na **ELIMINAÇÃO** do candidato.

3.1.4 – A Prefeitura Municipal de Vitória não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição, nem pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica em equipamentos utilizados pelo candidato, bem como falhas de comunicação ou congestionamento de linhas de comunicação que impossibilitem a transferência dos dados.

4 – DOS CANDIDATOS QUE SE DECLARAREM COM DEFICIÊNCIA:

4.1 – Neste Processo Seletivo Simplificado ficam reservadas 5% (cinco por cento) das vagas disponibilizadas para contratação temporária na função a ser ocupada, para a pessoa com deficiência conforme Decreto nº 23.179, de 22 de dezembro de 2023.

4.2 – O candidato que desejar se inscrever como pessoa com deficiência marcará esta opção no momento em que estiver preenchendo a Ficha de Inscrição *Online*.

4.3 – Ressalvadas as disposições contidas neste Edital, os candidatos que se declararem pessoas com deficiência participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.

4.4 – Conforme Decreto Municipal nº 23.179, publicado em 22/12/2023, nos processos seletivos municipais, o candidato que se declarar pessoa com deficiência será avaliado pelo médico do trabalho do Município para fins de enquadramento quanto à deficiência comprovada.

4.4.1 – O candidato que se inscreveu como deficiente será convocado pelo site selecao.vitoria.es.gov.br e comparecerá à Medicina do Trabalho conforme agendamento.

4.4.1.1 – O(a) candidato(a) deverá apresentar no dia e horário agendado, Laudo Médico original, emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), citação do nome do(a) candidato(a), carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do(a) médico(a) responsável por sua emissão bem como a provável causa da deficiência. O laudo médico do enquadramento de pessoa portadora de deficiência será emitido pela Junta Médica Oficial do Município que avaliará a compatibilidade da deficiência do candidato para o exercício do cargo ou função, levando em consideração as atribuições previstas em lei e regulamentos para cada cargo ou função. É prerrogativa do médico da Junta Médica Oficial, solicitar quaisquer documentos médicos para esclarecimentos ou para conclusão do laudo.

4.4.1.2 – O laudo médico do enquadramento de pessoa portadora de deficiência emitido pela Junta Médica Oficial do Município, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da emissão do mesmo. **Portanto, os candidatos que já foram avaliados e enquadrados pela Junta Médica Oficial como pessoa portadora de deficiência, não terão necessidade de nova avaliação, no prazo estabelecido.**

4.5 – Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência e terá seu nome somente na listagem geral deste Processo Seletivo Simplificado o candidato que não atender ao disposto no item anterior, não comparecer à perícia médica ou não for enquadrado como deficiente, nos termos do Decreto Municipal nº 13.460/2007.

4.6 – Terá seu nome na listagem geral e também na listagem específica para pessoas com deficiência neste Processo Seletivo Simplificado, o candidato que for enquadrado como deficiente e que tiver sua deficiência avaliada como compatível com as atribuições da função pleiteada, conforme Laudo Médico emitido pela Perícia do Município de Vitória.

4.6.1 – **Após enquadrado, quando for convocado para ingresso no Município, apresentará o Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) emitido pelo médico do trabalho, empresa especializada em Medicina do Trabalho, para a função pleiteada à Prefeitura Municipal de Vitória conforme item 12 da contratação.**

4.7 – Será ELIMINADO do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que tiver sua deficiência avaliada como incompatível com as atribuições da função pleiteada, conforme Laudo Médico emitido pela Perícia do Município de Vitória.

5 – DOS CANDIDATOS QUE SE DECLARAREM NEGROS/INDÍGENAS:

5.1 – Ficam reservadas 30% (trinta por cento) do total das vagas disponibilizadas para contratação temporária na função a ser ocupada, para os candidatos que se declararem negros/indígena, na forma estabelecida no Decreto Municipal nº 23.185/2023.

5.2 – O candidato que desejar se inscrever como negro/indígena marcará esta opção no momento em que estiver preenchendo da Ficha de Inscrição *Online*.

5.3 – Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal, na hipótese de constatação de declaração falsa.

5.4 – O candidato inscrito como negro/indígena participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à avaliação de títulos e aos critérios de classificação, exigidos para todos os demais candidatos.

5.5 – O candidato que se autodeclarar como negro e indígena será submetido ao procedimento de análise e verificação da condição declarada no momento de sua convocação, devendo apresentar juntamente aos documentos para admissão o formulário de autodeclaração no Anexo I do Decreto nº 23.185/2023.

5.6 – **A ordem de convocação dos aprovados respeitará os critérios estabelecidos no Anexo II do presente Decreto em vigência.**

5.7 – Terão seus nomes publicados em listagem específica e, caso obtenham classificação necessária, figurarão também na listagem de classificação geral e, se for o caso, na listagem de pessoa com deficiência por função.

6 – DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO:

6.1 – O Processo Seletivo será realizado nas seguintes ETAPAS:

1ª ETAPA – DA INSCRIÇÃO:

Preenchimento da Ficha de inscrição no site selecao.vitoria.es.gov.br. Possui caráter classificatório, de acordo com os requisitos estabelecidos para o cargo.

2ª ETAPA – DA COMPROVAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DECLARADAS e DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO:

Convocação para comprovação dos requisitos para contratação (item 2), do tempo de exercício profissional e qualificação profissional (item 9) e da apresentação da documentação para admissão. Essa etapa poderá acarretar na eliminação ou reclassificação dos candidatos, conforme disposto no item 13.3.

6.2 – A pontuação de que trata o item 9 deste Edital terá valor máximo de 100 (cem) pontos, conforme indicado abaixo:

Tabela 02 – Pontuação por área

ÁREA	PONTOS
I – EXERCÍCIO PROFISSIONAL	60
II – QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	40
TOTAL	100

6.2.1 – Não serão computados os pontos que ultrapassarem o limite estabelecido.

6.2.2 – O procedimento de entrega da documentação na fase de comprovação de EXERCÍCIO PROFISSIONAL e QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL será definido no Edital de Convocação.

6.3 – A 2ª etapa ocorrerá conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

7 – DA COMPROVAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DECLARADAS:

7.1 – Todas as informações declaradas pelo candidato no ato da inscrição deverão ser comprovadas para efeitos de convocação e contratação.

7.2 – Essa etapa terá caráter ELIMINATÓRIO.

7.3 – Na hipótese de não comprovação das informações declaradas no EXERCÍCIO PROFISSIONAL e QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL e/ou não comprovação do requisito para contratação no cargo (item 2), o candidato será ELIMINADO do Processo Seletivo.

7.4 – Somente serão validados os documentos de comprovação do EXERCÍCIO PROFISSIONAL que especificarem dia/mês/ano de entrada e dia/mês/ano de saída do serviço.

7.5 – Os candidatos que declararem algum EXERCÍCIO PROFISSIONAL em vigor (sem data de saída) ou aqueles que tiverem algum EXERCÍCIO PROFISSIONAL que se encerrou durante o período de inscrições deste Processo Seletivo Simplificado, deverão preencher o campo "Data de Saída" no site de inscrições. Para ambos os casos, a data final considerada para fins de pontuação será a do primeiro dia de inscrições deste Processo Seletivo Simplificado.

7.6 – Somente será pontuado o título de QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL concluído até o primeiro dia de Inscrição neste Processo Seletivo e de acordo com as normatizações contidas no item 9.

7.7 – O candidato deverá optar por inserir no máximo 02 (dois) cursos do ANEXO I – ÁREA II.

8 – DA COMPROVAÇÃO DO REQUISITO:

8.1 – A comprovação do REQUISITO da função (item 2) se dará da seguinte forma:

8.2 – **Diploma** para comprovação da escolaridade mínima exigida.

8.2.1 – Será aceito o **Histórico Escolar** contendo obrigatoriamente a data na qual o candidato colou grau e o reconhecimento do curso no MEC.

8.3 – Para quem se formou a partir de **01 de janeiro de 2020**, será aceita Declaração **OU** Certidão de Conclusão, contendo obrigatoriamente a data na qual o candidato colou grau e o reconhecimento do curso no MEC.

8.4 – A documentação de escolaridade expedida por órgãos estrangeiros deverá ser revalidada por instituição brasileira reconhecida pelo Ministério de Educação e Cultura – MEC.

8.5 – Cópia simples e legível de documento que comprove a inscrição no Conselho Regional da classe exigido no REQUISITO da função.

8.6 – Cópia simples e legível de comprovante de **EXERCÍCIO PROFISSIONAL** (exigido no REQUISITO – 6 MESES) para a função pleiteada.

8.7 – Todos os documentos de que trata este item deverão **abranger frente e verso**.

8.8 – Na hipótese de não comprovação ou de comprovação inadequada dos requisitos mínimos exigidos para o cargo, o candidato estará ELIMINADO deste Processo Seletivo.

9 – DA COMPROVAÇÃO DO EXERCÍCIO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL:

9.1 – Serão considerados para fins de pontuação e classificação do candidato na listagem final deste Processo Seletivo o seu **EXERCÍCIO PROFISSIONAL** e a sua **QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**, considerando as exigências abaixo:

a) EXERCÍCIO PROFISSIONAL: experiência estritamente prestada na função pleiteada, **após a conclusão do curso exigido no REQUISITO (item 2)**, devendo ser comprovado conforme padrão especificado na Tabela 03, abaixo.

9.1.1 – O candidato que, no momento do preenchimento da inscrição, informar a data de conclusão do requisito, **estará ciente que o tempo de serviço só será computado a partir dessa data**.

b) QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL: cursos avulsos/eventos relacionados à função pleiteada.

Tabela 03 – Comprovação de Exercício Profissional

ATIVIDADE PRESTADA	COMPROVAÇÃO
9.1.2 – Em Órgão Público	Documento expedido pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos. Não serão aceitas declarações expedidas por qualquer órgão que não especificado neste item.
9.1.3 – Em Empresa Privada	Carteira de trabalho contendo as páginas de identificação (foto e dados pessoais/qualificação civil) E o(s) registro(s) do(s) contrato(s) de trabalho.
9.1.4 – Como prestador de serviços e/ou autônomo	Contrato de prestação de serviços E declaração da empresa ou do setor onde atua/atuou, em papel timbrado ou com carimbo de CNPJ, data e assinatura do responsável pela emissão da declaração, comprovando efetivo período de atuação no cargo.

9.1.5 – A pontuação desta área da avaliação está discriminada no Anexo I – Área I.

9.1.6 – Nos casos em que o comprovante de exercício profissional identificar a função **apenas por sigla** ou quando a nomenclatura da função exercida for diferente da função pleiteada, o candidato deverá **complementar** as informações descritas nos subitens 9.1.2, 9.1.3 e 9.1.4, apresentando declaração emitida pela empresa ou setor de atuação, em papel timbrado ou com carimbo de CNPJ, datada e assinada pelo responsável pela emissão do documento.

9.1.7 – Não haverá limite para apresentação de documentos comprobatórios de tempo de serviço, sendo vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado em diferentes locais em um mesmo período.

9.2 – Para fins de pontuação, a data inicial para contagem do tempo de Exercício Profissional, será considerada na seguinte ordem:

- A data de colação de grau do curso exigido no REQUISITO da função pleiteada;
- A data de expedição do comprovante de conclusão do curso exigido no REQUISITO da função;
- Data de registro no Conselho da Classe;
- Data de expedição do comprovante de inscrição no Conselho da Classe.

9.3 – Não será aceito para fins de pontuação o Exercício Profissional prestado na qualidade de proprietário/sócio de empresa, estagiário ou voluntário, monitor ou oficineiro.

9.3.1 – Não será pontuado, para efeito de classificação, o tempo de serviço necessário para a comprovação do requisito.

9.4 – Para todos os documentos comprobatórios a serem apresentados será aceita a presença de assinatura digital, desde que esteja válida no momento de sua apresentação.

9.5 – Considera-se **QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL** cursos/eventos relacionados à função pleiteada.

9.5.1 – A pontuação desta área da avaliação está discriminada no Anexo I – Área II.

9.5.2 – O curso de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) deverá ser apresentado por meio de Certificado, desde que acompanhado do histórico escolar do curso.

9.5.2.1 – Em caso de impossibilidade de apresentação do certificado, por ainda não ter sido emitido pela Instituição de Ensino, será aceita Declaração ou Certidão de Conclusão do curso de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) se o curso for **concluído a partir de 01/01/2020**, desde que acompanhado do histórico escolar do curso, com data de conclusão e aprovação da monografia.

9.5.2.2 – O curso de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização), expedido por universidades estrangeiras, somente será aceito se reavaliados pelo MEC.

9.5.2.3 – Somente será pontuado o curso de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) iniciado após a colação de grau, desde que não apresente o mesmo como requisito da função.

9.6 – Para os cursos de Mestrado e Doutorado, exigir-se-á o Diploma no qual conste a comprovação da defesa e aprovação da dissertação/tese.

9.6.1 – Em caso de impossibilidade de apresentação do diploma, por ainda não ter sido emitido pela Instituição de Ensino, serão aceitas Declarações ou Certidões de Conclusão dos cursos de Mestrado e Doutorado se o curso for concluído a partir de 01/01/2020, desde que constem do referido documento a comprovação da defesa e aprovação da dissertação/tese, acompanhado do histórico. O envio somente da Ata de defesa de Tese, não acompanhada da declaração da Instituição de Ensino, não será considerado para fim de pontuação.

9.6.2 – Os diplomas de Mestrado e Doutorado expedidos por universidades estrangeiras somente serão aceitos se reavaliados pelo MEC.

9.6.3 – No caso de diploma que não informe especificamente a data do início do curso, deverá ser apresentada, também, uma declaração da instituição informando a referida data.

9.6.4 – Para os diplomas que estiverem com grafia do nome diferente do nome atual do candidato, o mesmo deverá encaminhar documentação comprobatória para esclarecer a alteração.

9.7 – Considera-se curso avulso/evento: jornadas, formações continuadas, oficinas, programas, treinamentos, semana, projeto de extensão e ciclos, palestras, congressos, simpósios, fóruns, encontros e seminários.

9.7.1 – Os cursos deverão ser comprovados por meio de certificados.

9.8 – A pontuação desta área da avaliação está discriminada no Anexo I – Área II.

9.8.1 – Somente serão pontuados cursos avulsos/eventos concluídos a partir de **01 de janeiro de 2019**.

9.8.2 – Para pontuação dos cursos em que o candidato não possua CERTIFICADO, será necessária a entrega de declaração de conclusão em papel timbrado ou contendo o carimbo de CNPJ da entidade que forneceu o curso, data de conclusão do mesmo, carimbo e assinatura do responsável pela emissão do documento e data de expedição do mesmo.

9.9 – Certificados de Cursos só terão validade quando redigidos em português.

9.9.1 – Cursos redigidos em outro idioma deverão ainda estar acompanhados de documento expedido por tradutor juramentado.

9.10 – Todos os documentos de que trata este item deverão **abrançar frente e verso**.

10 – DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES, CLASSIFICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE:

10.1 – **Antes da homologação do Resultado Final, os candidatos aprovados às vagas destinadas às pessoas com deficiência serão avaliados pelo médico do trabalho do Município para fins de enquadramento quanto à deficiência comprovada, conforme item 5.**

10.1.1 – O Resultado Final deste Processo Seletivo Simplificado será aferido pelo somatório dos pontos obtidos no Exercício Profissional e Qualificação Profissional.

10.2 – A listagem de classificação dos candidatos aprovados dar-se-á na ordem decrescente do total de pontos obtidos e será divulgado no site selecao.vitoria.es.gov.br. Caberá ao candidato acompanhar no site a publicação do resultado, posteriormente ao período de inscrição.

10.3 – Caso haja empate na totalização dos pontos, o desempate se dará pela pontuação da Área I – EXERCÍCIO PROFISSIONAL, seguido por MAIOR IDADE.

10.4 – Este Processo Seletivo Simplificado em caráter de urgência terá validade de 18 (dezoito) meses, a partir da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, a critério do Município.

11 – DA CONVOCAÇÃO:

11.1 – **A convocação dos aprovados deverá obedecer à ordem de classificação, observados os critérios de alternância e de proporcionalidade entre a classificação de ampla concorrência, da reserva de vagas para negros/ indígenas, se for o caso, e da reserva para pessoas com deficiência.**

11.2 – Para fins de atendimento à convocação, o candidato deverá OBRIGATORIAMENTE apresentar todas as documentações comprobatórias dos itens declarados no ato de inscrição de acordo com o disposto no Edital de Convocação de candidatos.

11.3 – A não comprovação de todas as informações declaradas na inscrição pelo candidato convocado implicará na sua ELIMINAÇÃO do processo seletivo.

12 – DA CONTRATAÇÃO:

12.1 – Para a contratação por meio deste Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá:

- Ser convocado por meio de Edital publicado no Diário Oficial do Município de Vitória;
- Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- Possuir a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;

– ENVIAR/ENTREGAR com os documentos necessários à sua admissão, Atestado de Saúde Ocupacional, emitido pelo médico do trabalho, empresa especializada em Medicina do Trabalho, para a função pleiteada à Prefeitura Municipal de Vitória.

12.1.1 – ENVIAR/ENTREGAR, pelo meio estabelecido no Edital de Convocação, a seguinte documentação obrigatória para a contratação (cópia simples):

- a)** Comprovante de escolaridade (**curso completo**);
b) Documento de identidade (RG) com foto (frente e verso, com o número e a data de expedição);
c) Comprovante de Situação Cadastral no CPF – Internet/ Receita Federal. Com nome conforme consta na Certidão de Nascimento ou Casamento apresentada;
d) Certidão de Quitação Eleitoral. Certidão entregue deve constar a informação de que está “QUITE com a Justiça Eleitoral”. Obs.: Caso não consiga emitir pelo site www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-dequitacao-eleitoral, procure o Cartório Eleitoral.
e) Certidão de Nascimento ou de Casamento;
f) CPF do cônjuge;
g) Certidão de Nascimento e CPF do(s) filho(s) (informados na ficha familiar);
h) Comprovação da situação militar (no caso de candidatos do sexo masculino). Documentos aceitos: Certificado de Reservista de 1ª ou 2ª categoria, Certificado de Dispensa de Incorporação (antigo Certificado de Reservista de 3ª categoria), Certificado de Isenção, Certidão de Situação Militar, Carta Patente, Provisão de Reforma, Atestado de Situação Militar, Atestado que comprove estar desobrigado do Serviço Militar, Carteira de Identidade Militar, Cartão de Identificação Militar e Certificado de Dispensa do Serviço Alternativo.

Obs.: Homens a partir de 46 (quarenta e seis) anos estão dispensados da apresentação deste documento.

- i)** Comprovante de residência: energia, água, telefone (emitidos há no máximo 3 (três) meses) ou contrato de locação;
j) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP emitido nos 30 (trinta) dias anteriores à convocação do candidato (emitido pela CAIXA ou Banco do Brasil). No comprovante de inscrição deve constar o mesmo número da “Consulta na Qualificação Cadastral”. Caso o número do PIS/PASEP do comprovante entregue for diferente do número que consta na “Consulta Qualificação Cadastral”, o candidato deverá procurar o seu banco para solicitar a unificação, pois só pode haver um número de PIS/PASEP ativo;
k) Comprovante da “Consulta da Qualificação Cadastral” impresso – site: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml> Após a verificação cadastral, será apresentado o resultado da consulta. Caso apareça a mensagem “Os dados estão corretos”, não há divergências que devem ser corrigidas. Caso haja divergência nos dados informados, aparecerá uma mensagem com orientações para que se proceda a correção e, somente após a correção das divergências, poderá assinar o contrato;
l) 01 (uma) foto 3 x 4 recente;
m) Registro no Conselho de Classe e certidão de quitação, quando obrigatório;
n) Certidão (ou Declaração) de Acúmulo de Cargo, devidamente assinada e carimbada, emitida pelo setor responsável:
 - no caso de Acúmulo em órgão externo: emitido pela área de Recursos Humanos Geral do órgão (não será aceita declaração emitida pela Secretaria de Lotação);
 - no caso de Acúmulo na PMV: emitido pelo RH da Secretaria de Lotação (não será aceita declaração da Chefia Imediata);
 - Conforme determina o Decreto nº 17.953, de 20/12/2019, a Declaração deverá conter: nome do servidor, data de admissão, nome do cargo/função, tipo de vínculo, jornada de trabalho (carga horária), horário de trabalho e se trabalha em regime de escala ou não;
 - não ter tido, em vínculos anteriores com a Administração Pública de Vitória, rescindido, exonerado ou demitido em decorrência do artigo 14, incisos I, III, IV e V, da Lei Municipal nº 7534/2008, e/ou ato motivado pela Corregedoria e/ou por determinação judicial.
o) Cópia da CARTEIRA DE TRABALHO – CTPS – frente e verso (página da foto e informações da qualificação civil), caso apresente comprovação de Exercício Profissional em empresa privada.

12.2 – Caso o candidato deixe de apresentar a documentação exigida para a Admissão ou ficar pendente de algum documento nos moldes estabelecidos neste item e no Edital de Convocação, decorrido o prazo para ingresso, a contratação não se concretizará e será ELIMINADO do certame.

13 – DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES:

13.1 – Será **ELIMINADO** o candidato que:

- NÃO COMPROVAR TODOS OS DOCUMENTOS OBRIGATORIOS nos prazos informados ou apresentar documentos em desacordo com os itens 8 e 9;
- Apresentar documentos ilegíveis, incompletos ou rasurados;
- Prestar declaração inverídica, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, bem como apresentar documentos irregulares.

13.2 – Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho determinado pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como a atuar na localidade de necessidade do Município. Na impossibilidade de cumprir este horário ou de atuar nos locais indicados, o mesmo será **ELIMINADO** em qualquer tempo.

13.2.1 – Os aprovados no Processo Seletivo Simplificado, objeto deste Edital para as funções inseridas no âmbito da Prefeitura Municipal de Vitória/Secretaria Municipal de Saúde, quando da sua contratação, estarão submetidos às normas e condutas, com direitos, vantagens, obrigações e atribuições especificadas na Lei Municipal nº 7.534/2008 e suas atualizações, bem como em legislação correlata aplicável.

13.3 – Será reclassificado para o último lugar da listagem de classificação geral da respectiva função:

- O candidato que não enviar a documentação ou não se apresentar no prazo definido pelo Edital de Convocação;
- O candidato que se enquadrar nas disposições dos incisos III e IV do Art. 9º da Lei nº 7.534/2008, que dispõe sobre contratação por tempo determinado.

13.3.1 – A reclassificação só acontecerá uma única vez.

13.4 – O candidato que for assinar contrato de prestação de serviço por tempo determinado com este Município fica ciente de que deverão ser observadas as vedações contidas nos incisos XVI, XVII e §10 do Art. 37 da Constituição Federal de 1988 e demais dispositivos legais acerca de acúmulo de cargos públicos.

13.5 – O profissional contratado por meio da reserva do presente Edital, caso precise se afastar por motivo de licença médica, a partir do 16º dia de afastamento passará a receber pelo INSS.

13.6 – O Município de Vitória, com base em registros encaminhados à Secretaria Municipal de Saúde pela chefia imediata, poderá rescindir o Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, antecipadamente, em observância ao que dispõe o Art. 14 da Lei nº 7.534/2008.

13.7 – Ficará a cargo do município de Vitória avaliar a possibilidade de renovação do contrato por tempo determinado, não tendo obrigatoriedade de manutenção do mesmo.

13.8 – A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosa ordem de classificação.

13.9 – De acordo com a legislação processual civil em vigor, é a Comarca de Vitória o foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes deste Processo Seletivo Simplificado.

13.10 – Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Secretaria de Gestão e Planejamento – SEGES e pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública.

Vitória, 03 de abril de 2024

Regis Mattos Teixeira

Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

**ANEXO I
ÁREA I – EXERCÍCIO PROFISSIONAL**

DISCRIMINAÇÃO	PONTOS
Tempo de serviço prestado estritamente na função pleiteada	1 (um) ponto por mês completo até o limite de 60 (sessenta) meses

ÁREA II – QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

DISCRIMINAÇÃO	PONTOS
Título de Doutor	40
Título de Mestre	30
Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> / Especialização	20
Curso/evento com duração igual ou superior a 120 horas	15
Curso/evento com duração de 80 a 119 horas	10
Curso/evento com duração de 40 a 79 horas	05
Curso/evento com duração inferior a 40 horas	03

Tabela de cursos máximo 40 pontos**ANEXO II****MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESVINCULAÇÃO DO CADASTRO DO SISTEMA DE CADASTRO NACIONAL DE ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE (SCNES)**

Declaramos para os devidos fins que o/a profissional....., CPF: foi desvinculado do SCNES, sob gestão deste estabelecimento.

A desvinculação foi feita no dia/...../.....

Local e data

Assinatura e carimbo do órgão e do servidor.

OBS: Este documento deverá ser em papel timbrado do órgão governamental ou do estabelecimento privado.

REQUERENTE	DOCUMENTO	PROCESSO	CORRESPONDÊNCIA
HORA PARK SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO LTDA	PROCESSO	5355578/2022	Notificação 369/2023

Vitória, 04 de abril de 2024
Aiula da Silva Passos
Coordenadora de Tributos Imobiliários

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 022**

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, através da Gerência de Fiscalização Ambiental e Sonora, em conformidade com o Artigo 135, inciso III, Parágrafo Único da Lei Municipal nº 4.438/1997 e com o Artigo 31, inciso III, Parágrafo Único do Decreto Municipal nº 10.023/1997, torna público a notificação do **Autos de Constatação**:

Nº DO AUTO	NOME/RAZÃO SOCIAL	CPF/CNPJ
3.262/2024	CARLOS ARTHUR AMORIM CHAGAS	526.490.087-68
3.346/2024	MARIA DA GLORIA COSTA BELLIA	471.803.907-04
44/2024	NETUNO COTAS NAUTICAS LTDA	05.527.670/0001-84

Na forma da legislação vigente, fica V.S.^a **NOTIFICADO** a cumprir o Auto de Constatação no prazo imediato ou impugnar o referido Auto no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados a partir desta publicação.

O referido Auto de Constatação encontra-se à disposição na sede da SEMMAM à Rua Vitória Nunes da Motta, nº 220, 5º andar do Centro de Atendimento ao Cidadão – CIAC Sala 511, Enseada do Suá, Vitória/ES.

Vitória, 05 de abril de 2024
Tarcísio José Föeger
Secretário Municipal de Meio Ambiente

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 023**

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, através da Gerência de Fiscalização, em conformidade com o Artigo 135, inciso III, Parágrafo Único da Lei Municipal nº 4.438/1997 e com o Artigo 31, inciso III, Parágrafo Único do Decreto Municipal nº 10.023/1997, torna público a notificação do **Auto de Infração**:

Nº DO AUTO	NOME/RAZÃO SOCIAL	CPF/CNPJ
86/2024 88/2024	NETUNO COTAS NAUTICAS LTDA	05.527.670/0001-84
84/2024 85/2024 87/2024	VB RESTAURANTE LTDA	43.104.197/0001-11

Na forma da legislação vigente, fica V.S.^a **NOTIFICADO** a providenciar a quitação do débito ou impugnar o referido Auto no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados a partir desta publicação. Não havendo impugnação ou efetivação do pagamento no prazo de 40 (quarenta) dias o crédito apurado, expresso em Reais, será inscrito em dívida ativa. O referido Auto encontra-se à disposição na sede da SEMMAM à Rua Vitória Nunes da Motta, nº 220, 5º andar do Centro de Atendimento ao Cidadão – CIAC Sala 511, Enseada do Suá, Vitória/ES.

Vitória, 05 de abril de 2024
Tarcísio José Föeger
Secretário Municipal de Meio Ambiente

**SECRETARIA DE TRANSPORTES, TRÂNSITO E
INFRAESTRUTURA URBANA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR
INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 000194/2024**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA – ES, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, bem como, na Resolução 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, após, esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, vem notificar da imposição de penalidade os proprietários e detentores dos veículos abaixo relacionados, pelo cometimento de Infrações de Trânsito, concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta) dias para interporem Recurso à JARI, contados a partir desta publicação.

O Recurso deverá ser instruído com: requerimento preenchido e assinado, cópia desta Notificação de Penalidade, cópia da CNH do Condutor, Cópia do CRLV do Veículo, cópia da Carteira de Identidade do proprietário/detentor e condutor, procuração ou autorização quando o requerente não for o proprietário, contrato social da empresa (apenas para pessoa jurídica), procuração do sócio-proprietário da empresa quando o requerente não é o proprietário (apenas para pessoa jurídica).

Considerando a Portaria Ministerial nº 134, de 04/04/2011, em seus artigos:

1º - Constitui responsabilidade dos gestores municipais, estaduais e do Distrito Federal/DF, bem como dos gerentes de todos os estabelecimentos de saúde na correta inserção, manutenção e atualização sistemática dos cadastros no SCNES dos profissionais de saúde em exercício nos seus respectivos serviços, públicos e privados.

2º - Fica proibido o cadastramento no SCNES de profissionais de saúde em mais de 2 (dois) cargos ou empregos públicos, conforme disposto no Art. 37, inciso XVI, alínea 'c', da Constituição Federal de 1988.

§1º - O descumprimento do previsto no caput deste artigo terá como consequência a inconsistência do registro deste profissional em cadastros anteriores no exercício dos cargos ou empregos públicos, mantendo-o apenas nos 2 (dois) cadastros mais recentes.

§2º - No caso de cadastramento de profissional que exerça 2 (dois) cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, deve ficar comprovada a compatibilidade de horários, conforme disposto no Art. 37, inciso XVI, alínea 'c' da Constituição Federal de 1988.

**SECRETARIA DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 016/2024
COORDENAÇÃO DE TRIBUTOS IMOBILIÁRIOS**

O Município de Vitória notifica as pessoas físicas e jurídicas abaixo relacionadas, a entrarem em contato com o Setor de Coordenação de Tributos Imobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda, localizada à Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1927, Térreo - Bento Ferreira - nesta Capital, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, para procederem a regularização dos respectivos processos administrativos, sob pena de serem arquivados ou, havendo débito, inscritos em Dívida Ativa.

Informamos que, para regularizar, deverá entrar em contato através do e-mail oficial do setor: tributosimobiliarios@vitoria.es.gov.br, citando o número do processo referendado e enviando documento pessoal. Caso queira regularizar de forma presencial, deverá providenciar o Agendamento Online contido no site da PMV no link <http://agendamento.vitoria.es.gov.br/>.

Obs.: Esta notificação se deve ao fato das correspondências, previamente enviadas pelos Correios aos contribuintes citados, terem sido devolvidas a esta Prefeitura. Qualquer esclarecimento poderá ser prestado pelos telefones: 3382-6319.

Os processos podem ser abertos pelo site <https://www.vitoria.es.gov.br/prefeitura/protocolo-geral-on-line> onde é possível acessar os vídeos de apoio com orientações sobre a abertura de processo, ou enviada através de correspondência com aviso de recebimento, para o seguinte endereço: R. Vitório Nunes da Motta, 220 – Enseada do Suá – Ed. CIAC – Ítalo Batan Regis, Vitória, ES, CEP: 29050480, Tel: 3382-6461.

DADOS DA INFRAÇÃO					
PLACA	ÓRGÃO	Nº AUTO	DATA	CÓD. INFRAÇÃO	VALOR
SFP7A36	257050	VT00200114	05/09/2023	554-1/02	195,23
GVW9558	257050	BA00312952	08/08/2023	518-5/01	195,23
QRJ4A22	257050	VT00196048	19/08/2023	554-1/02	195,23
RBF0D52	257050	VT00197833	31/08/2023	574-6/03	130,16
MKW5J72	257050	VT00197908	12/09/2023	574-6/03	130,16
QQN3H66	257050	VT00195057	22/08/2023	723-4/00	130,16
DZA5D59	257050	VT00155875	06/11/2023	555-0/00	130,16
MPP4390	257050	VT00210827	19/10/2023	554-1/02	195,23
RBD4J62	257050	VT00191559	08/08/2023	520-7/00	88,38
ODO4422	257050	VT00215339	12/11/2023	545-2/06	195,23
ODB4898	257050	VT00201350	11/09/2023	554-1/02	195,23
RNO2B13	257050	VT00195203	19/08/2023	554-1/02	195,23
ODR6192	257050	DE00009526	30/08/2023	554-1/01	195,23
OCW3714	257050	VT00120604	20/09/2023	763-3/01	293,47
MSW6784	257050	VT00206016	09/10/2023	555-0/00	130,16
SFY5H27	257050	VT00213487	11/11/2023	763-3/01	293,47
QPW4G03	257050	VT00200711	16/10/2023	555-0/00	130,16
PPK4G69	257050	VT00177915	29/06/2023	555-0/00	130,16
OCZ8018	257050	VT00197907	12/09/2023	574-6/03	130,16
MRP4B50	257050	VT00196650	05/09/2023	569-0/00	195,23
RBF5C43	257050	VT00210771	18/10/2023	554-1/02	195,23
RHV9B01	257050	VT00207932	13/11/2023	555-0/00	130,16
ATJ6G24	257050	VT00180515	25/07/2023	554-1/02	195,23
QRG3A25	257050	VT00181744	15/09/2023	763-3/01	293,47
MSG2677	257050	VT00212348	30/10/2023	554-1/02	195,23
PPY3E38	257050	VT00186751	31/08/2023	555-0/00	130,16
ODJ7460	257050	VT00195312	23/08/2023	554-1/02	195,23
QOA5A84	257050	VT00186773	01/09/2023	555-0/00	130,16
QGP7F55	257050	VT00155856	22/10/2023	555-0/00	130,16
QRB3955	257050	VT00198407	01/09/2023	554-1/02	195,23
SFW8E51	257050	VT00186776	01/09/2023	555-0/00	130,16
QRG3A25	257050	VT00203544	15/09/2023	520-7/00	88,38
OYI6021	257050	VT00181728	30/08/2023	555-0/00	130,16
RCO3C50	257050	VT00123513	02/09/2023	555-0/00	130,16
PPD0729	257050	VT00158888	07/09/2023	545-2/02	195,23
OCZ8018	257050	VT00197847	01/09/2023	574-6/03	130,16
MPB4H29	257050	VT00177990	04/07/2023	555-0/00	130,16
RBA1J38	257050	VT00161059	16/09/2023	555-0/00	130,16
QRM1G10	257050	VT00212386	30/10/2023	554-1/02	195,23
RBC6I38	257050	VT00182320	13/07/2023	555-0/00	130,16
PPU8J31	257050	VT00185826	28/07/2023	763-3/01	293,47
QRJ6J30	257050	VT00150693	19/05/2023	545-2/06	195,23
MQJ6H08	257050	VT00201071	12/09/2023	554-1/02	195,23
MTW4652	257050	VT00202525	19/09/2023	554-1/02	195,23
RFQ0J39	257050	VT00172548	11/09/2023	555-0/00	130,16
OCZ8018	257050	VT00200628	26/09/2023	574-6/03	130,16
RQP4B78	257050	VT00192906	15/08/2023	520-7/00	88,38
MT05829	257050	VT00203898	21/09/2023	554-1/02	195,23
SFX5J76	257050	VT00200566	20/09/2023	574-6/03	130,16
MRD7J20	257050	VT00197885	11/09/2023	574-6/03	130,16
QUK3D76	257050	BA00293736	10/08/2023	518-5/02	195,23
QRD1I40	257050	VT00209324	30/10/2023	554-1/02	195,23
EGR3H87	257050	VT00108654	11/09/2023	546-0/00	130,16
QRK5I61	257050	VT00207595	12/11/2023	545-2/06	195,23
MTT2480	257050	VT00136571	04/10/2023	545-2/01	195,23
RBI9H44	257050	VT00212680	01/11/2023	554-1/02	195,23
SFZ6A28	257050	BA00315171	25/09/2023	763-3/02	293,47
MTP7037	257050	VT00204204	22/09/2023	520-7/00	88,38
FEK6264	257050	VT00196675	08/09/2023	555-0/00	130,16
BZB2I21	257050	VT00215341	12/11/2023	554-1/03	195,23
RBG4H62	257050	VT00191962	18/08/2023	545-2/06	195,23
MQH7308	257050	VT00200547	18/09/2023	574-6/03	130,16
RDH5E63	257050	VT00197437	30/08/2023	546-0/00	130,16
MQZ4B16	257050	VT00188441	23/09/2023	555-0/00	130,16
PYQ2C98	257050	VT00172636	25/09/2023	596-7/00	1467,35
MTE0608	257050	VT00196832	30/08/2023	554-1/02	195,23
HSP1G87	257050	VT00197363	09/10/2023	555-0/00	130,16
RQS4H14	257050	VT00203501	22/09/2023	554-1/02	195,23

CZB5C16	257050	VT00187949	01/08/2023	574-6/03	130,16
GRL6830	257050	VT00194020	07/09/2023	605-0/01	293,47
MTL6804	257050	VT00202262	04/11/2023	555-0/00	130,16
NRL7395	257050	VT00206926	29/09/2023	554-1/02	195,23
RQM6J47	257050	BA00285943	05/09/2023	763-3/02	293,47
KOJ6C04	257050	BA00312067	14/09/2023	556-8/00	195,23
RQN7D32	257050	VT00151875	20/09/2023	555-0/00	130,16
QRJ7C79	257050	VT00205602	20/10/2023	605-0/01	293,47
QRH6F72	257050	VT00201261	06/09/2023	554-1/02	195,23
OYH3E39	257050	VT00192662	10/08/2023	554-1/01	195,23
CZB5D30	257050	VT00210027	23/10/2023	574-6/03	130,16
PPU8J31	257050	VT00210033	14/10/2023	554-1/02	195,23
PPW8245	257050	BP00029606	24/06/2023	703-0/01	293,47
FEK6264	257050	VT00063899	07/09/2023	545-2/01	195,23
QRK0A13	257050	VT00202469	14/09/2023	554-1/02	195,23
MSG7586	257050	VT00199286	26/09/2023	545-2/01	195,23
PPM7D80	257050	VT00198209	01/09/2023	584-3/03	195,23
ODQ7D65	257050	VT00208301	10/10/2023	554-1/02	195,23
ODK9H57	257050	VT00196961	24/08/2023	554-1/02	195,23
OVH9298	257050	VT00199713	06/09/2023	554-1/02	195,23
PPH9662	257050	VT00197771	27/09/2023	556-8/00	195,23
PPF8852	257050	BP00044432	31/10/2023	599-1/00	293,47
MQV3E72	257050	VT00201146	06/09/2023	520-7/00	88,38
MTT1A27	257050	VT00182583	11/07/2023	555-0/00	130,16
QWW3F44	257050	VT00212017	30/10/2023	574-6/03	130,16
RQM5E20	257050	VT00197896	11/09/2023	574-6/03	130,16
MRQ8B00	257050	VT00193742	11/11/2023	762-5/02	293,47
ODD1492	257050	VT00201649	24/09/2023	555-0/00	130,16
SGA1I23	257050	VT00188558	24/09/2023	555-0/00	130,16
MTX0B45	257050	VT00188582	29/09/2023	545-2/01	195,23
MTJ6I92	257050	VT00207582	12/11/2023	555-0/00	130,16
CTO4988	257050	VT00205037	22/09/2023	554-1/02	195,23
MSP3H01	257050	VT00150219	17/06/2023	546-0/00	130,16
PPW2E26	257050	VT00184251	29/10/2023	555-0/00	130,16
MRC6703	257050	VT00199180	31/08/2023	554-1/02	195,23
OCX6027	257050	VT00198123	01/09/2023	554-1/02	195,23
SFR5G02	257050	VT00194568	03/11/2023	545-2/01	195,23
OVK0G97	257050	VT00171002	29/08/2023	736-6/02	130,16
MSV5139	257050	VT00182244	31/10/2023	555-0/00	130,16
OVI5764	257050	BA00312084	20/10/2023	763-3/01	293,47
AMM6371	257050	VT00173273	26/09/2023	555-0/00	130,16
OYK7B77	257050	VT00197746	22/09/2023	545-2/02	195,23
MTK3553	257050	VT00191461	08/08/2023	545-2/06	195,23
MTB8790	257050	VT00203733	15/09/2023	554-1/02	195,23
SFV8C70	257050	VT00195101	14/09/2023	616-5/00	195,23
ELK5748	257050	VT00192737	10/08/2023	554-1/02	195,23
LPQ4C91	257050	VT00200304	06/09/2023	554-1/02	195,23
AWL4G73	257050	VT00195570	28/08/2023	574-6/03	130,16
MPH8621	257050	VT00188207	08/08/2023	574-6/03	130,16
SFX3H57	257050	VT00199170	30/08/2023	554-1/02	195,23
RQS4E81	257050	VT00199879	23/10/2023	554-1/01	195,23
PPQ6B41	257050	VT00198361	30/08/2023	554-1/02	195,23
PYB3H73	257050	VT00178913	23/09/2023	555-0/00	130,16
QRM6J79	257050	VT00088289	01/09/2023	763-3/01	293,47
SFV6G50	257050	VT00208863	11/10/2023	763-3/01	293,47
KXM2C59	257050	VT00197842	31/08/2023	574-6/03	130,16
RQR8E19	257050	VT00207919	06/11/2023	556-8/00	195,23
MSD2D84	257050	VT00181745	15/09/2023	555-0/00	130,16
PLN5G58	257050	VT00120749	04/02/2023	555-0/00	130,16
MSY0921	257050	VT00200594	20/09/2023	574-6/03	130,16
RQ00J09	257050	VT00198159	30/08/2023	555-0/00	130,16
RDW8A80	257050	VT00232874	05/12/2023	574-6/03	130,16
QRK4G61	257050	VT00210733	11/10/2023	554-1/02	195,23
LNE2I17	257050	VT00193992	31/08/2023	555-0/00	130,16
PPR9029	257050	VT00200600	21/09/2023	574-6/03	130,16
MRC2C30	257050	VT00153014	23/09/2023	762-5/02	293,47
RBI4H20	257050	VT00203926	21/09/2023	554-1/02	195,23
RBA6C91	257050	VT00172373	12/10/2023	520-7/00	88,38
MSU5I50	257050	VT00117619	11/11/2022	554-1/03	195,23
MPO2357	257050	VT00202178	26/09/2023	574-6/03	130,16
PPX1C17	257050	BA00318827	10/10/2023	605-0/02	293,47
RLU7D59	257050	VT00193074	18/08/2023	574-6/03	130,16

Vitória, 05 de abril de 2024

Alex Mariano

Secretário Municipal de Transportes, Trânsito e Infraestrutura Urbana

**SECRETARIA DE TRANSPORTES, TRÂNSITO E
INFRAESTRUTURA URBANA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR
INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 000220/2024**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA – ES, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, bem como, na Resolução 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, após, esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, vem notificar da imposição de penalidade os proprietários e detentores dos veículos abaixo relacionados, pelo cometimento de Infrações de Trânsito, concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta) dias para interpirem Recurso à JARI, contados a partir desta publicação.

O Recurso deverá ser instruído com: requerimento preenchido e assinado, cópia desta Notificação de Penalidade, cópia da CNH do Condutor, Cópia do CRLV do Veículo, cópia da Carteira de Identidade do proprietário/detentor e condutor, procuração ou autorização quando o requerente não for o proprietário, contrato social da empresa (apenas para pessoa jurídica), procuração do sócio-proprietário da empresa quando o requerente não é o proprietário (apenas para pessoa jurídica).

Os processos podem ser abertos pelo site <https://www.vitoria.es.gov.br/prefeitura/protocolo-geral-on-line> onde é possível acessar os vídeos de apoio com orientações sobre a abertura de processo, ou enviada através de correspondência com aviso de recebimento, para o seguinte endereço: R. Vitório Nunes da Motta, 220 – Enseada do Suá – Ed. CIAC – Ítalo Batan Regis, Vitória, ES, CEP: 29050480, Tel: 3382-6461.

DADOS DA INFRAÇÃO					
PLACA	ÓRGÃO	Nº AUTO	DATA	CÓD. INFRAÇÃO	VALOR
RBF0D52	257050	VT00190368	10/08/2023	574-6/03	130,16
QRG2E55	257050	BA00329136	16/10/2023	556-8/00	195,23
PDL7D94	257050	VT00172690	28/10/2023	548-7/00	195,23
LUK1B04	257050	BA00290538	15/09/2023	518-5/01	195,23
MTA6C47	257050	VT00190180	19/09/2023	555-0/00	130,16
MQZ0099	257050	VT00161083	04/10/2023	555-0/00	130,16
RQS1F84	257050	VT00172600	26/09/2023	569-0/00	195,23
HBK1D82	257050	BA00332363	11/11/2023	768-4/02	130,16
OCW2285	257050	BA00315151	16/09/2023	518-5/01	195,23
SFW6C41	257050	VT00202632	19/09/2023	554-1/02	195,23
ODI0548	257050	VT00192147	10/08/2023	554-1/02	195,23
RSF1147	257050	VT00202686	08/11/2023	555-0/00	130,16
MQV8E54	257050	VT00191570	08/08/2023	520-7/00	88,38
MTU7A74	257050	VT00203617	15/09/2023	554-1/02	195,23
PPL3D99	257050	VT00138694	30/05/2023	545-2/01	195,23
OVI9194	257050	VT00192537	18/11/2023	555-0/00	130,16
PPF9603	257050	VT00190081	08/08/2023	520-7/00	88,38
ODT1699	257050	VT00226234	20/11/2023	763-3/01	293,47
OCW3H09	257050	VT00126858	13/09/2023	762-5/01	293,47
LRO1G28	257050	VT00207462	29/09/2023	554-1/02	195,23
LKO2E78	257050	VT00063898	07/09/2023	545-2/01	195,23
ODG7516	257050	BA00319435	31/08/2023	518-5/01	195,23
PPM0327	257050	VT00200126	06/09/2023	554-1/02	195,23
LTM3A95	257050	VT00180605	11/09/2023	555-0/00	130,16
PPZ5B35	257050	VT00126821	23/06/2023	605-0/01	293,47
FLZ0B97	257050	VT00206525	02/10/2023	554-1/02	195,23
PPJ7H27	257050	VT00162167	13/09/2023	762-5/01	293,47
PPX3H66	257050	VT00168078	01/09/2023	545-2/06	195,23
MSZ2863	257050	VT00211669	19/10/2023	554-1/02	195,23
ATN9997	257050	VT00197836	31/08/2023	574-6/03	130,16
PPY3710	257050	VT00202715	18/11/2023	736-6/02	130,16
PPF7B59	257050	VT00126894	21/10/2023	545-2/06	195,23
EIF8G85	257050	BA00312951	08/08/2023	518-5/01	195,23
MTR3995	257050	VT00207913	17/10/2023	555-0/00	130,16
QRJ4F26	257050	VT00202504	15/09/2023	554-1/02	195,23
PPS5323	257050	VT00201412	13/09/2023	554-1/02	195,23
PPS2921	257050	VT00181798	19/10/2023	555-0/00	130,16
KKC4C77	257050	VT00195628	30/08/2023	574-6/03	130,16
MRH7336	257050	VT00190227	24/09/2023	545-2/01	195,23
DZC2505	257050	VT00151949	24/10/2023	555-0/00	130,16
RBH1H27	257050	VT00199172	30/08/2023	554-1/02	195,23
GZF5784	257050	VT00210439	12/11/2023	555-0/00	130,16
PPO2807	257050	VT00191998	13/09/2023	555-0/00	130,16
ALJ4F89	257050	VT00198395	31/08/2023	554-1/02	195,23
RB13C47	257050	VT00191443	08/08/2023	520-7/00	88,38
ODI2907	257050	VT00191449	08/08/2023	520-7/00	88,38
PPK7350	257050	VT00198429	01/09/2023	554-1/02	195,23
MRQ8221	257050	VT00189730	02/10/2023	555-0/00	130,16

OVM8D01	257050	VT00197421	10/11/2023	763-3/01	293,47
MSK0258	257050	VT00192521	12/11/2023	545-2/06	195,23
OAI1519	257050	VT00190151	05/09/2023	545-2/06	195,23
PPM7649	257050	VT00211685	19/10/2023	554-1/02	195,23
ODG2647	257050	VT00198945	19/11/2023	552-5/00	130,16
OVI9194	257050	VT00226333	18/11/2023	555-0/00	130,16
OCZ2127	257050	VT00195299	23/08/2023	554-1/02	195,23
PPK8643	257050	VT00094431	05/08/2023	605-0/03	293,47
MSS7287	257050	VT00188637	29/08/2023	545-2/06	195,23
ODB2341	257050	VT00188660	06/09/2023	555-0/00	130,16
SFT5150	257050	VT00203838	19/09/2023	554-1/02	195,23
QRJ4D01	257050	VT00229743	24/11/2023	538-0/00	130,16
QXG8G40	257050	VT00191932	16/11/2023	762-5/02	293,47
MQE4B97	257050	BA00315144	16/09/2023	518-5/01	195,23
GZF5784	257050	VT00210440	12/11/2023	729-3/00	130,16
MSY8F53	257050	VT00203907	21/09/2023	554-1/02	195,23
EUH2J77	257050	VT00181398	23/08/2023	538-0/00	130,16
SFY3A61	257050	VT00184852	09/08/2023	584-3/01	195,23
PZH1188	257050	VT00199174	30/08/2023	554-1/02	195,23
MTY6J74	257050	VT00212403	31/10/2023	554-1/02	195,23
LQE3195	257050	VT00203850	19/09/2023	554-1/02	195,23
PDL7D94	257050	VT00172688	28/10/2023	550-9/00	130,16
OCW2285	257050	BA00315152	16/09/2023	605-0/02	293,47
HKT9I83	257050	VT00211465	29/10/2023	762-5/02	293,47
QR15J00	257050	VT00202402	15/09/2023	605-0/01	293,47
OVF3J78	257050	VT00201672	30/09/2023	762-5/02	293,47
MSP0940	257050	CF00023339	11/09/2023	605-0/01	293,47
PPY3802	257050	VT00078648	25/08/2023	554-1/04	195,23
MSC9J13	257050	VT00190091	08/08/2023	520-7/00	88,38
QRF7G11	257050	VT00190092	08/08/2023	520-7/00	88,38
KVV1876	257050	BA00311365	24/08/2023	518-5/01	195,23
OYH2530	257050	VT00200981	11/09/2023	554-1/02	195,23
OYE3793	257050	VT00205162	18/10/2023	729-3/00	130,16
MTE9G76	257050	VT00204893	26/09/2023	554-1/02	195,23
KZT2997	257050	VT00211793	23/10/2023	554-1/02	195,23
ODR3B53	257050	VT00183708	16/08/2023	555-0/00	130,16
MRH8645	257050	VT00196845	12/10/2023	555-0/00	130,16
HVT3G38	257050	VT00190164	14/09/2023	763-3/02	293,47
ALJ4F89	257050	VT00197435	24/08/2023	554-1/02	195,23
PPZ1767	257050	BA00313081	24/08/2023	581-9/05	880,41
RQT6G46	257050	VT00215359	12/11/2023	555-0/00	130,16
OYH2D69	257050	VT00192750	10/08/2023	554-1/02	195,23
RBD6A97	257050	VT00214674	09/11/2023	554-1/02	195,23
HCY8A72	257050	VT00150500	24/08/2023	603-3/00	293,47
ALQ2H88	257050	VT00203822	21/09/2023	554-1/02	195,23
RQP1112	257050	VT00120620	17/10/2023	763-3/01	293,47
MLQ9B54	257050	VT00202162	25/09/2023	605-0/01	293,47
MTK4758	257050	BP00044957	12/09/2023	572-0/00	195,23
ODD1020	257050	VT00136559	25/09/2023	763-3/01	293,47
SFY3A61	257050	VT00182771	09/08/2023	562-2/02	88,38
QNL5C04	257050	VT00197090	19/09/2023	604-1/02	195,23
JLV7032	257050	VT00213430	09/11/2023	574-6/03	130,16
ODF1841	257050	VT00220254	16/11/2023	554-1/02	195,23
RBD6A97	257050	VT00203254	10/11/2023	555-0/00	130,16
MQDOC23	257050	VT00187513	29/08/2023	554-1/02	195,23
OYI2551	257050	VT00148004	18/10/2023	555-0/00	130,16
PPE8270	257050	VT00176714	12/10/2023	548-7/00	195,23
QNJ0D27	257050	VT00171020	31/08/2023	555-0/00	130,16
EDG3D24	257050	VT00181953	22/08/2023	694-7/03	195,23
LMD1194	257050	VD00079598	13/02/2021	723-4/00	130,16
RQS3D87	257050	VT00179596	16/08/2023	555-0/00	130,16
MQV1B10	257050	VT00205943	29/09/2023	605-0/03	293,47
MQK3I37	257050	BA00321716	18/09/2023	556-8/00	195,23
PPS5323	257050	VT00184559	25/08/2023	763-3/02	293,47
ODH5J07	257050	VT00190479	03/08/2023	545-2/01	195,23
MSP3342	257050	VT00192676	10/08/2023	554-1/02	195,23
MTZ7C62	257050	VT00210011	23/10/2023	574-6/03	130,16
OVF3J22	257050	VT00188614	10/10/2023	555-0/00	130,16
PPL1926	257050	VT00197234	25/08/2023	554-1/02	195,23
MTZ7C62	257050	VT00210023	23/10/2023	574-6/03	130,16
QRE1C41	257050	BA00340682	25/11/2023	554-1/01	195,23
PPG2H19	257050	VT00191406	10/08/2023	554-1/02	195,23
PPQ6B41	257050	VT00195800	21/08/2023	554-1/02	195,23
QOF5A28	257050	VT00201730	13/10/2023	605-0/01	293,47
AAV6061	257050	VT00195577	28/08/2023	574-6/03	130,16
SFR2E22	257050	VT00139684	23/10/2023	555-0/00	130,16
ODN7C49	257050	VT00133085	13/10/2023	763-3/01	293,47
EQY1I66	257050	VT00082067	21/09/2023	546-0/00	130,16
PPG2210	257050	VT00197640	31/10/2023	545-2/06	195,23

MTR6093	257050	VT00192484	12/10/2023	736-6/02	130,16
LRS2788	257050	VT00222243	21/11/2023	554-1/02	195,23
JOC5151	257050	BA00311384	28/08/2023	554-1/01	195,23
OCV2422	257050	VT00181531	30/08/2023	545-2/01	195,23
QR16D37	257050	VT00197324	30/08/2023	554-1/02	195,23
PPZ2362	257050	VT00203925	21/09/2023	554-1/02	195,23

Vitória, 05 de abril de 2024

Alex Mariano

Secretário Municipal de Transportes, Trânsito e Infraestrutura Urbana

**SECRETARIA DE TRANSPORTES, TRÂNSITO E
INFRAESTRUTURA URBANA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR
INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 000257/2024**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA – ES, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, bem como, na Resolução 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, após, esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, vem notificar da imposição de penalidade os proprietários e detentores dos veículos abaixo relacionados, pelo cometimento de Infrações de Trânsito, concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta) dias para interponem Recurso à JARI, contados a partir desta publicação.

O Recurso deverá ser instruído com: requerimento preenchido e assinado, cópia desta Notificação de Penalidade, cópia da CNH do Condutor, Cópia do CRLV do Veículo, cópia da Carteira de Identidade do proprietário/detentor e condutor, procuração ou autorização quando o requerente não for o proprietário, contrato social da empresa (apenas para pessoa jurídica), procuração do sócio-proprietário da empresa quando o requerente não é o proprietário (apenas para pessoa jurídica).

Os processos podem ser abertos pelo site <https://www.vitoria.es.gov.br/prefeitura/protocolo-geral-on-line> onde é possível acessar os vídeos de apoio com orientações sobre a abertura de processo, ou enviada através de correspondência com aviso de recebimento, para o seguinte endereço: R. Vitório Nunes da Motta, 220 – Enseada do Suá – Ed. CIAC – Ítalo Batan Regis, Vitória, ES, CEP: 29050480, Tel: 3382-6461.

DADOS DA INFRAÇÃO					
PLACA	ÓRGÃO	Nº AUTO	DATA	CÓD. INFRAÇÃO	VALOR
QRL1156	257050	VT00076991	23/05/2023	555-0/00	130,16
MQO4D98	257050	VT00169981	25/05/2023	554-1/02	195,23
PLL3D99	257050	VT00172120	31/05/2023	554-1/02	195,23
DIC2652	257050	VT00062318	01/06/2023	555-0/00	130,16
PPN2H60	257050	VT00185791	25/07/2023	555-0/00	130,16
MRR9F02	257050	VT00187815	26/07/2023	554-1/02	195,23
QUG6G03	257050	VT00187821	26/07/2023	554-1/02	195,23
PLI3302	257050	VT00183104	31/07/2023	554-1/04	195,23
MRX8I03	257050	VT00188744	01/08/2023	585-1/01	130,16
MTZ8G78	257050	VT00189628	02/08/2023	554-1/02	195,23
MRZ7235	257050	VT00188386	03/08/2023	520-7/00	88,38
ODK5I89	257050	VT00191564	08/08/2023	520-7/00	88,38
OYF8I35	257050	VT00191566	08/08/2023	520-7/00	88,38
PPH0H38	257050	BP00041936	08/08/2023	703-0/01	293,47
MRY7H53	257050	VT00190096	08/08/2023	554-1/02	195,23
PPZ8922	257050	VT00191456	08/08/2023	554-1/02	195,23
MSQ4068	257050	VT00188211	08/08/2023	545-2/06	195,23
OVI9484	257050	VT00190111	08/08/2023	554-1/02	195,23
ODT1734	257050	VT00192133	10/08/2023	554-1/02	195,23
PVE0336	257050	VT00192143	10/08/2023	554-1/02	195,23
ODF7735	257050	VT00192888	10/08/2023	554-1/02	195,23
SFF9F90	257050	VT00192900	10/08/2023	554-1/02	195,23
QXQ8A93	257050	VT00178179	14/08/2023	729-3/00	130,16
QRK2C28	257050	BA00309564	17/08/2023	605-0/01	293,47
ODS5C88	257050	VT00183723	17/08/2023	763-3/01	293,47
OYK0J74	257050	VT00195054	18/08/2023	768-4/02	130,16
QRH9I15	257050	VT00195989	22/08/2023	554-1/02	195,23
MTX8868	257050	VT00193113	22/08/2023	574-6/03	130,16
MQU4842	257050	VT00190315	23/08/2023	763-3/01	293,47
PPN2887	257050	VT00186229	23/08/2023	554-1/02	195,23
MQZ3798	257050	VT00196140	23/08/2023	555-0/00	130,16
OYI6C77	257050	VT00196985	25/08/2023	554-1/02	195,23
QWX1E03	257050	VT00196988	25/08/2023	554-1/02	195,23
QRC6I61	257050	VT00181703	24/08/2023	555-0/00	130,16
OYI6C77	257050	VT00196352	25/08/2023	554-1/02	195,23
ODD5230	257050	VT00197261	25/08/2023	554-1/02	195,23

MRG9508	257050	VT00189386	25/08/2023	555-0/00	130,16
ODP3G86	257050	VT00078649	29/08/2023	555-0/00	130,16
RBH6J46	257050	VT00187512	29/08/2023	554-1/02	195,23
PPJ7090	257050	VT00198147	29/08/2023	555-0/00	130,16
MRQ3844	257050	VT00181995	30/08/2023	550-9/00	130,16
PPN2887	257050	VT00190567	30/08/2023	555-0/00	130,16
EZY9I22	257050	VT00198273	31/08/2023	554-1/02	195,23
MS08911	257050	VT00198274	31/08/2023	554-1/02	195,23
MSD7G65	257050	VT00198384	31/08/2023	554-1/02	195,23
PPI3302	257050	VT00199219	01/09/2023	554-1/02	195,23
PPJ8D26	257050	VT00184609	31/08/2023	554-1/01	195,23
MQB3640	257050	VT00191865	06/09/2023	555-0/00	130,16
OCY4621	257050	VT00201248	06/09/2023	554-1/02	195,23
FWM1A60	257050	CJ00032011	06/09/2023	573-8/00	293,47
SFS3A69	257050	VT00137525	07/09/2023	555-0/00	130,16
MTA1931	257050	VT00197956	09/09/2023	763-3/01	293,47
PPA9E64	257050	VT00172544	10/09/2023	555-0/00	130,16
ODB2341	257050	VT00190586	11/09/2023	555-0/00	130,16
QRM8H97	257050	VT00201338	11/09/2023	554-1/02	195,23
RBB8G84	257050	VT00186805	06/09/2023	555-0/00	130,16
MSE9G25	257050	VT00201287	11/09/2023	554-1/02	195,23
PPQ5972	257050	VT00200026	06/09/2023	554-1/02	195,23
OCV2A62	257050	VT00200982	11/09/2023	554-1/02	195,23
RBJ7B41	257050	BA00314537	11/09/2023	554-1/01	195,23
OYI9970	257050	VT00181682	12/09/2023	555-0/00	130,16
MQV8794	257050	VT00201116	14/09/2023	554-1/02	195,23
ODQ0932	257050	VT00201121	14/09/2023	554-1/02	195,23
RBB2F10	257050	VT00187444	24/08/2023	554-1/02	195,23
PPZ8922	257050	VT00191454	08/08/2023	554-1/02	195,23
PPI4I11	257050	VT00178377	09/08/2023	554-1/02	195,23
MSY7058	257050	VT00175389	04/08/2023	554-1/02	195,23
QUG6G03	257050	VT00191256	04/08/2023	554-1/02	195,23
MRR9502	257050	VT00191253	04/08/2023	554-1/02	195,23
MPY0183	257050	VT00077005	13/09/2023	554-1/04	195,23
OVK7C66	257050	VT00203537	15/09/2023	520-7/00	88,38
MQJ5696	257050	VT00203538	15/09/2023	520-7/00	88,38
OCW1256	257050	VT00202509	15/09/2023	554-1/02	195,23
MRA5002	257050	VT00203672	17/09/2023	555-0/00	130,16
MRX2C42	257050	VT00148801	18/09/2023	538-0/00	130,16
QRE3I97	257050	VT00202619	18/09/2023	554-1/02	195,23
JRJ5J37	257050	VT00191873	19/09/2023	555-0/00	130,16
IMW3I52	257050	VT00203895	20/09/2023	554-1/02	195,23
OKJ2E16	257050	VT00182224	20/09/2023	545-2/01	195,23
QRL5H78	257050	VT00185068	20/09/2023	602-5/00	293,47
PPW2460	257050	VT00203918	21/09/2023	554-1/02	195,23
RBB9B10	257050	VT00203923	21/09/2023	554-1/02	195,23
PPX6022	257050	VT00197114	21/09/2023	555-0/00	130,16
OVI4B57	257050	VT00204872	21/09/2023	554-1/02	195,23
PPP2358	257050	VT00203723	21/09/2023	540-1/00	195,23
QIW7254	257050	VT00200603	20/09/2023	574-6/03	130,16
OCZ3B45	257050	VT00203514	22/09/2023	554-1/02	195,23
MQE5C78	257050	VT00151928	25/09/2023	538-0/00	130,16
LMS5C93	257050	VT00181598	25/09/2023	763-3/01	293,47
MRK1047	257050	BA00315170	25/09/2023	518-5/01	195,23
MTT3001	257050	VT00045257	26/09/2023	607-6/00	293,47
MTT3001	257050	VT00045256	26/09/2023	605-0/02	293,47
MTT3001	257050	VT00045255	26/09/2023	627-0/00	195,23
SFR5J71	257050	VT00205086	26/09/2023	554-1/02	195,23
PPD0G77	257050	VT00204398	26/09/2023	763-3/01	293,47
PPK3707	257050	VT00204401	26/09/2023	555-0/00	130,16
MTD5I00	257050	VT00204923	26/09/2023	554-1/02	195,23
OVL8594	257050	VT00172354	26/09/2023	545-2/07	195,23
QRF7G24	257050	VT00172362	26/09/2023	545-2/01	195,23
RBE1H23	257050	VT00166895	26/09/2023	552-5/00	130,16
RQS5H03	257050	VT00205744	26/09/2023	554-1/02	195,23
PZG5467	257050	VT00137353	26/09/2023	555-0/00	130,16
PPU9G88	257050	BA00314577	26/09/2023	555-0/00	130,16
MRX4570	257050	VT00191883	27/09/2023	555-0/00	130,16
ODR0L78	257050	VT00205709	27/09/2023	554-1/02	195,23
MSQ5046	257050	VT00205714	27/09/2023	554-1/02	195,23
SEI1H90	257050	VT00174519	28/09/2023	550-9/00	130,16
MQU8I05	257050	VT00205801	28/09/2023	554-1/02	195,23
LPU4793	257050	VT00206478	28/09/2023	554-1/02	195,23
ODR0309	257050	VT00206888	28/09/2023	554-1/02	195,23
MTR6630	257050	VT00173276	28/09/2023	545-2/01	195,23
CSR3364	257050	VT00206915	29/09/2023	554-1/02	195,23
QRB2A89	257050	VT00207471	03/10/2023	554-1/02	195,23
ODS0D68	257050	VT00206603	03/10/2023	554-1/02	195,23
ENN4254	257050	VT00199310	03/10/2023	612-2/00	293,47

SFT1H69	257050	VT00200678	03/10/2023	559-2/00	130,16
PRR2G87	257050	VT00205956	03/10/2023	555-0/00	130,16
DIS7039	257050	VT00208259	03/10/2023	554-1/02	195,23
ODM1056	257050	VT00201692	04/10/2023	555-0/00	130,16
MR5181	257050	VT00127091	04/10/2023	731-5/00	130,16
LMA7476	257050	VT00207503	04/10/2023	554-1/02	195,23
FSR8904	257050	VT00126876	02/10/2023	545-2/02	195,23
KOU3C99	257050	BA00315183	30/09/2023	554-1/01	195,23
OWU0B30	257050	VT00200666	02/10/2023	604-1/02	195,23
PPR3J14	257050	VT00208681	04/10/2023	729-3/00	130,16
MSA8200	257050	BA00181951	04/10/2023	736-6/02	130,16
MPU4553	257050	VT00205980	05/10/2023	545-2/01	195,23
PPV4207	257050	VT00205983	05/10/2023	520-7/00	88,38
SFU5F12	257050	VT00205988	05/10/2023	520-7/00	88,38
MQB9356	257050	VT00208681	05/10/2023	554-1/02	195,23
MSH1904	257050	VT00200693	05/10/2023	555-0/00	130,16
MSU2438	257050	VT00206631	05/10/2023	554-1/02	195,23
RQR6C08	257050	VT00207528	05/10/2023	554-1/02	195,23
DNK6B62	257050	BA00315194	05/10/2023	599-1/00	293,47
MRK0G72	257050	VT00200698	05/10/2023	604-1/02	195,23
HLC7C31	257050	VT00077358	05/10/2023	562-2/02	88,38
QOT6A69	257050	VT00077360	05/10/2023	763-3/02	293,47
MQN1B27	257050	VT00207949	05/10/2023	574-6/03	130,16
KZG7J18	257050	VT00208673	04/10/2023	555-0/00	130,16
MRV5G54	257050	VT00208740	06/10/2023	520-7/00	88,38
GQQ6I91	257050	VT00199845	06/10/2023	694-7/03	195,23
MSW6137	257050	VT00208720	06/10/2023	554-1/02	195,23
SFR5D98	257050	VT00207960	06/10/2023	574-6/03	130,16
PPP2B54	257050	BA00275023	05/10/2023	736-6/02	130,16
PPW8I48	257050	VT00205546	07/10/2023	604-1/01	195,23
OVH7E24	257050	VT00182183	05/10/2023	555-0/00	130,16
RQT5F66	257050	VT00182172	05/10/2023	555-0/00	130,16
SFT3J94	257050	VT00182171	05/10/2023	555-0/00	130,16
RQO2I43	257050	VT00196835	07/10/2023	555-0/00	130,16
PPH5F42	257050	VT00155364	08/10/2023	555-0/00	130,16
MPN1J91	257050	VT00108814	08/10/2023	541-0/00	130,16
MSE1881	257050	C100004410	08/10/2023	703-0/01	293,47
MPY2I58	257050	VT00089237	08/10/2023	555-0/00	130,16
OVL4C13	257050	CJ00021347	09/10/2023	581-9/01	880,41
RBC2E20	257050	VT00192478	09/10/2023	545-2/02	195,23
MRX3423	257050	VT00208757	09/10/2023	554-1/01	195,23
RBA0E85	257050	VT00209063	09/10/2023	554-1/02	195,23
MSZ3G10	257050	VT00209045	09/10/2023	554-1/02	195,23
NXZ26C43	257050	VT00207870	09/10/2023	555-0/00	130,16
MSZ3G10	257050	VT00206632	09/10/2023	554-1/02	195,23
QRF8I46	257050	VT00206022	09/10/2023	555-0/00	130,16
OYE6760	257050	VT00126885	09/10/2023	604-1/02	195,23
ODS6817	257050	VT00208694	10/10/2023	520-7/00	88,38
MPD9J09	257050	VT00188606	10/10/2023	574-6/03	130,16
PP19B22	257050	VT00208778	10/10/2023	554-1/02	195,23
MST9810	257050	VT00208781	10/10/2023	554-1/02	195,23
MST1A09	257050	VT00188625	10/10/2023	574-6/03	130,16
ODQ8982	257050	VT00208841	10/10/2023	545-2/06	195,23
MPM6I45	257050	BA00275031	10/10/2023	605-0/01	293,47
ECT9G66	257050	VT00208011	10/10/2023	574-6/03	130,16
MQH5311	257050	VT00188628	11/10/2023	550-9/00	130,16
QRM2D68	257050	VT00207892	11/10/2023	556-8/00	195,23
ODT5171	257050	VT00208811	11/10/2023	554-1/02	195,23
MSZ2357	257050	VT00208813	11/10/2023	554-1/02	195,23
MTT6F52	257050	VT00208814	11/10/2023	554-1/02	195,23
PPF4I09	257050	VT00015176	11/10/2023	555-0/00	130,16
PPY6663	257050	VT00015178	11/10/2023	555-0/00	130,16
MQG3247	257050	VT00210737	11/10/2023	554-1/02	195,23
RQQ5B20	257050	VT00181478	11/10/2023	763-3/01	293,47
OYI5960	257050	VT00174532	12/10/2023	555-0/00	130,16
MQJ9474	257050	BP00041111	13/10/2023	555-0/00	130,16
QRJ9A11	257050	VT00208903	14/10/2023	612-2/00	293,47
PPK5A96	257050	VT00188630	14/10/2023	581-9/01	880,41
MQE1634	257050	VT00188632	14/10/2023	545-2/06	195,23
MRQ1471	257050	VT00208824	14/10/2023	554-1/02	195,23
MQZ3798	257050	VT00210036	14/10/2023	554-1/02	195,23
MRE4E73	257050	VT00210038	14/10/2023	554-1/02	195,23
RBI6F21	257050	VT00205140	15/10/2023	605-0/01	293,47
RMF5B79	257050	VT00187201	16/10/2023	555-0/00	130,16
MTQ5D00	257050	VT00207896	16/10/2023	545-2/06	195,23
MPK4450	257050	VT00211038	16/10/2023	555-0/00	130,16
LQMSI99	257050	VT00207906	16/10/2023	555-0/00	130,16
MTE7I53	257050	VT00136593	16/10/2023	604-1/02	195,23
OYD7I37	257050	VT00209094	17/10/2023	520-7/00	88,38

OCV6J70	257050	VT00151900	17/10/2023	763-3/01	293,47
MSD7G65	257050	VT00208315	17/10/2023	554-1/02	195,23
MTU1H95	257050	VT00187212	17/10/2023	555-0/00	130,16
MTV2558	257050	VT00197554	17/10/2023	555-0/00	130,16
ODM0C62	257050	VT00210749	17/10/2023	554-1/02	195,23
JIB8403	257050	VT00208319	17/10/2023	554-1/02	195,23
PPQ4624	257050	VT00177702	17/10/2023	555-0/00	130,16
MQD0C23	257050	VT00210743	17/10/2023	554-1/02	195,23
HBH8H64	257050	VT00174018	08/10/2023	555-0/00	130,16
MTB7E03	257050	VT00210246	17/10/2023	763-3/02	293,47
RTL3A16	257050	VT00210052	17/10/2023	554-1/02	195,23
QRF2J84	257050	VT00200724	17/10/2023	555-0/00	130,16
PPT3429	257050	VT00197371	17/10/2023	555-0/00	130,16
MRW8138	257050	VT00208323	17/10/2023	554-1/02	195,23
MQD0C23	257050	VT00210074	17/10/2023	554-1/02	195,23
PPM5334	257050	CJ00034409	17/10/2023	736-6/02	130,16
ODN2804	257050	VT00208024	17/10/2023	574-6/03	130,16
RBD5I48	257050	BP00046502	18/10/2023	583-5/00	195,23
RBD5I48	257050	BP00046503	18/10/2023	573-8/00	293,47
RBD5I48	257050	BP00046507	18/10/2023	601-7/04	293,47
RYF1I85	257050	VT00209945	17/10/2023	574-6/03	130,16
PPU7C05	257050	VT00210080	18/10/2023	554-1/02	195,23
PPD4483	257050	VT00210799	18/10/2023	554-1/02	195,23
SFW0H18	257050	VT00210087	18/10/2023	554-1/02	195,23
PPX8C87	257050	VT00210091	18/10/2023	554-1/02	195,23
OCV9568	257050	VT00205594	18/10/2023	554-1/04	195,23
MQZ6975	257050	VT00207915	18/10/2023	545-2/06	195,23
EQT9H79	257050	VT00137882	18/10/2023	546-0/00	130,16
RBA6C75	257050	VT00209234	18/10/2023	554-1/02	195,23
PPR2G24	257050	VT00209947	18/10/2023	574-6/03	130,16
MPJ8J87	257050	VT00204565	18/10/2023	545-2/02	195,23
MQI0A82	257050	VT00200732	18/10/2023	604-1/02	195,23
PPC5526	257050	BA00328243	18/10/2023	736-6/02	130,16
OYJ4A55	257050	VT00205155	18/10/2023	729-3/00	130,16
PZE8H21	257050	VT00205158	18/10/2023	729-3/00	130,16
OYK1F54	257050	VT00205169	18/10/2023	729-3/00	130,16
PPW6J54	257050	VT00196183	19/10/2023	605-0/01	293,47
OCX9590	257050	VT00205595	19/10/2023	736-6/02	130,16
OYD6241	257050	VT00210105	19/10/2023	554-1/02	195,23
RN14C40	257050	VT00210831	19/10/2023	554-1/02	195,23
RBC8B12	257050	BA00189868	19/10/2023	554-1/01	195,23
PPX4J04	257050	VT00210129	19/10/2023	554-1/02	195,23
LZT2703	257050	VT00211735	19/10/2023	554-1/02	195,23
QRD9H02	257050	VT00211738	19/10/2023	554-1/03	195,23
HR26323	257050	BA00326347	19/10/2023	518-5/01	195,23
NXL1J87	257050	VT00211672	19/10/2023	554-1/02	195,23
PPM4J35	257050	VT00211658	19/10/2023	554-1/02	195,23
PPR9F33	257050	VT00211680	19/10/2023	554-1/02	195,23
MSZ3G10	257050	VT00211646	19/10/2023	554-1/02	195,23
ODL8A89	257050	VT00205601	20/10/2023	605-0/01	293,47
OCW9665	257050	VT00211104	20/10/2023	545-2/06	195,23
QRE3H86	257050	VT00208605	20/10/2023	554-1/02	195,23
KUQ7673	257050	VT00184235	20/10/2023	555-0/00	130,16
PPM8I79	257050	VT00133099	20/10/2023	555-0/00	130,16
PPT0B61	257050	VT00187221	22/10/2023	545-2/01	195,23
ODI0B98	257050	VT00203243	22/10/2023	545-2/01	195,23
MQP7F41	257050	VT00196866	22/10/2023	545-2/06	195,23
MPB7J72	257050	VT00211660	23/10/2023	554-1/02	195,23
RBC2E50	257050	VT00211695	23/10/2023	554-1/02	195,23
MQQ6F62	257050	VT00102481	23/10/2023	545-2/06	195,23
LSY3C16	257050	VT00211796	23/10/2023	554-1/02	195,23
OPJ0B23	257050	VT00210247	23/10/2023	612-2/00	293,47
PPP9C26	257050	VT00172677	23/10/2023	555-0/00	130,16
RBG4E25	257050	VT00197562	24/10/2023	555-0/00	130,16
PPZ5381	257050	VT00197563	24/10/2023	555-0/00	130,16
PWT0I24	257050	VT00211933	24/10/2023	574-6/03	130,16
RBE0C05	257050	VT00199883	24/10/2023	762-5/01	293,47
PPK3H25	257050	VT00211731	24/10/2023	554-1/02	195,23
RBC2E42	257050	VT00211807	24/10/2023	554-1/02	195,23
MTK8987	257050	VT00197164	24/10/2023	556-8/00	195,23
ODL1586	257050	VT00211131	24/10/2023	605-0/03	293,47
ODN3J73	257050	CJ00028202	24/10/2023	604-1/01	195,23
MSV7353	257050	VT00197170	24/10/2023	763-3/01	293,47
PWT0I24	257050	VT00211949	24/10/2023	574-6/03	130,16

MSV2549	257050	BA00321759	17/10/2023	604-1/02	195,23
SFT7F79	257050	VT00201753	25/10/2023	555-0/00	130,16
RKQ1B38	257050	BA00312110	25/10/2023	763-3/01	293,47
MQY2F03	257050	CJ00029852	25/10/2023	704-8/01	293,47
PVI6F09	257050	VT00108680	25/10/2023	572-0/00	195,23
PPC5192	257050	VT00169392	25/10/2023	736-6/02	130,16
HAK3A11	257050	VT00209648	26/10/2023	605-0/01	293,47
HDL9247	257050	VT00212341	26/10/2023	520-7/00	88,38
PPV6D37	257050	VT00209653	26/10/2023	605-0/01	293,47
ODIOG96	257050	VT00197638	26/10/2023	604-1/01	195,23
EET2D11	257050	VT00211900	26/10/2023	554-1/02	195,23
SGA0A76	257050	VT00197573	26/10/2023	555-0/00	130,16
OVL1B29	257050	VT00211823	26/10/2023	554-1/02	195,23
ODD7I99	257050	VT00197639	26/10/2023	763-3/01	293,47
PPH0B80	257050	VT00211912	26/10/2023	554-1/02	195,23
MSZ2J36	257050	VT00195838	26/10/2023	612-2/00	293,47
OYK0F97	257050	VT00211905	26/10/2023	554-1/02	195,23
SFS0B16	257050	VT00207660	26/10/2023	555-0/00	130,16
ODD4561	257050	VT00211133	26/10/2023	554-1/02	195,23
PPF8065	257050	VT00212440	26/10/2023	554-1/02	195,23
HG7I102	257050	VT00211994	27/10/2023	574-6/03	130,16
MSC4531	257050	VT00073337	27/10/2023	554-1/01	195,23
MTA5916	257050	VT00123339	27/10/2023	605-0/01	293,47
PPR9F33	257050	VT00209315	27/10/2023	554-1/02	195,23
PPR7A21	257050	VT00185092	27/10/2023	554-1/04	195,23
MRG5296	257050	BA00326356	27/10/2023	518-5/01	195,23
SFY8J48	257050	VT00210264	27/10/2023	605-0/01	293,47
MSN4I91	257050	VT00191909	28/10/2023	545-2/06	195,23
RQM6D71	257050	VT00191911	28/10/2023	541-0/00	130,16
PPH9649	257050	VT00089285	28/10/2023	555-0/00	130,16
PZH5C31	257050	VT00089294	28/10/2023	556-8/00	195,23
OUS1C08	257050	VT00089298	28/10/2023	556-8/00	195,23
PPO1E98	257050	VT00211461	29/10/2023	518-5/01	195,23
MSH7956	257050	VT00045277	28/10/2023	731-5/00	130,16
MSC5506	257050	VT00186535	29/10/2023	552-5/00	130,16
PPN3C37	257050	VT00209690	29/10/2023	545-2/06	195,23
MRA4H05	257050	VT00147210	29/10/2023	762-5/01	293,47
MRB7189	257050	VT00147213	29/10/2023	545-2/02	195,23
MSY6E08	257050	VT00174540	29/10/2023	555-0/00	130,16
PPM7B04	257050	VT00211491	29/10/2023	555-0/00	130,16
RFI7H98	257050	VT00139029	29/10/2023	605-0/03	293,47
MPW9160	257050	VT00212474	30/10/2023	554-1/02	195,23
RNQG6H79	257050	VT00212487	30/10/2023	554-1/02	195,23
RQS4F95	257050	VT00169396	30/10/2023	555-0/00	130,16
MRM4171	257050	VT00202680	30/10/2023	555-0/00	130,16
MRL2415	257050	VT00211171	30/10/2023	554-1/02	195,23
PPX8182	257050	VT00212638	30/10/2023	554-1/02	195,23
ODH7960	257050	VT00207679	30/10/2023	604-1/02	195,23
OCW2D32	257050	VT00185477	30/10/2023	556-8/00	195,23
MPW1H08	257050	MA00006101	31/10/2023	523-1/01	130,16
KQP6H18	257050	VT00212021	30/10/2023	574-6/03	130,16
PGK8322	257050	VT00212029	30/10/2023	574-6/03	130,16
PPH4G09	257050	BA00321778	17/10/2023	604-1/01	195,23
MKQ2428	257050	VT00211981	26/10/2023	574-6/03	130,16
RQR6C08	257050	VT00209293	26/10/2023	554-1/02	195,23
QOS2D23	257050	VT00212361	26/10/2023	554-1/02	195,23
NHN8443	257050	VT00212451	26/10/2023	554-1/02	195,23
MQI5989	257050	VT00212443	26/10/2023	554-1/02	195,23
SFV5I38	257050	VT00212437	26/10/2023	554-1/02	195,23
PPR9F33	257050	VT00212374	26/10/2023	554-1/02	195,23
MQV7H04	257050	VT00200194	31/10/2023	736-6/02	130,16
MTV1075	257050	VT00212355	31/10/2023	545-2/06	195,23
MPF7F09	257050	VT00212503	31/10/2023	554-1/02	195,23
MSC9819	257050	VT00212409	31/10/2023	554-1/02	195,23
MRQ5001	257050	VT00209717	31/10/2023	555-0/00	130,16
RB08F89	257050	VT00183743	31/10/2023	763-3/01	293,47
IJB8403	257050	VT00212650	31/10/2023	554-1/02	195,23
QJN9B25	257050	VT00211191	31/10/2023	554-1/02	195,23
MQC7456	257050	VT00211195	31/10/2023	554-1/02	195,23
MSD7G65	257050	VT00211196	31/10/2023	554-1/02	195,23
QRD7B50	257050	VT00213751	31/10/2023	763-3/01	293,47
MTT1G06	257050	BA00323046	31/10/2023	518-5/01	195,23
MTT3001	257050	VT00210289	31/10/2023	698-0/00	293,47
HKN5856	257050	VT00213339	31/10/2023	574-6/03	130,16
SGA1J12	257050	VT00210290	01/11/2023	555-0/00	130,16
OVR8F50	257050	VT00211204	01/11/2023	554-1/02	195,23
ODF7060	257050	VT00212674	01/11/2023	554-1/02	195,23
QRD0E04	257050	VT00211209	01/11/2023	554-1/02	195,23

QHQA004	257050	VT00211214	01/11/2023	554-1/02	195,23
RBE8F77	257050	VT00204602	01/11/2023	639-4/01	293,47
PPN2854	257050	VT00108688	01/11/2023	556-8/00	195,23
PPL4G94	257050	VT00210301	02/11/2023	573-8/00	293,47
PPC5832	257050	VT00210302	02/11/2023	555-0/00	130,16
MPK1C60	257050	VT00184461	03/11/2023	763-3/02	293,47
ODG6068	257050	VT00011640	03/11/2023	763-3/02	293,47
PYV8H87	257050	VT00006676	03/11/2023	763-3/02	293,47
ODD7I99	257050	VT00011639	03/11/2023	763-3/02	293,47
OYI9945	257050	VT00184255	03/11/2023	762-5/02	293,47
OVJ7894	257050	VT00189834	04/11/2023	762-5/02	293,47
QRI9D38	257050	VT00189835	04/11/2023	545-2/05	195,23
MPK1672	257050	VT00189843	04/11/2023	762-5/01	293,47
RUG9B54	257050	VT00197482	04/11/2023	555-0/00	130,16
MSN1D46	257050	VT00202271	05/11/2023	555-0/00	130,16
MTL4665	257050	VT00214461	05/11/2023	555-0/00	130,16
RBG9F08	257050	VT00214462	05/11/2023	555-0/00	130,16
PPF4G85	257050	VT00182251	06/11/2023	559-2/00	130,16
QRC9A35	257050	VT00182253	06/11/2023	559-2/00	130,16
OCW4B27	257050	VT00123537	06/11/2023	554-1/04	195,23
GPP5C52	257050	VT00214240	06/11/2023	554-1/02	195,23
RQO6A18	257050	VT00212704	06/11/2023	554-1/02	195,23
RQQ8D78	257050	VT00214244	06/11/2023	554-1/02	195,23
MQZ6975	257050	VT00213782	06/11/2023	545-2/06	195,23
QXL5A39	257050	VT00155871	06/11/2023	555-0/00	130,16
MTQ6474	257050	VT00197411	06/11/2023	569-0/00	195,23
OYK2J10	257050	VT00110790	07/11/2023	555-0/00	130,16
RQS6B65	257050	VT00199104	07/11/2023	555-0/00	130,16
PPB7145	257050	VT00199110	07/11/2023	555-0/00	130,16
PPX9F79	257050	VT00191924	07/11/2023	555-0/00	130,16
RQV7J20	257050	VT00212519	07/11/2023	554-1/02	195,23
KAN6H54	257050	VT00212725	07/11/2023	554-1/02	195,23
MRL2307	257050	VT00182262	07/11/2023	555-0/00	130,16
PPC2110	257050	VT00214938	07/11/2023	554-1/02	195,23
MQX8B84	257050	VT00213803	07/11/2023	555-0/00	130,16
PPV1997	257050	BP00045305	07/11/2023	736-6/02	130,16
QRM0G98	257050	BP00039205	07/11/2023	703-0/01	293,47
ODC0F95	257050	VT00210309	07/11/2023	538-0/00	130,16
RBC9H76	257050	VT00213405	07/11/2023	574-6/03	130,16
QRK6E41	257050	VT00196901	06/11/2023	605-0/01	293,47
OCW4B27	257050	VT00123539	08/11/2023	554-1/04	195,23
QRM1A21	257050	VT00213816	08/11/2023	604-1/02	195,23
MRV6E31	257050	VT00213815	08/11/2023	545-2/01	195,23
QUE1C38	257050	VT00214958	08/11/2023	554-1/02	195,23
RBC2E42	257050	VT00214292	08/11/2023	554-1/02	195,23
LKT8094	257050	BA00323098	08/11/2023	556-8/00	195,23
MRC8167	257050	VT00197198	08/11/2023	762-5/01	293,47
OPU2I13	257050	VT00185099	08/11/2023	555-0/00	130,16
MTV8C43	257050	VT00212430	03/11/2023	604-1/02	195,23
FGA0F67	257050	VT00195870	09/11/2023	612-2/00	293,47
RBC2H36	257050	VT00214662	09/11/2023	554-1/02	195,23
MST8J41	257050	VT00213469	09/11/2023	545-2/06	195,23
ODJ8580	257050	VT00199121	09/11/2023	545-2/02	195,23
ODR0I78	257050	VT00214979	09/11/2023	554-1/02	195,23
RBC2E42	257050	VT00214304	09/11/2023	554-1/02	195,23
ODA7410	257050	VT00214995	09/11/2023	554-1/02	195,23
MSD7G65	257050	VT00214311	09/11/2023	554-1/02	195,23
MSN6C49	257050	VT00214312	09/11/2023	554-1/02	195,23
SFS5E14	257050	VT00213431	09/11/2023	574-6/03	130,16
KWP2765	257050	VT00215235	09/11/2023	574-6/03	130,16
PLE3H43	257050	VT00184276	09/11/2023	763-3/01	293,47
HKN3230	257050	VT00215241	09/11/2023	574-6/03	130,16
SFS5E14	257050	VT00215242	09/11/2023	574-6/03	130,16
MRC7J13	257050	VT00213478	10/11/2023	554-1/04	195,23
LOY4261	257050	VT00199130	10/11/2023	546-0/00	130,16
MKW5F38	257050	VT00148823	10/11/2023	554-1/01	195,23
MJA6D24	257050	VT00215252	10/11/2023	574-6/03	130,16
MRC7J13	257050	VT00213481	10/11/2023	556-8/00	195,23
QIN7E95	257050	VT00203255	10/11/2023	555-0/00	130,16
PPF2263	257050	VT00214317	10/11/2023	554-1/02	195,23
MQJ2824	257050	VT00214325	10/11/2023	554-1/02	195,23
OYE4A79	257050	VT00177709	10/11/2023	555-0/00	130,16
PPF2J14	257050	VT00202701	10/11/2023	552-5/00	130,16
PPM2042	257050	VT00162967	10/11/2023	605-0/01	293,47
MSB1D33	257050	VT00185105	11/11/2023	604-1/01	195,23
GZC4A41					

LKT1407	257050	VT00180689	12/11/2023	545-2/06	195,23
PPC4H73	257050	VT00210438	12/11/2023	538-0/00	130,16
HLV3750	257050	VT00148851	12/11/2023	555-0/00	130,16
GFS9D01	257050	VT00207598	12/11/2023	762-5/01	293,47
MRY9C66	257050	VT00215354	12/11/2023	545-2/06	195,23
GTJ0E98	257050	VT00202842	12/11/2023	545-2/06	195,23
QRL9C20	257050	VT00202843	12/11/2023	762-5/02	293,47
ODK0794	257050	VT00192514	12/11/2023	762-5/02	293,47
ODC5J31	257050	VT00207604	12/11/2023	546-0/00	130,16
MSV4G07	257050	VT00192523	12/11/2023	547-9/00	130,16
MSK3J87	257050	VT00192524	12/11/2023	547-9/00	130,16
MSK0623	257050	VT00174034	12/11/2023	555-0/00	130,16
PPB6962	257050	VT00215021	13/11/2023	554-1/02	195,23
PPQ5249	257050	VT00190995	13/11/2023	763-3/01	293,47
SIU6I01	257050	VT00215274	13/11/2023	574-6/03	130,16
MTU6D35	257050	VT00218051	13/11/2023	762-5/02	293,47
SFR1E25	257050	VT00215030	14/11/2023	554-1/02	195,23
MTD4120	257050	VT00196914	11/11/2023	555-0/00	130,16
PPU6599	257050	BA00334549	14/11/2023	518-5/02	195,23
OYG6F67	257050	VT00218955	14/11/2023	554-1/02	195,23
SFV6A49	257050	VT00204738	14/11/2023	585-1/02	130,16
QRH4D40	257050	VT00220339	14/11/2023	550-9/00	130,16
RBC6I79	257050	VT00204740	14/11/2023	639-4/01	293,47
ODL1326	257050	VT00185944	14/11/2023	550-9/00	130,16
PPF5D45	257050	VT00193750	15/11/2023	762-5/02	293,47
ODT5A58	257050	VT00220543	15/11/2023	555-0/00	130,16
HCO4855	257050	VT00221535	15/11/2023	555-0/00	130,16
OYD1E54	257050	VT00197643	10/11/2023	763-3/01	293,47
OYD8194	257050	VT00220598	16/11/2023	555-0/00	130,16
MTC6A15	257050	VT00215969	16/11/2023	554-1/02	195,23
ODL3204	257050	VT00224162	17/11/2023	555-0/00	130,16
MSC9819	257050	VT00196913	11/11/2023	545-2/06	195,23
MQT8796	257050	VT00215104	11/11/2023	762-5/02	293,47
MQF4F47	257050	VT00207552	11/11/2023	555-0/00	130,16
PXA8386	257050	VT00195132	17/11/2023	612-2/00	293,47
HDA0934	257050	VT00185499	18/11/2023	545-2/06	195,23
MES1631	257050	VT00216750	20/11/2023	574-6/03	130,16
MQS1918	257050	VT00202874	20/11/2023	548-7/00	195,23
MES1631	257050	VT00216757	20/11/2023	574-6/03	130,16
ODK7824	257050	VT00197648	21/11/2023	762-5/02	293,47
POH6B22	257050	VT00216783	21/11/2023	574-6/03	130,16
QRD0687	257050	VT00220320	21/11/2023	554-1/02	195,23
RBD6A97	257050	VT00224205	21/11/2023	555-0/00	130,16
MQB6J06	257050	VT00220400	21/11/2023	555-0/00	130,16
OYE6069	257050	VT00219024	21/11/2023	554-1/02	195,23
HNN7E09	257050	VT00219028	21/11/2023	554-1/02	195,23
QRH9G21	257050	VT00219883	21/11/2023	694-7/03	195,23
OYE9G31	257050	VT00216222	21/11/2023	554-1/02	195,23
LLF3693	257050	VT00222275	21/11/2023	554-1/02	195,23
OYD2D56	257050	VT00222251	21/11/2023	554-1/02	195,23
MSQ0G59	257050	VT00228641	22/11/2023	554-1/02	195,23
QRE7D44	257050	VT00228659	22/11/2023	554-1/02	195,23
ODN5E03	257050	VT00219951	23/11/2023	555-0/00	130,16
MRW1A54	257050	VT00223739	23/11/2023	574-6/03	130,16
RQSSJ42	257050	VT00224346	24/11/2023	555-0/00	130,16
PPN5F81	257050	VT00185518	24/11/2023	605-0/01	293,47
MQQ5494	257050	VT00218142	24/11/2023	518-5/01	195,23
QRJ7G14	257050	VT00218147	24/11/2023	555-0/00	130,16
MSH1178	257050	VT00233042	24/11/2023	555-0/00	130,16
ODJ5C40	257050	VT00229797	26/11/2023	763-3/01	293,47
SIR6F33	257050	VT00218608	27/11/2023	763-3/01	293,47
QRC7H00	257050	VT00202718	27/11/2023	736-6/02	130,16
DPB7765	257050	VT00223775	27/11/2023	574-6/03	130,16
KVI5183	257050	VT00230647	26/11/2023	599-1/00	293,47
RQP6H00	257050	BA00352541	30/11/2023	572-0/00	195,23
OYK6A32	257050	BP00049205	30/11/2023	768-4/01	130,16
PYU1C85	257050	VT00222760	01/12/2023	556-8/00	195,23
PZI4B71	257050	VT00231297	02/12/2023	573-8/00	293,47
MPK1F24	257050	VT00231298	02/12/2023	763-3/02	293,47
PPL1127	257050	VT00230652	02/12/2023	534-7/00	130,16
GOW6224	257050	VT00238085	11/12/2023	574-6/03	130,16

SECRETARIA DE TRANSPORTES, TRÂNSITO E INFRAESTRUTURA URBANA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 000181/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA - ES, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, bem como, na Resolução 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, após, esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, vem notificar os proprietários e detentores dos veículos abaixo relacionados, do cometimento de Infrações de Trânsito, concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta) dias para interpirem Defesa, e realizarem a indicação do condutor responsável pela infração junto a Prefeitura, contados a partir desta publicação.

A defesa deverá ser instruída com: requerimento preenchido e assinado, cópia desta Notificação de Autuação, cópia da CNH do Condutor, Cópia do CRLV do Veículo, cópia da Carteira de Identidade do proprietário/detentor e condutor, procuração ou autorização quando o requerente não for o proprietário, contrato social da empresa (apenas para pessoa jurídica), procuração do sócio- proprietário da empresa quando o requerente não é o proprietário (apenas para pessoa jurídica).

A Indicação de condutor deverá ser instruída com: cópia desta notificação de autuação; Cópia da CNH do proprietário do veículo, Cópia do CRLV do veículo, declaração de indicação de real condutor, Cópia da CNH do real condutor, endereço completo do real condutor e assinatura do real condutor e do proprietário.

Os processos podem ser abertos pelo site <https://www.vitoria.es.gov.br/prefeitura/protocolo-geral-on-line> onde é possível acessar os vídeos de apoio com orientações sobre a abertura de processo, ou enviada através de correspondência com aviso de recebimento, para o seguinte endereço: R. Vitória Nunes da Motta, 220 - Enseada do Suá - Ed. CIAC - Ítalo Batan Regis, Vitória, ES, CEP: 29050480, Tel: 3382-6461.

DADOS DA INFRAÇÃO				
PLACA	ÓRGÃO	Nº AUTO	DATA	CÓD. INFRAÇÃO
SFT4D70	257050	VT00222588	18/01/2024	555-0/00
PPJ1I84	257050	VT00144355	22/01/2024	555-0/00
OYK9J03	257050	VT00223059	21/01/2024	763-3/01
MSQ6I06	257050	VT00229980	09/01/2024	563-0/00
PPR2B50	257050	VT00249914	19/01/2024	763-3/01
MTR6647	257050	VT00220812	17/01/2024	574-6/03
QRI4B21	257050	VT00144378	24/01/2024	555-0/00
PPY9710	257050	VT00233551	02/01/2024	555-0/00
OVK0I18	257050	VT00234543	05/01/2024	555-0/00
RQO0C83	257050	VT00237081	06/12/2023	554-1/02
EMA3J09	257050	VT00247513	18/01/2024	555-0/00
OEB7F43	257050	VT00244749	02/01/2024	574-6/03
LMZ8B93	257050	VT00227542	14/01/2024	555-0/00
QRG1A35	257050	CJ00042859	24/01/2024	573-8/00
EGF1213	257050	VT00212295	21/01/2024	604-1/01
DSH7B38	257050	BP00052561	14/01/2024	554-1/01
PPX8796	257050	VT00192588	28/12/2023	554-1/04
ELP6A38	257050	VT00247434	31/12/2023	556-8/00
MFC0F58	257050	BA00374153	18/01/2024	605-0/01
MQF6E34	257050	VT00212315	24/01/2024	604-1/02
RQM3H70	257050	VT00233549	28/12/2023	762-5/01
MTR0B83	257050	VT00241584	24/01/2024	585-1/01
RBE3G82	257050	VT00249928	22/01/2024	545-2/01
RBC7D35	257050	VT00144369	24/01/2024	556-8/00
NSO3G98	257050	BP00052551	14/01/2024	541-0/00
PPV5H11	257050	VT00249144	22/01/2024	596-7/00
PBM9965	257050	VT00246772	23/01/2024	556-8/00
ODI8109	257050	VT00236861	22/01/2024	763-3/01
MSP7461	257050	VT00162865	14/01/2024	545-2/06
MSQ7261	257050	VT00144312	30/12/2023	555-0/00
PPB6962	257050	VT00242891	18/01/2024	554-1/02
MSP1865	257050	VT00231650	30/12/2023	604-1/01
MSY8573	257050	VT00235435	14/01/2024	555-0/00
OVJ4F55	257050	VT00232046	01/01/2024	559-2/00
MSW0I16	257050	VT00214609	09/01/2024	569-0/00
MQY1603	257050	VT00202795	16/01/2024	559-2/00
SGB9B81	257050	VT00232551	09/01/2024	555-0/00
PP02B88	257050	BA00374136	17/01/2024	649-1/00
PPT5094	257050	VT00244515	26/12/2023	554-1/02
OCY2F73	257050	VT00202890	03/01/2024	555-0/00
OVK1F95	257050	VT00214590	04/01/2024	555-0/00
PPS2119	257050	VT00202776	20/12/2023	567-3/01

Vitória, 05 de abril de 2024

Alex Mariano

Secretário Municipal de Transportes, Trânsito e Infraestrutura Urbana

RBB4I80	257050	VT00223422	23/01/2024	555-0/00
QRC9J20	257050	VT00222366	28/12/2023	559-2/00
PP05G29	257050	VT00241578	22/01/2024	585-1/01
RBE8D64	257050	BA00361367	30/12/2023	518-5/01
JTM1F94	257050	VT00225348	11/12/2023	574-6/03
MQP7739	257050	VT00243206	21/12/2023	554-1/02
MSP7461	257050	VT00228049	14/01/2024	545-2/06
AYF4941	257050	VT00245056	28/12/2023	554-1/02
SGD8A73	257050	VT00127682	20/01/2024	545-2/06
ECT9G66	257050	VT00249561	22/01/2024	574-6/03
RQO1E11	257050	VT00249921	20/01/2024	558-4/00
ODQ5A16	257050	VT00227456	27/12/2023	554-1/01
OCX7416	257050	VT00249587	24/01/2024	574-6/03
MSE0529	257050	VT00245597	15/01/2024	556-8/00
PPE2311	257050	VT00221665	27/12/2023	555-0/00
MTW4C32	257050	VT00212265	12/01/2024	604-1/02
ODI7871	257050	VT00241118	04/01/2024	768-4/02
KYK1H70	257050	VT00244808	08/01/2024	574-6/03
OZE5H95	257050	VT00240512	10/01/2024	545-2/02
ARC6808	257050	VT00235192	21/01/2024	573-8/00
HGG7A14	257050	VT00144350	22/01/2024	555-0/00
MSY5759	257050	VT00212305	22/01/2024	604-1/02
OVI7808	257050	CJ00039838	31/12/2023	555-0/00
SFU5E49	257050	VT00247750	24/01/2024	554-1/01
PPX4252	257050	VT00221624	09/01/2024	550-9/00
MSD3I06	257050	VT00244509	26/12/2023	554-1/02
LCN3965	257050	VT00220809	17/01/2024	762-5/02
ODP9C44	257050	BA00372845	08/01/2024	581-9/05
MTM1782	257050	VT00243327	28/12/2023	554-1/02
OYJ9A63	257050	VT00231644	28/12/2023	545-2/03
ODF7I22	257050	VT00207577	12/11/2023	555-0/00
MTT6F61	257050	VT00240483	05/01/2024	545-2/01
MSL4939	257050	VT00229972	03/01/2024	554-1/01
MSH0624	257050	VT00221630	15/01/2024	555-0/00
OUW2H62	257050	VT00108820	31/12/2023	545-2/01
ODP9C44	257050	VT00217339	03/01/2024	763-3/01
PP13302	257050	VT00243739	28/12/2023	554-1/02
MTA1973	257050	VT00241579	22/01/2024	585-1/02
REJ3E47	257050	VT00246800	30/01/2024	555-0/00
SFW7E05	257050	VT00228649	22/11/2023	554-1/02
MTC5H02	257050	VT00221604	02/01/2024	736-6/02
ODL1I67	257050	VT00207801	22/01/2024	555-0/00
ODU2789	257050	VT00241120	04/01/2024	768-4/02
RQS3I77	257050	VT00249875	17/01/2024	555-0/00
ODD3165	257050	VT00144362	23/01/2024	555-0/00
PBG6F65	257050	VT00247425	09/01/2024	569-0/00
QRK9B89	257050	VT00202787	16/01/2024	559-2/00
MSB0936	257050	VT00249147	23/01/2024	545-2/01
PPX8305	257050	VT00202882	02/01/2024	545-2/06
PPU9I19	257050	VT00234738	03/01/2024	762-5/01
MSS8429	257050	VT00229970	03/01/2024	554-1/01
SGD2I03	257050	VT00226473	28/12/2023	555-0/00
MTN4F95	257050	VT00222506	19/12/2023	726-9/00
OTL9D71	257050	VT00247482	12/01/2024	545-2/06
MRY5B02	257050	VT00245588	12/01/2024	550-9/00
RQT5G75	257050	VT00248130	09/01/2024	763-3/01
MRW9344	257050	VT00242330	30/12/2023	606-8/01
QRB0H99	257050	VT00222756	01/12/2023	555-0/00
RNO2B13	257050	VT00243862	22/12/2023	567-3/01
OVE1J79	257050	VT00246462	16/01/2024	554-1/02
RBF4D87	257050	VT00245833	05/01/2024	555-0/00
MRM2703	257050	VT00144349	19/01/2024	554-1/01
MQB6D92	257050	VT00233111	30/12/2023	723-4/00
RBA6B36	257050	VT00214606	09/01/2024	599-1/00
OCW3633	257050	VT00244950	02/01/2024	555-0/00
HBS9D27	257050	VT00220813	18/01/2024	556-8/00
PPG5J64	257050	VT00236833	20/01/2024	555-0/00
SFW1D83	257050	VT00248371	13/01/2024	555-0/00
MSE5G29	257050	VT00221615	07/01/2024	545-2/06
RQO0A52	257050	VT00247411	09/01/2024	569-0/00
EBC8E20	257050	VT00209534	10/01/2024	736-6/02
MQO5G65	257050	VT00232638	29/11/2023	554-1/02
GZA2G12	257050	VT00144340	15/01/2024	555-0/00
MOX2607	257050	VT00148840	11/11/2023	555-0/00
PPX8H94	257050	VT00235152	17/01/2024	763-3/01
NT09G26	257050	VT00247005	16/01/2024	574-6/03
MSB9164	257050	VT00243905	28/12/2023	545-2/01
SFU1G33	257050	VT00232063	11/01/2024	545-2/06
PPK5H69	257050	VT00217338	02/01/2024	555-0/00

MTU5881	257050	VT00243916	29/12/2023	562-2/02
MRL6B63	257050	BA00363052	28/12/2023	518-5/01
MQZ7073	257050	VT00223399	16/12/2023	545-2/06
ODF3263	257050	VT00232963	15/12/2023	723-4/00
KMT3525	257050	VT00238064	08/12/2023	574-6/03
OYF0208	257050	VT00226812	30/12/2023	605-0/01
ECT9G66	257050	VT00249591	24/01/2024	574-6/03
QRK7J62	257050	BA00372148	30/12/2023	763-3/02
MPN0692	257050	VT00067389	05/01/2024	554-1/01
HGL3F23	257050	VT00251035	07/01/2024	555-0/00
JOG1I76	257050	VT00136105	30/12/2023	555-0/00
RQQ2D67	257050	VT00243002	26/12/2023	574-6/03
FND4E52	257050	VT00246962	11/01/2024	574-6/03
RQN7J19	257050	VT00148894	02/01/2024	573-8/00
MSK8325	257050	VT00220954	07/01/2024	555-0/00
ODR0E51	257050	BP00051216	23/01/2024	703-0/01
MSE2903	257050	VT00241114	04/01/2024	768-4/02
OYK2A03	257050	VT00251044	22/01/2024	584-3/03
PUU1J06	257050	VT00207802	22/01/2024	556-8/00
PPS1D27	257050	VT00243326	27/12/2023	554-1/03
PPV5732	257050	VT00249885	18/01/2024	605-0/03
MAX8813	257050	VT00241573	19/01/2024	585-1/01
MSF3J78	257050	VT00127662	27/12/2023	555-0/00
OYE2933	257050	VT00234336	25/11/2023	554-1/03
MSQ0I22	257050	VT00242609	29/12/2023	555-0/00

Vitória, 05 de abril de 2024

Alex Mariano

Secretário Municipal de Transportes, Trânsito e Infraestrutura Urbana

SECRETARIA DE TRANSPORTES, TRÂNSITO E INFRAESTRUTURA URBANA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 000207/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA - ES, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, bem como, na Resolução 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, após, esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, vem notificar os proprietários e detentores dos veículos abaixo relacionados, do cometimento de Infrações de Trânsito, concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta) dias para interpor Defesa, e realizarem a indicação do condutor responsável pela infração junto a Prefeitura, contados a partir desta publicação.

A defesa deverá ser instruída com: requerimento preenchido e assinado, cópia desta Notificação de Autuação, cópia da CNH do Condutor, Cópia do CRLV do Veículo, cópia da Carteira de Identidade do proprietário/detentor e condutor, procuração ou autorização quando o requerente não for o proprietário, contrato social da empresa (apenas para pessoa jurídica), procuração do sócio- proprietário da empresa quando o requerente não é o proprietário (apenas para pessoa jurídica).

A Indicação de condutor deverá ser instruída com: cópia desta notificação de autuação; Cópia da CNH do proprietário do veículo, Cópia do CRLV do veículo, declaração de indicação de real condutor, Cópia da CNH do real condutor, endereço completo do real condutor e assinatura do real condutor e do proprietário.

Os processos podem ser abertos pelo site <https://www.vitoria.es.gov.br/prefeitura/protocolo-geral-on-line> onde é possível acessar os vídeos de apoio com orientações sobre a abertura de processo, ou enviada através de correspondência com aviso de recebimento, para o seguinte endereço: R. Vitória Nunes da Motta, 220 - Enseada do Suá - Ed. CIAC - Ítalo Batan Regis, Vitória, ES, CEP: 29050480, Tel: 3382-6461.

DADOS DA INFRAÇÃO				
PLACA	ÓRGÃO	Nº AUTO	DATA	CÓD. INFRAÇÃO
MTE3E637	257050	BA00372970	21/01/2024	555-0/00
MRS1E11	257050	VT00247233	02/02/2024	545-2/01
MSE5G29	257050	VT00248381	13/01/2024	545-2/06
OVK7B54	257050	VT00233546	27/12/2023	605-0/03
SGP0G94	257050	BA00350730	04/02/2024	605-0/01
PPG6C92	257050	VT00144384	24/01/2024	545-2/06
LSD3G39	257050	VT00246939	10/01/2024	574-6/03
MPK2480	257050	VT00240330	12/01/2024	554-1/02
MSQ8H44	257050	VT00247245	04/02/2024	545-2/05
SGD9G05	257050	VT00239337	03/02/2024	762-5/01

RIV9B15	257050	VT00242134	02/02/2024	762-5/02
PPX5B99	257050	VT00232117	01/02/2024	605-0/01
MPU1C63	257050	VT00247022	16/01/2024	574-6/03
PII2118	257050	VT00250653	23/01/2024	555-0/00
IRG0647	257050	VT00251207	05/02/2024	574-6/03
PPM8D60	257050	VT00248418	16/01/2024	554-1/02
PVW5H21	257050	VT00249379	24/01/2024	555-0/00
QESSA31	257050	VT00251401	03/02/2024	554-1/04
MFQ5B33	257050	VT00247800	04/02/2024	762-5/01
MTA3F83	257050	VT00240414	03/01/2024	554-1/02
RBF4I77	257050	VT00223326	01/02/2024	554-1/04
ODE9E37	257050	VT00232074	12/01/2024	545-2/06
QAE6404	257050	VT00222609	31/01/2024	555-0/00
MSW9E22	257050	BA00342084	01/02/2024	605-0/03
PPX7591	257050	VT00242860	10/01/2024	554-1/02
OCV6J70	257050	VT00250768	24/01/2024	538-0/00
MPD2260	257050	VT00245576	10/01/2024	545-2/06
FHX8D39	257050	VT00250842	04/02/2024	545-2/01
ODB4H67	257050	VT00137595	13/01/2024	606-8/01
QVD2D30	257050	VT00232116	01/02/2024	723-4/00
OVK0900	257050	VT00247463	09/01/2024	552-5/00
AQS0E25	257050	VT00251196	02/02/2024	574-6/03
MSR4E98	257050	VT00218247	02/02/2024	762-5/02
HGR6E89	257050	VT00162842	14/01/2024	552-5/00
RBF3G92	257050	BA00362084	01/02/2024	556-8/00
MTY3I17	257050	VT00247243	03/02/2024	550-9/00
MTP3D73	257050	CJ00039076	03/01/2024	573-8/00
EPB9G20	257050	VT00251364	31/01/2024	546-0/00
ODF6356	257050	VT00224252	01/02/2024	555-0/00
PPN6H94	257050	VT00246771	23/01/2024	556-8/00
MTU5D93	257050	VT00238641	10/01/2024	763-3/01
QRH3I38	257050	VT00249668	03/02/2024	729-3/00
PPJ8330	257050	VT00239829	01/02/2024	545-2/01
SGC4G99	257050	BP00050608	06/01/2024	705-6/01
JQI0B72	257050	VT00108854	13/01/2024	555-0/00
OVL4B14	257050	VT00246492	31/01/2024	762-5/02
RQN6A57	257050	VT00247236	03/02/2024	545-2/05
RBA7F72	257050	VT00223285	24/01/2024	555-0/00
HJL9F20	257050	BA00283604	04/01/2024	518-5/01
SFU8B35	257050	VT00203156	16/01/2024	736-6/02
SFSS5E4	257050	VT00207758	04/01/2024	763-3/01
LSD3G39	257050	VT00246943	10/01/2024	574-6/03
RFU7J46	257050	VT00242868	12/01/2024	555-0/00
RQQ8C41	257050	VT00218663	31/01/2024	584-3/01
FJ0H84	257050	VT00250738	22/01/2024	555-0/00
GCZ0G55	257050	VT00250656	24/01/2024	599-1/00
JCD8J00	257050	VT00246971	12/01/2024	574-6/03
MQE0175	257050	VT00245573	09/01/2024	762-5/02
HBS5I86	257050	VT00247801	04/02/2024	545-2/06
PIF8315	257050	BA00378560	07/02/2024	554-1/01
MPV0546	257050	VT00232071	11/01/2024	554-1/07
MQR2B09	257050	VT00212242	10/01/2024	604-1/02
DZY9535	257050	VT00249641	03/02/2024	518-5/01
RFU7J46	257050	VT00232558	12/01/2024	555-0/00
MTH9J12	257050	VT00250833	03/02/2024	606-8/01
OCV0B63	257050	VT00251086	01/02/2024	563-0/00
MLX5D58	257050	VT00249604	25/01/2024	574-6/03
ODL4C40	257050	VT00207777	13/01/2024	723-4/00
PPW3E52	257050	VT00228075	24/01/2024	763-3/01
QRH9C43	257050	VT00233132	23/01/2024	538-0/00
PPX4F64	257050	VT00234350	29/11/2023	584-3/01
RG6B76	257050	VT00251375	01/02/2024	605-0/01
OXK6616	257050	VT00232563	12/01/2024	555-0/00
PPT5090	257050	VT00247783	31/01/2024	763-3/02
MSQ3198	257050	VT00220658	19/01/2024	605-0/01
MSN3082	257050	VT00244957	02/01/2024	555-0/00
QRB7D94	257050	BA00361408	06/01/2024	554-1/01
KVP4J67	257050	VT00249859	16/01/2024	554-1/02
MSD3001	257050	VT00248241	10/01/2024	569-0/00
ODN5073	257050	BA00361389	03/01/2024	518-5/01
PPG3578	257050	VT00241117	04/01/2024	768-4/02
SFSSJ26	257050	VT00225172	03/01/2024	555-0/00
OCY2F73	257050	VT00245005	04/01/2024	555-0/00
MTM6J35	257050	VT00225246	13/01/2024	545-2/05
ODS8I53	257050	BA00360823	13/01/2024	601-7/01
HJR4E08	257050	BA00374202	31/01/2024	556-8/00
MQU8J05	257050	VT00241119	04/01/2024	768-4/02
RBH8G41	257050	VT00228255	03/02/2024	555-0/00

PPS9312	257050	VT00207757	04/01/2024	763-3/01
MSQ3198	257050	VT00175113	19/01/2024	736-6/02
KRP4910	257050	VT00236742	30/01/2024	763-3/02
MSY8H48	257050	VT00251159	31/01/2024	574-6/03
FUQ6I93	257050	VT00241597	31/01/2024	585-1/02
MTY3I17	257050	VT00136109	04/02/2024	556-8/00
MTX0257	257050	VT00144377	24/01/2024	555-0/00
FMH1C69	257050	VT00207745	03/01/2024	604-1/01
ODJ0C56	257050	VT00162851	14/01/2024	555-0/00
ODC7G18	257050	VT00251672	05/02/2024	556-8/00
PPW0I15	257050	VT00241604	31/01/2024	585-1/02
MSV4950	257050	VT00241542	13/01/2024	768-4/02
RQQ8C41	257050	VT00218664	31/01/2024	768-4/02
ODM3D86	257050	VT00241618	03/02/2024	562-2/01
OVJ9H79	257050	VT00245111	12/01/2024	604-1/02
QRE1J67	257050	VT00229278	02/02/2024	723-4/00
QRK0A62	257050	BA00371476	05/01/2024	581-9/05
QRF1G18	257050	VT00248329	02/02/2024	559-2/00
RBD5J01	257050	VT00226467	28/12/2023	573-8/00
PPG3976	257050	VT00249848	16/01/2024	554-1/02
RQQ8C41	257050	VT00247782	31/01/2024	583-5/00
MQI8G50	257050	VT00247409	09/01/2024	569-0/00
MSO8911	257050	VT00245071	28/12/2023	554-1/02
MRL3A81	257050	VT00212269	15/01/2024	604-1/02
FHJ9C84	257050	VT00214588	03/01/2024	562-2/02
RBJ3J99	257050	VT00223264	16/01/2024	546-0/00
GZT6703	257050	VT00240508	09/01/2024	545-2/06
EJY9C95	257050	VT00212271	15/01/2024	604-1/02
MSF2918	257050	VT00236884	24/01/2024	762-5/02
MPP0927	257050	VT00175108	15/01/2024	768-4/01
MSD1082	257050	VT00239770	09/01/2024	555-0/00
QRF6A03	257050	VT00231677	30/12/2023	555-0/00
QRH9C43	257050	VT00249888	18/01/2024	555-0/00
MRW4506	257050	VT00229979	07/01/2024	546-0/00
OVK7B54	257050	VT00240129	27/12/2023	605-0/01
ODM6629	257050	VT00230163	21/01/2024	573-8/00
PTJ6526	257050	VT00144388	31/01/2024	555-0/00
OYD1239	257050	VT00243909	29/12/2023	612-2/00
OYK3282	257050	VT00224508	16/12/2023	555-0/00
RBG2A02	257050	VT00251076	01/02/2024	555-0/00
MQI3828	257050	VT00219150	28/01/2024	555-0/00
PLP8E35	257050	VT00249841	16/01/2024	554-1/02
SHT8I44	257050	BA00379363	30/01/2024	581-9/05
JCD8J00	257050	VT00246975	12/01/2024	574-6/03
FGP7D89	257050	VT00250762	24/01/2024	546-0/00
ODA1G22	257050	VT00224741	01/02/2024	555-0/00
PPE8E37	257050	VT00248284	13/01/2024	762-5/02
KQR5H18	257050	VT00248315	02/02/2024	729-3/00
CEZ7E43	257050	VT00249567	22/01/2024	574-6/03
ODK5640	257050	BA00366933	27/12/2023	555-0/00
OVI8E24	257050	VT00204434	11/01/2024	762-5/01
QXQ1I44	257050	VT00248320	02/02/2024	518-5/01
MSL4939	257050	VT00234746	05/01/2024	555-0/00
SJIG915	257050	VT00251219	07/02/2024	574-6/03
OCV5084	257050	VT00241129	05/01/2024	768-4/02

Vitória, 05 de abril de 2024

Alex Mariano

Secretário Municipal de Transportes, Trânsito e Infraestrutura Urbana

SECRETARIA DE TRANSPORTES, TRÂNSITO E INFRAESTRUTURA URBANA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 000245/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA - ES, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, bem como, na Resolução 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, após, esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, vem notificar os proprietários e detentores dos veículos abaixo relacionados, do cometimento de Infrações de Trânsito, concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta) dias para interpirem Defesa, e realizarem a indicação do condutor responsável pela infração junto a Prefeitura, contados a partir desta publicação.

A defesa deverá ser instruída com: requerimento preenchido e assinado, cópia desta Notificação de Autuação, cópia da CNH do Condutor, Cópia do CRLV do Veículo, cópia da Carteira de Identidade do proprietário/detentor e condutor, procuração ou autorização quando o requerente não for o proprietário, contrato social da empresa (apenas para pessoa jurídica), procuração do sócio- proprietário da empresa quando o requerente não é o proprietário (apenas para pessoa jurídica).

A Indicação de condutor deverá ser instruída com: cópia desta notificação de autuação; Cópia da CNH do proprietário do veículo, Cópia do CRLV do veículo, declaração de indicação de real condutor, Cópia da CNH do real condutor, endereço completo do real condutor e assinatura do real condutor e do proprietário.

Os processos podem ser abertos pelo site <https://www.vitoria.es.gov.br/prefeitura/protocolo-geral-on-line> onde é possível acessar os vídeos de apoio com orientações sobre a abertura de processo, ou enviada através de correspondência com aviso de recebimento, para o seguinte endereço: R. Vítório Nunes da Motta, 220 - Enseada do Suá - Ed. CIAC - Ítalo Batan Regis, Vitória, ES, CEP: 29050480, Tel: 3382-6461.

DADOS DA INFRAÇÃO				
PLACA	ÓRGÃO	Nº AUTO	DATA	CÓD. INFRAÇÃO
OYEB72	257050	VT00252346	09/02/2024	545-2/06
KPU4F15	257050	VT00252438	09/02/2024	555-0/00
QRM7C43	257050	VT00252437	09/02/2024	556-8/00
MPU4323	257050	VT00247651	08/02/2024	604-1/02
MLQ9C13	257050	BA00378567	08/02/2024	518-5/01
MLQ9C13	257050	BA00378566	08/02/2024	763-3/02
FGT1E21	257050	VT00250902	08/02/2024	545-2/06
KDQ1I38	257050	VT00226501	08/02/2024	556-8/00
ODF7060	257050	VT00242144	08/02/2024	555-0/00
RQT7D91	257050	VT00250894	08/02/2024	556-8/00
PPA3J72	257050	VT00251725	08/02/2024	555-0/00
RBF7G05	257050	VT00252738	08/02/2024	555-0/00
ELW4G31	257050	VT00252338	08/02/2024	574-6/03
MRE4484	257050	VT00241337	08/02/2024	555-0/00
KOE4H85	257050	VT00228109	08/02/2024	555-0/00
SCB1A97	257050	VT00228107	08/02/2024	555-0/00
EGR3182	257050	VT00223482	08/02/2024	555-0/00
RNF3C91	257050	VT00247257	06/02/2024	736-6/02
ODS0I07	257050	BA00376836	07/02/2024	605-0/01
PPY2H79	257050	BP00048230	07/02/2024	605-0/02
RBH4I48	257050	VT00251706	07/02/2024	555-0/00
MRG0114	257050	VT00251705	07/02/2024	550-9/00
NUI8218	257050	VT00251695	07/02/2024	605-0/03
PKK5I17	257050	VT00251427	07/02/2024	763-3/01
PPC9I18	257050	VT00247644	06/02/2024	604-1/02
RQS9F63	257050	VT00242139	06/02/2024	762-5/02
QRC0858	257050	VT00228100	06/02/2024	555-0/00
SFU8C93	257050	VT00251417	06/02/2024	736-6/02
ODI8H66	257050	VT00251414	06/02/2024	763-3/01
MSB7H34	257050	VT00251211	06/02/2024	574-6/03
SGE3J12	257050	VT00247640	05/02/2024	604-1/02
SFW4D18	257050	VT00241623	05/02/2024	545-2/01
RBG1C65	257050	VT00250859	05/02/2024	545-2/06
NKC8668	257050	VT00250560	05/02/2024	762-5/02
MTU3F18	257050	VT00238471	23/01/2024	763-3/01
OCY1G48	257050	BA00357489	04/02/2024	581-9/01
DPP3J28	257050	VT00250847	04/02/2024	555-0/00
OYE1B95	257050	VT00250836	04/02/2024	545-2/01
KPP9C42	257050	VT00228257	03/02/2024	555-0/00
RNG6D64	257050	VT00249671	03/02/2024	559-2/00
OMT7H09	257050	VT00249670	03/02/2024	729-3/00
OQK0G29	257050	VT00249669	03/02/2024	729-3/00
GCD9E53	257050	VT00249638	03/02/2024	518-5/01
OVE7A25	257050	VT00229280	02/02/2024	723-4/00
MTF5J15	257050	VT00248323	02/02/2024	729-3/00
RBA4G29	257050	VT00241613	02/02/2024	545-2/06
CRY1B85	257050	VT00251658	02/02/2024	573-8/00
RBF1C92	257050	VT00251384	01/02/2024	554-1/04
MRF4755	257050	VT00251377	01/02/2024	726-9/00
RBC6I79	257050	BA00378254	31/01/2024	704-8/01
PPV3B40	257050	VT00247781	31/01/2024	554-1/01
QRC2C27	257050	VT00228086	31/01/2024	612-2/00
MQG8598	257050	VT00251350	31/01/2024	726-9/00
PPJ3E53	257050	BA00363222	30/01/2024	554-1/01
PPJ3D95	257050	BA00363216	30/01/2024	518-5/01

RQN6F75	257050	VT00251346	30/01/2024	599-1/00
QNK7G21	257050	BP00051227	30/01/2024	548-7/00
MSW8179	257050	VT00227879	24/01/2024	555-0/00
RQP8F23	257050	VT00223282	24/01/2024	555-0/00
JOV6365	257050	BA00380378	23/01/2024	709-9/01
ODB3D82	257050	BA00380386	23/01/2024	605-0/02
SFY2A36	257050	VT00250756	23/01/2024	545-2/06
ODM9825	257050	VT00246497	23/01/2024	555-0/00
RBD3I25	257050	VT00230351	23/01/2024	573-8/00
SFY2A36	257050	VT00207330	23/01/2024	555-0/00
RHT6G13	257050	VT00249549	22/01/2024	574-6/03
MSI9588	257050	VT00212291	19/01/2024	604-1/02
SGD5F88	257050	VT00247528	18/01/2024	608-4/01
MTR7G58	257050	VT00249903	19/01/2024	555-0/00
MRL9111	257050	VT00249356	19/01/2024	555-0/00
SFV8E74	257050	QG00007301	19/01/2024	705-6/01
QRJ9I73	257050	VT00247519	18/01/2024	555-0/00
MQF8I99	257050	VT00249141	18/01/2024	545-2/01
RQQ9G30	257050	VT00249535	18/01/2024	574-6/03
PPC8D42	257050	VT00249344	18/01/2024	555-0/00
OCZ3180	257050	VT00228069	18/01/2024	555-0/00
OYJ4I94	257050	VT00204438	18/01/2024	605-0/01
ORA9H55	257050	VT00247027	17/01/2024	574-6/03
JPH2832	257050	VT00160221	17/01/2024	554-1/02
PPE7G00	257050	VT00087403	17/01/2024	545-2/06
MPI4828	257050	VT00246437	16/01/2024	545-2/06
RQN2D24	257050	VT00249845	16/01/2024	554-1/02
ODT2080	257050	VT00248425	16/01/2024	554-1/02
MRF4755	257050	VT00245610	16/01/2024	726-9/00
SFP4J58	257050	VT00242879	15/01/2024	555-0/00
PPJ7G92	257050	VT00243444	14/01/2024	605-0/01
RQR3A00	257050	VT00228059	14/01/2024	555-0/00
PPT7295	257050	VT00245144	14/01/2024	554-1/03
MTU1D78	257050	VT00220182	14/01/2024	554-1/01
MLQLOG73	257050	VT00220181	14/01/2024	554-1/01
OYE3C82	257050	BP00052547	14/01/2024	541-0/00
MPZ6E16	257050	VT00245591	14/01/2024	726-9/00
RBB3F75	257050	VT00207776	13/01/2024	723-4/00
MQA4I82	257050	BA00360822	13/01/2024	519-3/00
EGF2J35	257050	VT00108841	13/01/2024	545-2/06
MTL6F59	257050	VT00248390	13/01/2024	555-0/00
ODP0G14	257050	VT00241560	13/01/2024	762-5/01
RQT2I44	257050	VT00222375	13/01/2024	605-0/03
SGC4A22	257050	VT00212261	12/01/2024	604-1/02
OYF6245	257050	BA00360811	12/01/2024	556-8/00
ODF7491	257050	BA00360807	12/01/2024	763-3/01
MSY4D43	257050	VT00239796	12/01/2024	555-0/00
QRG0J28	257050	VT00212256	12/01/2024	763-3/01
PPV5964	257050	VT00239781	12/01/2024	555-0/00
QRK6D67	257050	VT00239779	12/01/2024	555-0/00
QRK6D67	257050	VT00236346	12/01/2024	555-0/00
PPV5964	257050	VT00236341	12/01/2024	555-0/00
PP21628	257050	BA00346777	10/01/2024	763-3/01
MTP8B42	257050	VT00225243	11/01/2024	555-0/00
QRF8H93	257050	VT00248362	11/01/2024	550-9/00
ODO1F77	257050	BA00374695	11/01/2024	581-9/05
BEJ0A29	257050	QG00006442	10/01/2024	586-0/00
MTS7I46	257050	VT00240315	10/01/2024	554-1/02
QRM8A46	257050	VT00242855	10/01/2024	554-1/02
RBH3J47	257050	VT00239651	10/01/2024	550-9/00
EBC3H31	257050	VT00204433	10/01/2024	556-8/00
RBC6E54	257050	VT00245136	10/01/2024	736-6/02
OVF0A79	257050	BA00374657	10/01/2024	572-0/00
PPN1J06	257050	VT00247431	09/01/2024	520-7/00
MTU0D39	257050	VT00244827	09/01/2024	574-6/03
MQF0595	257050	VT00248097	09/01/2024	555-0/00
QRD6B01	257050	VT00248093	09/01/2024	555-0/00
PPJ3E11	257050	VT00248092	09/01/2024	556-8/00
QRE0F05	257050	VT00207318	09/01/2024	605-0/01
RQR9G54	257050	VT00245567	09/01/2024	605-0/01
OVI8946	257050	VT00240428	09/01/2024	554-1/02
RBD2J43	257050	VT00240299	09/01/2024	554-1/02
MTJ1516	257050	VT00234940	08/01/2024	555-0/00
PPV0079	257050	VT00241537	08/01/2024	585-1/02
OYD7580	257050	VT00207762	08/01/2024	604-1/01
MSK0061	257050	VT00240499	08/01/2024	545-2/06
MQA3G44	257050	VT00024679	07/01/2024	518-5/01

MQA3G44	257050	VT00024678	07/01/2024	555-0/00
DLR4897	257050	VT00240490	07/01/2024	555-0/00
QRB8214	257050	VT00207316	07/01/2024	555-0/00
OD1E20	257050	VT00220953	07/01/2024	555-0/00
RBB3D02	257050	VT00221905	06/01/2024	573-8/00
QWX0G95	257050	VT00226493	06/01/2024	562-2/02
PPW6745	257050	VT00218742	06/01/2024	762-5/02
OCV1938	257050	VT00231661	05/01/2024	555-0/00
HNR2222	257050	VT00247351	05/01/2024	555-0/00
SFS5J26	257050	VT00245003	04/01/2024	555-0/00
MSX1676	257050	VT00245832	04/01/2024	729-3/00
PKY6F96	257050	VT00240476	04/01/2024	604-1/01
PKY6F96	257050	VT00240474	04/01/2024	605-0/01
ODT5954	257050	VT00241121	04/01/2024	768-4/02
PPR2425	257050	VT00245010	04/01/2024	555-0/00
AUA3H88	257050	VT00238442	29/12/2023	763-3/01
MTD2443	257050	VT00233564	02/01/2024	555-0/00
MTL1E49	257050	VT00242605	28/12/2023	554-1/04
RQR9A56	257050	VT00222362	27/12/2023	556-8/00
PYY8H78	257050	VT00236239	28/11/2023	554-1/02
RBC0I19	257050	VT00224139	17/11/2023	548-7/00
QM0QJ50	257050	BA00350384	13/02/2024	562-2/03
MPQ3111	257050	VT00226885	12/02/2024	604-1/01
ODB7H00	257050	VT00228119	12/02/2024	555-0/00
OVI0697	257050	BA00375057	11/02/2024	581-9/06
MSL6389	257050	VT00241344	11/02/2024	605-0/03
KRH2266	257050	VT00252497	11/02/2024	555-0/00
FDX2B35	257050	VT00252483	11/02/2024	604-1/01
MSN8B79	257050	VT00252479	11/02/2024	604-1/01
MSW6H86	257050	VT00252478	11/02/2024	604-1/01
MPU8837	257050	VT00227904	10/02/2024	556-8/00
PVZ9I67	257050	CJ00036472	10/02/2024	555-0/00
HIL7I23	257050	VT00252461	10/02/2024	726-9/00
KOW7939	257050	VT00241343	10/02/2024	555-0/00
ODB3735	257050	VT00250921	09/02/2024	612-2/00
ODF9D18	257050	BA00379988	09/02/2024	604-1/02
LMG1G38	257050	BA00379985	09/02/2024	604-1/02
MRC3I98	257050	VT00235203	09/02/2024	763-3/01
MSJ6492	257050	VT00234949	09/02/2024	555-0/00
ODT2D32	257050	VT00252965	09/02/2024	763-3/01
OCZ3B16	257050	VT00247657	09/02/2024	606-8/01
ECT9G66	257050	VT00252358	09/02/2024	574-6/03
RBA6F09	257050	VT00252957	09/02/2024	762-5/01
MSC4531	257050	VT00251717	08/02/2024	555-0/00
ODO6H78	257050	VT00231669	05/02/2024	762-5/01
QPS9B18	257050	VT00242147	09/02/2024	605-0/01
OEO7I30	257050	VT00250711	09/02/2024	545-2/01
ODB3735	257050	VT00250906	09/02/2024	545-2/02
MPU9D34	257050	VT00252357	09/02/2024	555-0/00
LLG9G36	257050	VT00252344	09/02/2024	555-0/00
HAO7300	257050	VT00252529	14/02/2024	762-5/02
ECT9G66	257050	VT00249596	24/01/2024	574-6/03
HMJ3E60	257050	VT00252978	11/02/2024	555-0/00
RBA3A57	257050	VT00249762	09/02/2024	554-1/04
OUI2910	257050	VT00127693	01/02/2024	556-8/00
FKW7H66	257050	VT00247663	15/02/2024	604-1/02
ECT9G66	257050	VT00251156	30/01/2024	574-6/03
SGA9J18	257050	VT00223655	13/02/2024	605-0/01
QRD8G38	257050	VT00248636	13/02/2024	555-0/00
JPO0231	257050	BA00378595	13/02/2024	605-0/02
OYF3416	257050	BA00378593	13/02/2024	704-8/01
MQJ7950	257050	VT00249769	12/02/2024	555-0/00
QRD9J72	257050	VT00252468	10/02/2024	605-0/01
FCU2C46	257050	VT00252363	15/02/2024	574-6/03
MTW6C12	257050	VT00252511	11/02/2024	550-9/00
QRB3G60	257050	VT00252510	11/02/2024	550-9/00
OVE6A35	257050	VT00225190	10/02/2024	555-0/00
QNJ1E95	257050	VT00248313	02/02/2024	763-3/02
ECT9G66	257050	VT00251153	30/01/2024	574-6/03

Vitória, 05 de abril de 2024

Alex Mariano

Secretário Municipal de Transportes, Trânsito e Infraestrutura Urbana

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
DA CIDADE E HABITAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA URBANA – CMPU
CONVOCAÇÃO**

Senhor(a) Conselheiro(a),
Convidamos V.S.^a para participar da 1017ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Política Urbana – CMPU, por meio de videoconferência.

Data: 10.04.2024

Horário: 14h

Reunião: 1017ª

1. Abertura – 14h

2. Pauta:

- a) Aprovação da Ata da 1015ª Reunião
b) Requerente: Arquistudio Arquitetura e Urbanismo Ltda.
Protocolo: 843074/2023
Assunto: Alvará de Aprovação para Projeto – Documentar
- c) Requerente: Casa de Oração Rehovot
Protocolo: 9575245/2023
Assunto: Recurso Administrativo - Geral
- d) Requerente: Ademir Luiz Dalla Bernardina
Protocolo: 9070650/2023
Assunto: Recurso ao CMPU
- e) Requerente: João Batista Bissoli
Protocolo: 4742107/2023
Assunto: Recurso Administrativo - Geral
- f) Requerente: Karina de Oliveira
Protocolo: 674568/2024
Assunto: Recurso Administrativo – Geral
- g) Requerente: Gerencia de Projetos
Protocolo: 9129853/2023
Assunto: Análise Técnica - Geral

A reunião é aberta a participação de qualquer cidadão. O interessado em participar, deverá solicitar acesso por meio do e-mail: sedec.se-cmpu@vitoria.es.gov.br, com antecedência mínima de 02 (duas) horas da reunião.

Os conselheiros, e demais interessados que solicitarem acesso conforme acima indicado, receberão o link da sala virtual no dia da reunião.

Vitória, 05 de abril de 2024

Luciano Forrechi

Presidente do Conselho Municipal de Política Urbana
Secretário Municipal de Desenvolvimento da Cidade e Habitação

**CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE VITÓRIA
EDITAL Nº 002/2024**

CONVOCAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA SOBRE O EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE VITÓRIA – COMID. O Presidente do Conselho Municipal do Idoso de Vitória – Comid, no uso de suas atribuições legais garantidas na Lei Municipal nº 6.944/2007,

CONVOCA:

As Organizações da Sociedade Civil – OSCs sem fins lucrativos inscritas no Comid e todos os segmentos da sociedade comprometidos com a causa da pessoa idosa do nosso município, para participar da Audiência Pública sobre o Edital de Chamamento Público N.º 001/2024. A Audiência Pública realizar-se-á no Auditório da Casa do Cidadão – Avenida Maruípe, 2.544 - Itararé, Vitória, ES. Dia 12 de abril de 2024, sexta-feira, às 10h. A Audiência Pública tem como objetivo apresentar e prestar esclarecimentos relacionados ao Edital para as Organizações da Sociedade Civil - OSCs interessadas em participar do chamamento público. Durante a audiência, as Organizações da Sociedade Civil interessadas em participar da seleção têm a chance de obter informações adicionais e entender melhor as diretrizes e critérios estabelecidos no Edital. O que contribui para garantir transparência, participação e aprimoramento do processo. Isso proporciona maior segurança e igualdade de condições para todos os participantes. A audiência pública permite a qualificação dos projetos de acordo com as linhas de ação de interesse público estabelecidas, essa qualificação contribui para uma seleção mais precisa e assertiva, priorizando projetos voltados à promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa no município de Vitória.

Vitória, 03 de abril de 2024

Marcelo Rodrigues Amorim
Presidente do COMID

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
DA CIDADE E HABITAÇÃO
EXTRATO DE RECEBIMENTO DO BÔNUS MORADIA
TERMO Nº 008/2024**

Resumo do Termo de Recebimento do Bônus Moradia. Em conformidade com a Lei Municipal nº 6.967/2007, a Sr.^a Mercedes Bernardina da Silva DECLARA para os devidos fins que recebeu o benefício **BÔNUS MORADIA**, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais). O valor acima mencionado destina-se exclusivamente à aquisição do imóvel situado no Bairro do Moscoso, Vitória.

Vitória, 04 de abril de 2024

Luciano Forrechi

Secretário Municipal de Desenvolvimento
da Cidade e Habitação

**SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL Nº 002/2024, 09 DE ABRIL DE 2024
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS
EFETIVAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA
PARA O CARGO DE GUARDA MUNICIPAL DE VITÓRIA/ES**

A Prefeitura Municipal de Vitória, com fundamento nas Leis nº 9.851/2022 e nº 10.014/2023, torna pública a realização do Concurso Público destinado ao provimento de vagas efetivas e formação de cadastro de reserva, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Concurso Público regido por este Edital, pelos diplomas legais e regulamentares, por seus anexos e posteriores retificações, caso existam, visa ao preenchimento de **100 (cem) vagas imediatas**, bem como à formação de cadastro de reserva, observado o prazo de validade do certame.

1.2. As vagas destinam-se à lotação exclusivamente no âmbito da Secretaria de Segurança Urbana de Vitória/ES com carga horária de **40 horas semanais**.

1.3. O prazo de validade do Concurso é de 2 (dois) anos, contados da data da publicação da homologação do resultado final no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.

1.4. Das vagas que forem providas durante o prazo de validade do Concurso, **5% (cinco por cento)** serão reservadas aos **candidatos com deficiência**, providas na forma da Lei nº 6.896/2007, alterada pela Lei nº 9.645/2020, e do Decreto Municipal nº 23.179/2023.

1.5. Das vagas que forem providas durante o prazo de validade do Concurso, **30% (trinta por cento)** serão reservadas aos **candidatos negros/indígenas**, nos termos da Lei nº 9.281/2018 e do Decreto Municipal nº 23.185/2023.

1.6. A inscrição do candidato implicará a ciência plena e integral com os termos deste Edital, de seus anexos, de eventuais alterações e da legislação vigente.

2. DO CONCURSO

2.1. O Concurso será realizado em duas fases:

a) **1ª FASE:**

I – 1ª ETAPA: **Prova Objetiva**, de caráter **eliminatório e classificatório**;

II – 2ª ETAPA: **Teste de Aptidão Física – TAF**, de caráter **eliminatório e classificatório**;

III – 3ª ETAPA: **Investigação Social e Comportamental**, de caráter **eliminatório**;

IV – 4ª ETAPA: **Avaliação Psicotécnica**, de caráter **eliminatório**;

V – 5ª ETAPA: **Exame Médico**, de caráter **eliminatório**;

VI – 6ª ETAPA: **Perícia Médica – para candidatos PcDs**;

VII – 7ª ETAPA: **Heteroidentificação – para candidatos negros/indígenas**;

b) **2ª FASE:**

I – **Curso de Formação**, de caráter **eliminatório e classificatório**.

2.2. Os Editais e demais documentos relativos ao Concurso serão divulgados na Internet, no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/guardavitoria24>.

2.3. Todas as provas e etapas serão realizadas, preferencialmente, no Município de **Vitória/ES**.

2.4. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares existentes nos locais de aplicação de prova disponíveis no Município mencionado no subitem 2.3, a FGV se reserva o direito de alocá-los em cidades próximas ao Município de realização das provas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao deslocamento e à hospedagem desses candidatos.

2.5. A FGV e a Prefeitura Municipal de Vitória não assumem quaisquer responsabilidades quanto ao deslocamento e à hospedagem dos candidatos.

2.6. Todos os horários definidos neste Edital, em seus anexos e em comunicados oficiais, têm como referência o **horário oficial de Brasília/DF**.

2.7. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital, devendo encaminhar e-mail para guardavitoria24@fgv.br em até 5 (cinco) dias úteis após sua publicação, com indicação do Edital a que se refere. Após esse período, o prazo estará precluso.

3. DO CARGO

3.1. A denominação do cargo, o subsídio inicial, o número de vagas e o valor da taxa de inscrição estão estabelecidos na tabela a seguir:

CARGO: GUARDA MUNICIPAL					
VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO: R\$ 90,00					
QUADRO DE VAGAS					
CARGO	SUBSÍDIO INICIAL	AC*	PcD*	NEGROS/INDÍGENAS	TOTAL + CR*
GUARDA MUNICIPAL	R\$ 3.967,40	65	05	30	100 + CR*

(*): AC corresponde à ampla concorrência, PcD, à pessoa com deficiência e CR, cadastro de reserva.

3.2. A descrição das atribuições do cargo está definida de acordo com o Anexo II deste Edital.

3.3. O candidato deverá ter como requisito de escolaridade, ensino médio completo, devidamente comprovado por meio de diploma, certificado ou declaração, reconhecido legalmente por Secretaria da Educação de qualquer das Unidades Federativas do país, ou pelo Ministério da Educação e Cultura e atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos para o ingresso no cargo:

I - nacionalidade brasileira;

II - ensino médio completo, devidamente comprovado por meio de diploma, certificado ou declaração, reconhecido legalmente por Secretaria da Educação de qualquer das Unidades Federativas do país, ou pelo Ministério da Educação e Cultura;

III - Carteira Nacional de Habilitação categoria mínima "A" e "B";

IV - ter no mínimo 18 (dezoito) anos e no máximo 30 (trinta) anos no ato da posse;

V - ter no mínimo 1,60 metro de altura para mulheres e 1,65 metro de altura para homens;

VI - não possuir antecedentes criminais, comprovada documentalmente por certidão de antecedentes criminais, certidões negativas emitidas pela Justiça Federal, Estadual, Eleitoral e Militar;

VII - ter aptidão física e psicotécnica plenas;

VIII - estar em dia com as obrigações eleitorais e no pleno exercício dos direitos políticos, mediante apresentação de certidão de quitação eleitoral expedida pelo Tribunal Superior Eleitoral;

IX - estar em dia com suas obrigações militares se for do sexo masculino, devendo ser portador do certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, e não ter sido afastado do serviço militar, seja por reforma, demissão, licenciamento ou exclusão a bem da disciplina, seja por incapacidade física ou mental definitiva, em qualquer das Forças Armadas ou Auxiliares;

X - ser aprovado em exame toxicológico/antidoping, do tipo "janela de larga detecção" ou outro de aferição superior, realizado em caráter confidencial.

3.4. No ato da posse, todos os requisitos especificados no item 3.3 e no Anexo VI, bem como outros que sejam definidos em eventuais editais futuros, deverão ser comprovados mediante a apresentação de documento original.

3.5. Será tornada sem efeito a nomeação de candidato que não preencher os requisitos exigidos para investidura no cargo.

3.6. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que atende a todos os requisitos exigidos.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições para o Concurso estarão abertas no período das **16h do dia 15 de abril de 2024** até as **16h do dia 20 de maio de 2024, de acordo com o horário oficial de Brasília/DF.**

4.2. O valor da taxa de inscrição será de **R\$ 90,00 (noventa reais).**

4.3. Para efetuar sua inscrição, o interessado deverá acessar, via Internet, o endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/guardavitoria24>, consoante as seguintes observações:

a) acessar o endereço eletrônico a partir das **16h do dia 15 de abril de 2024** até as **16h do dia 20 de maio de 2024**, de acordo com o horário oficial de Brasília/DF.

b) preencher o requerimento de inscrição que será exibido, para o que é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato, e, em seguida, enviá-lo de acordo com as respectivas instruções;

c) o envio do requerimento de inscrição gerará automaticamente o boleto, que deverá ser impresso e pago em espécie no Banco, ou por meio eletrônico, sendo de inteira responsabilidade do candidato a impressão e a guarda dos comprovantes de inscrição e de pagamento;

d) o requerimento de inscrição será cancelado caso o pagamento da taxa de inscrição (boleto) não seja efetuado até **às 23h59 do dia 21 de maio de 2024**, primeiro dia útil subsequente ao último dia do período destinado ao recebimento de inscrições via Internet;

e) após a confirmação da inscrição pela FGV, o comprovante estará disponível no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/guardavitoria24>, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção e guarda desse documento;

f) após as **16h do dia 21 de maio de 2024**, não será mais possível acessar o formulário de requerimento de inscrição.

g) os candidatos inscritos poderão reimprimir o boleto, caso necessário, no máximo **até às 16h do dia 21 de maio de 2024**, quando esse recurso será retirado do site da FGV.

h) o candidato poderá efetuar o pagamento da taxa de inscrição em qualquer banco, por meio de boleto emitido pela FGV, gerado ao término do processo de inscrição.

4.4. A FGV e a Prefeitura Municipal de Vitória não se responsabilizarão por requerimento de inscrição que não tenha sido recebido por fatores de ordem técnica ou logística que impossibilitem a transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados.

4.5. O pagamento da taxa de inscrição após o dia **21 de maio de 2024 e/ou** a realização de qualquer modalidade de pagamento que não seja pela quitação do boleto bancário e/ou o pagamento de valor distinto do estipulado neste Edital implicam o cancelamento da inscrição.

4.6. Não será aceito comprovante de agendamento bancário como comprovação de pagamento de taxa de inscrição.

4.7. Não serão aceitos os pagamentos das inscrições por depósito em caixa eletrônico, cartão de crédito, via postal, fac-símile (fax), Pix, transferência ou depósito em conta corrente, DOC ou TED, ordem de pagamento, ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.

4.8. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra, o candidato deverá antecipar o pagamento do boleto ou realizá-lo por outro meio válido, devendo ser respeitado o prazo limite determinado neste Edital.

4.9. Quando do pagamento do boleto, o candidato tem o dever de conferir todos os seus dados cadastrais e da inscrição nele registrados, bem como no comprovante de pagamento. As inscrições e/ou os pagamentos que não forem identificados devido a erro na informação de dados pelo candidato ou por terceiros no pagamento do referido boleto não serão aceitos, não cabendo reclamações posteriores neste sentido.

4.10. A inscrição somente será efetivada após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição ou o deferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição nos termos da seção 5 deste Edital.

4.11. Não serão aceitas inscrições condicionais ou extemporâneas, nem as requeridas por via postal, via fax e/ou correio eletrônico.

4.12. É vedada a transferência do valor pago, a título de taxa, para terceiros, para outra inscrição ou para outro Concurso.

4.13. **A inscrição do candidato implica o conhecimento e a aceitação tácita das normas e das condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não se poderá alegar desconhecimento. Igualmente, implica a ciência quanto à realização das provas nas datas e nos prazos estipulados.**

4.14. Verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas, poderão ser anuladas, a qualquer tempo, a inscrição, as provas e a nomeação do candidato, ainda que após o término das etapas do processo de seleção.

4.14.1. O candidato que cometer, no ato de inscrição, erro de digitação, como seu nome, número do registro geral ou número do cadastro da pessoa física (CPF), ou apresentar documento de identificação que não conste na ficha de cadastro do Concurso será eliminado do certame, a qualquer tempo.

4.15. **Caso, quando do processamento das inscrições, seja verificada a existência de mais de uma inscrição efetivada (por meio de pagamento ou isenção da taxa) por um mesmo candidato, somente será considerada válida e homologada aquela que tiver sido realizada por último, sendo esta identificada pelo sistema de inscrições on-line da FGV pela data e hora de envio do requerimento via Internet. Consequentemente, as demais inscrições do candidato serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido, nem mesmo quanto à restituição do valor pago a título de taxa de inscrição.**

4.16. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento, revogação ou anulação do Concurso por conveniência da Administração Pública.

4.17. O comprovante de inscrição e/ou do pagamento da taxa de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado nos locais de realização das provas ou quando solicitado.

4.18. Após a homologação da inscrição, não será aceita a solicitação de alteração dos dados nela contidos.

4.19. O candidato, ao realizar sua inscrição, manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listas e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, notas e desempenho nas provas, condição de pessoa com deficiência (se for o caso), entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Concurso. Não caberão reclamações posteriores nesse sentido, ficando cientes também os candidatos de que, possivelmente, tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores por meio de mecanismos de busca.

5. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1. Haverá isenção da taxa de inscrição para os candidatos inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico); membro de família de baixa renda, nos termos da regulamentação do Governo Federal para o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal; e que não tiver utilizado da isenção prevista nesta Lei mais de 03 (três) vezes no exercício corrente, conforme prevê a Lei nº 9.972/2023.

5.2. A solicitação da isenção da taxa de inscrição mencionada no item 5.1 poderá ser realizada no período entre **16h do dia 15 de abril de 2024** até as **16h do dia 19 de abril de 2024, de acordo com o horário oficial de Brasília**, quando da inscrição no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/guardavitoria24>, devendo o candidato fazer o upload (imagem original) **dos documentos comprobatórios de sua condição de hipossuficiência econômica:**

a) Inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal;

b) Declaração de ser membro de família de baixa renda, nos termos da regulamentação do Governo Federal para o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (conforme Anexo IV), legível e assinada.

5.3. Somente serão aceitos documentos enviados nos formatos PDF, JPEG e JPG, cujo tamanho não exceda 5 MB. O candidato deverá observar as demais orientações contidas no link de inscrição para efetuar o envio da documentação.

5.4. Não serão aceitos documentos enviados por fax, correio eletrônico, via postal, entregues pessoalmente na sede da FGV e/ou outras vias que não a expressamente prevista no item 5.2.

5.5. Expirado o período de remessa dos documentos, não serão aceitos pedidos para inclusão de novos documentos, sob qualquer hipótese ou alegação.

5.6. O candidato que tiver a isenção deferida, mas que tenha realizado o pagamento de outra inscrição terá sua isenção cancelada.

5.7. As informações prestadas no requerimento de inscrição e no formulário de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato. O candidato que prestar declarações falsas será excluído do Concurso, em qualquer de suas fases, e responderá legalmente pelas consequências decorrentes do seu ato.

5.8. O simples preenchimento dos dados necessários e o envio dos documentos para a solicitação da isenção de taxa de inscrição não garantem o benefício ao interessado, que dependerá de análise e deferimento por parte da FGV.

5.9. O fato de o candidato participar de algum programa social do governo federal (ProUni, Fies, Bolsa Família etc.), assim como o fato de ter obtido a isenção em outros certames, não garante, por si só, a isenção da taxa de inscrição.

5.10. O não cumprimento de qualquer das etapas de solicitação de isenção da taxa de inscrição, a falta ou a inconformidade de alguma informação ou documento e/ou a solicitação de isenção fora do período fixado implicarão a eliminação automática do candidato do processo de isenção.

5.11. O resultado preliminar da análise dos pedidos de isenção de taxa de inscrição será divulgado no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/guardavitoria24>, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar a publicação e tomar ciência do seu conteúdo.

5.12. O candidato cujo requerimento de isenção de pagamento da taxa de inscrição for indeferido poderá interpor recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do resultado da análise dos pedidos, por meio de link disponibilizado no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/guardavitoria24>.

5.13. A relação dos pedidos de isenção deferidos, após recurso, será divulgada no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/guardavitoria24>.

5.14. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos poderão efetivar sua inscrição acessando o endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/guardavitoria24> e imprimindo o boleto para pagamento conforme os prazos descritos no item 4 deste Edital.

5.15. O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecidos nas alíneas "a" e "b" do item 4.3 estará automaticamente excluído do Concurso.

6. DAS VAGAS DESTINADAS À PESSOA COM DEFICIÊNCIA

6.1. Serão consideradas pessoas com deficiência para fins de inscrição no presente Concurso aquelas que se enquadrarem nas categorias listadas no Art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, nos §§ 1º e 2º do Art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (transtorno do espectro autista) e no parágrafo único do Art. 1º da Lei nº 14.126/2021 (visão monocular), observando, no que houver regulamentação, conforme o parágrafo único do Art. 39 da Lei nº 13.846/2019, a avaliação e a natureza dos impedimentos de longo prazo definidos no § 1º e caput do Art. 2º do Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015), a Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça, Lei nº 6.896/2007, com alterações da Lei nº 9.645/2020, Lei nº 14.768/2023, e Decreto nº 23.179/2023.

6.1.1. Serão reservadas aos candidatos com deficiência 5% (cinco por cento) das vagas que forem providas durante o prazo de validade do Concurso, desde que os candidatos assim se declarem com base em laudo médico (imagem do documento original), no qual deve constar com nitidez, no mínimo, a identificação do candidato e do emissor (com respectivo registro no Conselho Regional de Medicina e assinatura), a categoria da deficiência, o nível da incapacidade e o diagnóstico com expressa referência ao código da Classificação Internacional de Doenças (CID-10).

6.1.2. Quando o resultado obtido, na forma do disposto no item 6.1.1, resultar em número fracionado, este será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, desde que respeitado o limite máximo de 20% (vinte por cento).

6.1.3. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência deverá marcar a opção no link de inscrição e enviar o laudo médico ou parecer específico, na forma do disposto no subitem 6.1.1 (imagem do documento original, em campo específico no link de inscrição), das **16h do dia 15 de abril de 2024** até as **16h do dia 20 de maio de 2024, de acordo com o horário oficial de Brasília/DF**, no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/guardavitoria24>.

6.1.4. O laudo médico, para fins de inscrição, deverá conter:

a) a categoria da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a causa da deficiência;

b) a indicação de órteses, próteses ou adaptações, se for o caso;

c) a deficiência auditiva, se for o caso, devendo o laudo estar acompanhado de audiometria recente, datada de até 6 (seis) meses antes, contados em relação à data de início do período de inscrição;

d) a deficiência múltipla, se for o caso, constando a associação de duas ou mais deficiências;

e) a deficiência visual, se for o caso, devendo o laudo estar acompanhado de exame de acuidade em pelo menos um dos olhos, patologia e campo visual.

6.2. O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência poderá requerer atendimento especial, conforme estipulado no item 7 deste Edital, indicando as tecnologias assistivas e as condições específicas de que necessita para a realização das provas.

6.3. A relação preliminar dos candidatos que tiverem a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência será divulgada no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/guardavitoria24>, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar a publicação e tomar ciência do seu conteúdo.

6.4. O candidato cujo pedido de inscrição na condição de pessoa com deficiência for indeferido poderá interpor recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do resultado da análise dos pedidos, mediante requerimento dirigido à FGV por meio do endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/guardavitoria24>.

6.5. A relação definitiva dos candidatos que tiverem a inscrição deferida após recurso para concorrer na condição de pessoa com deficiência será divulgada no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/guardavitoria24>.

6.5.1. O candidato que porventura declarar indevidamente ser pessoa com deficiência quando do preenchimento do requerimento de inscrição via Internet, deverá, após tomar conhecimento do equívoco, entrar em contato com a FGV por meio do e-mail guardavitoria24@fgv.br para a correção da informação, por se tratar apenas de erro material no ato da inscrição. A correção poderá ser solicitada até o último dia para pagamento da taxa de inscrição.

6.6. A classificação e aprovação do candidato nas provas não garantem a ocupação das vagas reservadas às pessoas com deficiência. Antes da homologação do resultado final os candidatos aprovados às vagas destinadas às pessoas com deficiência serão avaliados pelo médico do trabalho do Município de Vitória para fins de enquadramento quanto à comprovação da deficiência.

6.6.1. Serão convocados em Edital próprio para a realização da perícia médica os candidatos aprovados e não eliminados no Exame Médico, conforme item 14 deste Edital.

6.6.2. O médico do trabalho, da Gerência de Saúde e Apoio Social ao Servidor do Município de Vitória, emitirá parecer observando:

I - as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição no concurso público;

II - a natureza das atribuições e das tarefas essenciais do cargo, do emprego ou da função a ser desempenhada, conforme legislação vigente;

III - o laudo médico original (impresso) emitido nos últimos 12 (meses) a contar da data da convocação para fins de enquadramento, com exceção dos casos previstos na Lei nº 9.797/2021;

6.6.3. O resultado da avaliação considerará:

- a) os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo;
- b) a limitação no desempenho de atividades;
- c) a restrição de participação.

6.6.4. A decisão definitiva do enquadramento da deficiência do candidato classificado será de competência do médico do trabalho da Gerência de Saúde e Apoio Social ao Servidor do Município de Vitória.

6.7. A não observância do disposto no item 6.6, o não comparecimento ou a reprovação na perícia médica acarretarão a perda do direito aos quantitativos reservados aos candidatos em tais condições.

6.7.1. O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do processo, em qualquer fase deste Concurso Público, e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato.

6.8. Conforme estabelecido na legislação vigente, o candidato que não se enquadrar como pessoa com deficiência na perícia médica, caso seja aprovado em todas as fases do Concurso Público, continuará figurando apenas na lista de classificação geral do cargo pretendido, desde que se encontre no quantitativo de corte previsto para ampla concorrência em cada etapa, quando houver; caso contrário, será eliminado do Concurso Público.

6.9. O candidato que, no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência, caso aprovado no Concurso, constará na lista de ampla concorrência, assim como em lista específica de candidatos na condição de pessoa com deficiência.

6.10. A classificação do candidato na condição de pessoa com deficiência obedecerá aos mesmos critérios adotados para os demais candidatos.

6.11. O nível de deficiência de que o candidato for portador não poderá ser invocado como causa de aposentadoria por invalidez.

6.12. A nomeação dos aprovados deverá obedecer à ordem de classificação, observados os critérios de alternância e de proporcionalidade entre a classificação de ampla concorrência, da reserva de vagas para negros/ indígenas, se for o caso, e da reserva para pessoas com deficiência, observando o disposto no Anexo I do Decreto Municipal nº 23.185/2023

6.13. Se, quando da convocação, não existirem candidatos na condição de pessoas com deficiência aprovados, serão convocados os demais candidatos aprovados, observada a listagem de classificação de todos os candidatos ao cargo.

6.14. O candidato cujo enquadramento na condição de pessoa com deficiência for indeferido poderá interpor recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis, a serem contados do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação da lista, mediante requerimento feito à FGV por meio do endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/guardavitoria24>.

7. DO ATENDIMENTO AOS CANDIDATOS COM NECESSIDADES DE ADAPTAÇÕES PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

7.1. O candidato que necessitar de adaptações para a realização das provas deverá indicar, no formulário de solicitação de inscrição, os recursos especiais necessários para cada fase do Concurso e, ainda, enviar, por meio de aplicação específica do link de inscrição, a partir das **16h de 15 de abril de 2024 até as 16h do dia 20 de maio de 2024, de acordo com o horário oficial de Brasília/DF**, laudo médico ou parecer específico (imagem do documento original) que justifique o atendimento especial solicitado.

7.1.1. Para a concessão de tempo adicional, o candidato deverá apresentar laudo médico ou parecer específico (imagem do documento original). Após a data constante do item 7.1, a solicitação será indeferida, salvo nos casos supervenientes. A solicitação de atendimento especial será deferida segundo critérios de viabilidade e de razoabilidade.

7.1.2. Somente serão aceitos os documentos enviados nos formatos PDF, JPEG e JPG, cujo tamanho não exceda 5MB. O candidato deverá observar as demais orientações contidas no link de inscrição para efetuar o envio da documentação.

7.1.3. Nos casos supervenientes, em que seja necessário solicitar atendimento especial após a data de **20 de maio de 2024**, o candidato deverá enviar solicitação desse atendimento via correio eletrônico guardavitoria24@fgv.br, juntamente com cópia digitalizada do laudo médico ou parecer específico que justifique o pedido.

7.1.4. A concessão de tempo adicional para a realização das provas somente será deferida caso tal recomendação decorra de orientação médica (laudo médico ou parecer específico). Em nome da isonomia entre os candidatos, por padrão, será concedida 1 (uma) hora a mais para os candidatos nessa situação.

7.1.5. O fornecimento do laudo médico ou parecer (imagem do documento original) é de responsabilidade exclusiva do candidato. A FGV não se responsabilizará por laudos médicos que não tenham sido recebidos por fatores de ordem técnica ou logística que impossibilitem a transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados. O laudo médico ou parecer específico terá validade somente para este Concurso.

7.2. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá solicitar atendimento especial.

7.2.1. Fica assegurado à mãe o direito de amamentar seus filhos de até 6 (seis) meses de idade durante a realização das provas, mediante prévia solicitação à instituição organizadora.

7.2.2. Terá o direito ao disposto no subitem 7.2.1 a mãe cujo filho tiver até 6 (seis) meses de idade no dia da realização das provas.

7.2.3. A idade da criança será comprovada mediante declaração no ato de inscrição para o concurso e apresentação da respectiva certidão de nascimento durante a realização das provas.

7.2.4. Deferida a solicitação de que trata o item 7.2, a mãe deverá, no dia das provas, levar uma pessoa acompanhante, que será a responsável pela guarda da criança durante o período necessário.

7.2.5. A pessoa acompanhante somente terá acesso ao local das provas até o horário estabelecido para fechamento dos portões e ficará com a criança em sala reservada para essa finalidade, próxima ao local de aplicação das provas.

7.2.6. A mãe terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos por filho.

7.2.7. Durante o período de amamentação, a mãe será acompanhada por fiscal.

7.2.8. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período, até o limite de 1 (uma) hora.

7.2.9. A candidata que não levar acompanhante maior de idade não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.

7.2.9.1. O acompanhante deverá apresentar documento original que comprove a sua maioridade.

7.3. A relação preliminar de candidatos que tiverem deferidos ou indeferidos os pedidos de atendimento especial para a realização das provas será divulgada no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/guardavitoria24>.

7.3.1. O candidato cujo pedido de atendimento especial seja indeferido poderá interpor recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do resultado da análise dos pedidos, mediante requerimento dirigido à FGV pelo endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/guardavitoria24>.

7.3.2. A relação definitiva dos candidatos que tiverem os pedidos de atendimento especial deferidos após recurso será divulgada no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/guardavitoria24>.

7.4. Os candidatos que apresentem doenças infectocontagiosas supervenientes à data referida no item 7.1 deverão comunicar o fato à FGV por meio do endereço eletrônico guardavitoria24@fgv.br tão logo a condição seja diagnosticada. Os candidatos nessa situação, quando da realização das provas, deverão identificar-se ao fiscal no portão de entrada, munidos de laudo médico ou parecer, tendo direito a atendimento especial.

7.5. Considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos à inspeção por detector de metais durante a realização das provas, aqueles que, por razões de saúde, façam uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos deverão comunicar a situação à FGV previamente, nos moldes do item 7.4. Esses candidatos deverão comparecer ao local de provas munidos dos exames e dos laudos que comprovem o uso de tais equipamentos.

7.6. A pessoa transgênero ou transexual que desejar atendimento pelo **Nome Social** poderá solicitá-lo pelo e-mail guardavitoria24@fgv.br até as **16h do dia 20 de maio de 2024**, de acordo com o horário oficial de Brasília/DF.

7.7. Não serão aceitos documentos encaminhados por meio diverso do indicado no item 7.6, tais como via postal, telefone ou fax.

7.8. O fornecimento do laudo médico ou do parecer é de responsabilidade exclusiva do candidato. Verificada falsidade em qualquer declaração e/ou nos documentos apresentados para a obtenção de atendimento especial para a realização das provas, poderão ser anuladas a inscrição, as provas e a nomeação do candidato, a qualquer tempo, mesmo após o término das etapas do Concurso.

7.9. Os candidatos deverão manter em seu poder os originais dos laudos apresentados para requerimento de condições especiais, visto que, a qualquer tempo, a comissão do Concurso poderá requerer a apresentação deles.

8. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS NEGROS/INDÍGENAS

8.1. Serão reservadas aos candidatos negros ou indígenas que autodeclarem tal condição quando da inscrição, na forma do Decreto nº 23.185/2023, 30% (trinta por cento) das vagas que forem providas durante o prazo de validade do Concurso.

8.1.1. Caso a aplicação do percentual de que trata o item 8.1 resulte em quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos negros/indígenas, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

8.1.2. A reserva de vagas de negros/indígenas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no concurso público for igual ou superior a 03 (três), considerando a proporcionalidade das vagas determinadas no Edital, bem como a listagem geral e o percentual destinados às pessoas com deficiência.

8.2. Consideram-se negras as pessoas de raça ou cor:

8.2.1. Preta, para a pessoa que assim se identificar ou que se autodeclarar, sem prejuízo de comprovação posterior nos termos do **Art. 6º do Decreto nº 23.185/2023**.

8.2.2. Parda, para a pessoa que assim se identificar ou que se autodeclarar, sem prejuízo de comprovação posterior nos termos do **Art. 6º do Decreto nº 23.185/2023**.

8.3. **Consideram-se indígenas as pessoas que se autodeclarem, as que possuem consciência de sua identidade indígena e reconhecimento dessa identidade por parte do grupo de origem, sem prejuízo de comprovação posterior nos termos do Art. 6º do Decreto nº 23.185/2023.**

8.3.1. Na caracterização do negro/indígena observar-se-á o quesito cor ou raça, usado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e previsto na Lei Federal nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial) e na Lei Federal nº 6.001, de 19 de dezembro de 1973 (Estatuto do Índio).

8.4. **Para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros/indígenas, o candidato deverá manifestar, no formulário de inscrição, no período de 16h de 15 de abril de 2024 até 16h de 20 de maio de 2024, o desejo de participar do Concurso nessa condição, observado o período de inscrição disposto.**

8.4.1. A inscrição nesta condição é facultativa, ficando o candidato submetido às regras gerais estabelecidas no Edital caso não opte por concorrer às vagas reservadas.

8.4.2. A autodeclaração goza de presunção relativa de veracidade e não dispensa a efetiva correspondência da identidade fenotípica do candidato com a de pessoas identificadas socialmente como negras.

8.4.3. Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição do certame, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa.

8.4.4. A relação preliminar dos candidatos inscritos para as vagas reservadas para negros/indígenas será divulgada no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/guardavitoria24>, **sendo de responsabilidade do candidato acompanhar a publicação e tomar ciência do seu conteúdo.**

8.4.5. O candidato cujo pedido de inscrição na condição de negro ou indígena for indeferido poderá interpor recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do resultado da análise dos pedidos, mediante requerimento dirigido à FGV por meio do endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/guardavitoria24>.

8.4.6. A relação definitiva dos candidatos que tiverem a inscrição deferida na condição de negro/indígena será divulgada no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/guardavitoria24>.

8.5. Os candidatos que, no ato da inscrição, declararem-se negros ou indígenas e que forem convocados por meio de Edital a ser publicado no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/guardavitoria24>, deverão participar de procedimento de verificação de autodeclaração de negros/indígenas, ocasião em que será analisada a veracidade das condições declaradas pelos candidatos.

8.5.1. Serão convocados em Edital próprio para a realização do procedimento de verificação de autodeclaração de negros/indígenas os candidatos aprovados e não eliminados no Exame Médico, conforme item 14 deste Edital.

8.5.2. O candidato deverá comparecer ao procedimento de verificação de autodeclaração de negros/indígenas munido do formulário preenchido de autodeclaração publicado no site da FGV, a fim de ser confrontado com o fenótipo declarado, além de documento de identidade (original e cópia ou apenas cópia autenticada). As cópias serão retidas pela comissão. Informações adicionais constarão da convocação para a verificação de autodeclaração de negros/indígenas.

8.5.3. Será enquadrado como negro/indígena o candidato que assim for reconhecido pela maioria dos membros da comissão designada pela FGV.

8.6. Não será enquadrado na condição de negro/indígena o candidato que recusar-se a ser filmado e/ou não se submeter ao procedimento; não apresentar original e cópia de documento oficial onde conste especificada raça ou cor (negros) ou registro administrativo de índio ou a certidão de registro civil, acompanhado da declaração de indígena aldeado, expressa pela liderança indígena reconhecida ou órgão indigenista e/ou histórico escolar emitido por uma escola indígena, passando o candidato a constar apenas na lista de ampla concorrência.

8.6.1. O candidato que prestar declaração falsa será eliminado do Concurso.

8.6.2. Inexistindo a indicação de raça ou cor em documento oficial, a comprovação da identidade de negro far-se-á mediante a apresentação da cópia autenticada do documento oficial do parente ascendente por consanguinidade até o 3º grau no qual conste a indicação da raça ou cor, juntamente com um documento oficial da pessoa comprovando o parentesco.

8.7. A autodeclaração somente terá validade para o concurso público em aberto, não podendo ser estendida a outros certames.

8.8. Os candidatos negros/indígenas concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.

8.9. Os candidatos negros/indígenas com deficiência poderão inscrever-se concomitantemente para as vagas reservadas para pessoas com deficiência.

8.10. Os candidatos que, no ato da inscrição, declararem sua condição de negro ou indígena, se comprovados, aprovados e classificados no concurso, terão seus nomes publicados em listagem específica e, caso obtenham classificação necessária, figurarão também na listagem de classificação geral e, se for o caso, na listagem de pessoa com deficiência por cargo.

8.11. Os candidatos negros/indígenas aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

8.12. A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, considerando a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros/indígenas.

8.13. Em caso de desistência de candidato negro/indígena aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro/indígena posteriormente classificado.

8.14. Na hipótese de não haver candidatos negros/indígenas aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação no concurso.

8.15. O candidato que declarar indevidamente ser negro/indígena quando do preenchimento do requerimento de inscrição via Internet deverá, após tomar conhecimento do equívoco, entrar em contato com a FGV por meio do e-mail guardavitoria24@fgv.br para a correção da informação, por se tratar apenas de erro material no ato da inscrição. A correção poderá ser solicitada, até as **16h** do último dia para pagamento da taxa de inscrição.

8.16. O candidato cujo enquadramento na condição de negro/indígena seja indeferido poderá interpor recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis, a serem contados do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação da lista, mediante requerimento feito à FGV por meio do endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/guardavitoria24>.

9. DA PROVA OBJETIVA

9.1. A Prova Objetiva de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada na cidade de Vitória/ES, no dia **14 de julho de 2024, das 13h às 16h30**, segundo o horário oficial de Brasília.

9.2. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares existentes na cidade elencada no subitem 9.1, a FGV se reserva o direito de alocá-los em cidades próximas para aplicação das provas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao deslocamento e à hospedagem desses candidatos.

9.3. Os locais para realização da Prova Objetiva serão publicados no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/guardavitoria24>, dia **08 de julho de 2024**.

9.4. Os portões de acesso aos locais de provas de todas as unidades de aplicação serão fechados **30 (trinta) minutos** antes do início das provas, às **12h30min**, de acordo com o horário oficial de Brasília/DF, sendo terminantemente proibida a entrada de candidato após o fechamento dos portões.

9.5. O candidato não poderá alegar desconhecimento dos horários ou dos locais de realização das provas como justificativa de sua ausência.

9.6. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, será considerado como desistência do candidato e resultará em sua eliminação deste concurso público.

9.7. É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado.

9.8. A Prova Objetiva terá a duração máxima de **3h30min** e será composta por **60 (sessenta)** questões de múltipla escolha, com 05 (cinco) alternativas e apenas uma resposta correta.

9.8.1. Cada questão de múltipla escolha valerá 1 ponto, sendo **60 (sessenta)** a pontuação máxima possível na Prova Objetiva.

9.8.2. A prova será dividida em dois Módulos:

- Módulo I: Conhecimentos Gerais;
- Módulo II: Conhecimentos Específicos

9.8.3. A distribuição das disciplinas nos módulos da prova será dada pela tabela a seguir:

Módulo I: CONHECIMENTOS GERAIS	
	Nº de Questões
Língua Portuguesa	10
Raciocínio Lógico Matemático	10
Noções de Informática	10
Total	30
Módulo II: CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	
	Nº de Questões
Noções de Direito Constitucional	10
Noções de Direito Penal	10
Legislação	10
Total	30

9.9. As questões da Prova Objetiva versarão sobre as disciplinas elencadas no subitem 9.8.3, e obedecerão ao Conteúdo Programático de que trata o Anexo I deste Edital.

9.10. A Prova Objetiva será corrigida por meio de processamento eletrônico.

9.11. Será atribuída nota zero à questão que apresentar mais de uma ou nenhuma resposta assinalada, ou à questão que apresentar emenda ou rasura.

9.12. O candidato deverá assinalar a resposta da questão objetiva, usando caneta esferográfica de tinta azul ou preta (fabricada em material transparente) no cartão de respostas, que será o único documento válido para a correção da prova.

9.13. Os prejuízos advindos do preenchimento indevido do cartão de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este Edital ou com as instruções do cartão de respostas, como marcação rasurada, emendada ou com o campo de marcação não preenchido integralmente. Em hipótese alguma haverá substituição do cartão de respostas por erro do candidato.

9.14. O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar o seu cartão de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

9.15. O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição, sua data de nascimento e o número de seu documento de identidade.

9.16. Todos os candidatos, ao terminarem a prova, deverão, obrigatoriamente, entregar ao fiscal de aplicação o cartão de respostas que será utilizado para a correção. O candidato que descumprir a regra de entrega desse documento será eliminado do concurso.

9.17. A FGV disponibilizará no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/guardavitoria24> a imagem do cartão-resposta dos candidatos que realizarem a Prova Objetiva, exceto dos eliminados na Prova Objetiva na forma do subitem 9.16 deste Edital. A imagem ficará disponível por até 15 (quinze) dias corridos a contar da data de publicação do resultado final do concurso público.

9.17.1. Após o prazo determinado no subitem anterior, não serão aceitos pedidos de disponibilização da imagem do cartão-resposta.

9.18. A prova e o gabarito preliminar serão publicados no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/guardavitoria24> 2 (dois) dias após a aplicação das provas.

9.19. O candidato que desejar interpor recurso contra questões da prova ou contra o gabarito preliminar disporá de 2 (dois) dias úteis para fazê-lo, a contar da data da respectiva publicação.

9.20. Para recorrer, o candidato deverá usar formulários próprios, encontrados no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/guardavitoria24>, respeitando as respectivas instruções.

9.20.1. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo. Recurso inconsistente ou intempestivo será liminarmente indeferido.

9.20.2. O formulário preenchido de forma incorreta, com campos em branco ou faltando informações será automaticamente desconsiderado, não sendo sequer encaminhado à Banca Examinadora.

9.20.3. Após a análise dos recursos, a FGV poderá manter o gabarito, alterá-lo ou anular a questão.

9.20.4. Quando, do exame de recurso, resultar a anulação de questão integrante da Prova Objetiva, a pontuação correspondente a ela será atribuída a todos os candidatos.

9.20.5. Quando houver alteração, por força dos recursos, do gabarito preliminar de questão integrante de Prova Objetiva, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

9.20.6. Todos os recursos serão analisados e as respostas serão publicadas no sítio eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/guardavitoria24>, oportunidade em que serão publicados o gabarito definitivo e o resultado preliminar da Prova Objetiva.

9.20.7. Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de recurso de gabarito definitivo.

9.20.8. Será liminarmente indeferido o recurso cujo teor desrespeitar a Banca.

9.21. Os candidatos poderão interpor recurso contra o resultado preliminar no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar do primeiro dia útil após a publicação do resultado mencionado no subitem 9.20.6.

9.21.1. Serão considerados recursos apenas contra o resultado preliminar, sem prejuízo ao gabarito definitivo publicado.

9.21.2. Recursos contra o gabarito definitivo serão desconsiderados.

9.22. A nota final da prova objetiva será dada pela soma dos pontos obtidos nas questões de todas as disciplinas listadas na tabela do item 9.8.3, onde cada acerto vale 1 ponto, conforme descrito no item 9.8.1.

9.23. Será eliminado todo candidato que:

- a) tiver pontuação zero em qualquer das disciplinas;
- b) obtiver pontuação inferior a 30 na nota da Prova Objetiva.

10. DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

10.1. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de **1 (uma) hora e 30 (trinta) minutos** do horário fixado para o seu início, **de acordo com o horário oficial de Brasília/DF**, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta em material transparente, do documento de identidade original e do comprovante de inscrição ou do comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

10.1.1. Os portões de todas as unidades de aplicação serão fechados **30 (trinta) minutos antes do início das provas, de acordo com o horário oficial de Brasília/DF**.

10.1.2. A partir do fechamento dos portões, é vedada a entrada de pessoas ou objetos (materiais, documentos) no local de prova, bem como é vedado aos candidatos qualquer contato com o ambiente externo.

10.1.3. **A partir da abertura dos portões e entrada do candidato no local de aplicação, é vedado ao candidato usar o celular, circular ou permanecer nos ambientes comuns da instituição. O candidato deverá dirigir-se diretamente à sua sala, identificar-se e passar pelos procedimentos de segurança antes do início das provas e aguardar na sala o início da avaliação.**

10.1.4. A abertura dos envelopes de provas será testemunhada por **2 (dois) candidatos**, que terão os nomes registrados na Ata de Sala, além de colhidas suas respectivas assinaturas.

10.2. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; e carteira nacional de habilitação. Somente serão aceitos documentos originais e com foto.

10.2.1. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteira de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, identidade infantil, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

10.2.2. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

10.3. Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original na forma definida no item 10.2 não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do Concurso.

10.3.1. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido, no máximo, 30 (trinta) dias antes. O candidato será submetido a identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

10.3.2. A identificação especial também será exigida do candidato cujo documento de identidade suscite dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

10.4. Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do Concurso, a FGV procederá, como forma de identificação, à coleta da impressão digital de todos os candidatos no dia de realização das provas.

10.4.1. A identificação datiloscópica compreenderá a coleta da impressão digital do polegar direito dos candidatos, mediante a utilização de material específico para esse fim, em campo específico para coleta da digital do campo na lista de presença.

10.4.2. Caso o candidato esteja fisicamente impedido de permitir a coleta da impressão digital do polegar direito, deverá ser colhida a digital de outro dedo, sendo registrado o fato na ata de aplicação da respectiva sala.

10.5. Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferentes dos predeterminados em Edital ou em comunicado oficial.

10.6. O candidato deverá permanecer obrigatoriamente no local de realização das provas por, no mínimo, **2 (duas) horas** após o seu início.

10.6.1. A inobservância do item 10.6 acarretará a não correção da prova e, conseqüentemente, a eliminação do candidato.

10.6.2. O candidato que insistir em sair do recinto de realização da prova, descumprindo o disposto no item 10.6, deverá assinar Termo de Ocorrência, lavrado pelo Coordenador de Local, declarando sua desistência do Concurso.

10.6.3. Os 3 (três) últimos candidatos a terminarem a prova deverão permanecer juntos no recinto, sendo liberados somente após os 3 (três) terem entregado o material utilizado e terem seus nomes registrados na Ata de sala, além de colhidas suas respectivas assinaturas.

10.6.4. A regra do subitem 10.6.3 poderá ser relativizada em casos excepcionais nos quais haja número reduzido de candidatos acomodados em uma determinada sala de aplicação, como, por exemplo, no caso de candidatos com necessidades especiais que necessitem de sala em separado para a realização do Concurso, ocasião em que o lacre da embalagem de segurança será testemunhado pelos membros da equipe de aplicação, juntamente com o(s) candidato(s) presente(s) na sala de aplicação.

10.7. Iniciada a prova, o candidato não poderá sair da sala sem autorização e sem acompanhamento da fiscalização. Caso o faça, ainda que por questões de saúde, não poderá retornar à sala de realização das provas em hipótese alguma.

10.8. O candidato somente poderá levar consigo o caderno de questões ao final do tempo regular de prova ou caso sua saída ocorra nos **30 (trinta) minutos** anteriores ao horário determinado para o término da prova.

10.8.1. Ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal de sala, obrigatoriamente, o seu cartão de respostas e o seu caderno de questões, este último ressalvado o disposto no item 10.8.

10.9. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas, salvo as hipóteses previstas expressamente neste Edital.

10.9.1. Quando, por qualquer razão fortuita, a aplicação das provas sofrer atraso em seu início ou necessitar de interrupção, será concedido prazo adicional aos candidatos do local afetado, de modo que tenham o tempo total previsto neste Edital para realizá-las, em garantia à isonomia do Concurso.

10.9.2. Os candidatos afetados por eventuais atrasos na aplicação das provas ou interrupções deverão permanecer no local de prova. Durante o período em que estiverem aguardando, a contagem do tempo para realização da prova será interrompida.

10.10. Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento implicará a eliminação automática do candidato.

10.11. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos e/ou a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, régua de cálculo, materiais impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e/ou legislação.

10.12. Será eliminado do Concurso o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como iPod, smartphone, telefone celular, agenda eletrônica, aparelho MP3 player, notebook, tablet, palmtop, pen drive, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc., bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc. e, ainda, lápis, lapiseira (grafite), corretor líquido e/ou borracha.

10.12.1. A FGV recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos citados no item 10.12 no dia de realização das provas.

10.12.2. A FGV não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos supracitados.

10.12.3. A FGV não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos a eles causados.

10.12.4. No dia da realização das provas, o candidato que necessite portar arma deverá comunicar o fato imediatamente aos fiscais para ser encaminhado à Coordenação da Unidade, onde deverá desmunicar e lacrar a arma devidamente identificada, mediante termo de identificação de arma de fogo, no qual preencherá os dados relativos ao armamento.

10.12.5. **Quando do ingresso na sala de aplicação de provas, o candidato deverá recolher todos os equipamentos eletrônicos e/ou materiais não permitidos em envelope porta-objetos não reutilizável fornecido pelo fiscal de aplicação, que deverá permanecer lacrado durante a realização da prova e somente poderá ser aberto após o candidato deixar o local de prova.**

10.12.6. **É vedada a utilização de aparelhos eletrônicos em qualquer parte do local de provas. Assim, ainda que o candidato tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer aparelhos eletrônicos, devendo a embalagem não reutilizável, fornecida para o recolhimento de tais aparelhos, somente ser rompida após a saída do local de provas.**

10.13. Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Concurso o candidato que, durante a sua realização:

- a) for surpreendido dando ou recebendo auxílio durante a realização das provas;
- b) utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, anotações em papéis ou em qualquer meio que os não permitidos para a realização da prova, materiais impressos que não forem expressamente permitidos, ou que se comunicar com outro candidato;
- c) for surpreendido portando aparelhos eletrônicos e quaisquer utensílios descritos no item 10.12;
- d) desrespeitar qualquer membro da equipe de aplicação das provas, as autoridades presentes ou os demais candidatos;
- e) não entregar o material das provas devidamente assinado ao término do tempo destinado para a sua realização;
- f) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- g) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o cartão de respostas;
- h) descumprir as instruções contidas no caderno de questões e no cartão de respostas;
- i) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- j) utilizar-se ou tentar se utilizar de meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Concurso;
- k) não permitir a coleta de sua assinatura;
- l) for surpreendido portando qualquer tipo de arma fora do envelope de segurança não reutilizável;
- m) não permitir ser submetido ao detector de metais;
- n) não permitir a coleta de sua impressão digital;
- o) não se dirigir para sua sala após o fechamento dos portões;
- p) receber qualquer objeto de terceiros ou tiver contato com o ambiente externo após o fechamento dos portões.

10.14. Com vistas à garantia da isonomia e da lisura do Concurso, no dia de realização das Provas Objetivas, os candidatos serão submetidos, durante a realização das provas, ao sistema de detecção de metais quando do ingresso e da saída das salas e dos sanitários.

10.14.1. Não será permitido o uso dos sanitários por candidatos que tenham terminado as provas. A exclusivo critério da Coordenação do local, poderá ser permitido, caso haja disponibilidade, o uso de outros sanitários do local que não estejam sendo usados para o atendimento a candidatos que ainda estejam realizando as provas.

10.15. Não será permitido ao candidato fumar na sala de provas ou nas dependências do local de provas.

10.16. No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

10.17. Quando, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, que o candidato se utilizou de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso.

10.18. O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas implicará a eliminação do candidato, podendo constituir tentativa de fraude.

11. DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA (TAF) E AFERIÇÃO DE ALTURA

11.1. O Teste de Aptidão Física e Aferição de Altura, etapa de caráter eliminatório e classificatório, visa aferir tecnicamente nos candidatos a aptidão física plena exigida para ingresso no cargo de Guarda Municipal.

11.2. Observados os critérios de desempate da Prova Objetiva, serão admitidos para prestar o Teste de Aptidão Física os candidatos aprovados e classificados na fase anterior até os limites indicados na tabela abaixo:

GUARDA MUNICIPAL	NÚMERO LIMITE DE CANDIDATOS PARA O TESTE DE APTIDÃO FÍSICA - TAF
Ampla concorrência	260
Pessoa autodeclarada com deficiência (PcD)	20
Pessoa autodeclarada negra / indígena	120

11.2.1. Somente os candidatos classificados até os limites indicados na tabela do subitem anterior serão convocados para o Teste de Aptidão Física - TAF.

11.2.2. Na ausência de candidatos aprovados suficientes para o Teste de Aptidão Física até a posição prevista na tabela do subitem 11.2 o quantitativo previsto para candidatos com deficiência e candidatos negros/indígenas será revertido para a ampla concorrência.

11.2.3. Os candidatos não convocados para o Teste de Aptidão Física estarão automaticamente eliminados e não terão classificação alguma no concurso.

11.2.4. Caso haja quantitativo de candidatos PcD e/ou Negros/Indígenas na ampla concorrência deverão ser convocados além deste quantitativo para suprir este total.

11.3. Para a realização do Teste de Aptidão Física e Aferição de Altura, o candidato deverá apresentar atestado médico digitado, com data não superior a 30 (trinta) dias de antecedência em relação ao primeiro dia de realização do teste físico, nominal ao candidato, devidamente assinado e carimbado pelo médico, constando visivelmente o número do registro do Conselho Regional de Medicina do mesmo, em que certifique especificamente estar o candidato APTO para realizar o Teste de Aptidão Física, de acordo com o ANEXO III.

11.4. O Atestado Médico ficará retido e fará parte da documentação do candidato de aplicação do teste.

11.5. Todas as provas do Teste de Aptidão Física e Aferição de Altura terão caráter eliminatório e classificatório, sendo considerado INAPTO o candidato que não obtiver o índice mínimo em qualquer prova.

11.6. O candidato deverá comparecer ao local do teste na data e horário que serão indicados quando da convocação para a etapa, munido de carteira de identidade original e trajas apropriados (calção de ginástica/short ou legging preta, tênis, camiseta, T-shirt ou regata).

11.7. O candidato que deixar de comparecer a qualquer uma das provas do Teste de Aptidão Física e Aferição de Altura, ainda que por motivo de alteração psicológica ou fisiológica temporária, será considerado eliminado do certame.

11.8. O Teste de Aptidão Física e Aferição de Altura consistirá na execução de bateria de exercícios, considerando-se APTO o candidato que atingir o desempenho mínimo indicado para cada um deles.

11.9. O candidato que se recusar a realizar algum dos exercícios do Teste de Aptidão Física e Aferição de Altura deverá assinar declaração de desistência dos exercícios ainda não realizados e, consequentemente, do Teste de Aptidão Física e Aferição de Altura, sendo, portanto, eliminado do concurso.

11.9.1. Caso o candidato se recuse a assinar a declaração de desistência, serão colhidas assinatura de 3 (três) testemunhas.

11.10. A aferição da estatura mínima exigida para a função será realizada antes dos exercícios do Teste de Aptidão Física.

11.11. A aferição de altura será realizada com o candidato descalço, descoberto e sem meias. Se o candidato não tiver a altura mínima exigida, constante no subitem 3.3 deste Edital, ficará impedido da realização dos exercícios do Teste de Aptidão Física, sendo considerado eliminado deste Concurso Público.

11.12. A medição da altura do candidato será realizada em instrumento específico (estadiômetro), devidamente aferido por órgão competente.

11.12.1. O candidato poderá ser submetido a mais de uma medição, no mesmo dia e na sequência da primeira medição, na hipótese de não ser constatada altura mínima exigida, para confirmação do valor da altura aferida.

11.13. A aferição de altura, de caráter eliminatório, terá o resultado expresso pelo conceito APTO ou INAPTO.

11.14. O candidato considerado INAPTO na aferição da altura será eliminado do Concurso Público.

11.15. A prova de aptidão física terá notas atribuídas na escala de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos.

11.15.1. Cada exercício do Teste de Aptidão Física terá notas atribuídas na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, conforme constam nas tabelas de pontuação constantes nos itens, conforme segue:

a) **Teste de Flexão em Barra Fixa:** item 11.16.1.2, letra 'I';

b) **Teste de Flexão Abdominal:** item 11.16.2.6;

c) **Teste de Corrida de 12 minutos:** item 11.16.3.7; e

d) **Teste de Corrida de 50 metros:** item 11.16.4.7.

11.15.2. Os desempenhos dos candidatos em cada exercício de aptidão física serão transformados em pontos conforme tabelas de pontuação mencionadas no item anterior.

11.15.3. Será considerado "INAPTO" no Teste de Aptidão Física o candidato que:

a) Obtiver 0,00 (zero) pontos em qualquer dos exercícios definidos neste Edital.

11.15.4. O candidato considerado "INAPTO" em qualquer um dos exercícios definidos nesta etapa, independentemente das demais pontuações, será automaticamente eliminado dos exercícios subsequentes.

11.15.5. Os candidatos considerados "INAPTOS" e os ausentes nesta prova serão excluídos deste Concurso.

11.15.6. Nenhum candidato considerado "INAPTO" será submetido a novo exame ou prova, e nem haverá reexame ou reavaliação.

11.15.7. A nota do Teste de Aptidão Física corresponderá à soma dos pontos obtidos nos quatro testes de aptidão física.

11.16. O Teste de Aptidão Física constará dos seguintes exercícios:

11.16.1. TESTE DE FLEXÃO EM BARRA FIXA

11.16.1.1. TESTE MASCULINO

A) O teste da barra fixa para candidatos do sexo masculino será aplicado em barra de ferro ou madeira de aproximadamente 1 ½ polegada ou 3,80cm de diâmetro fixada a uma altura que possibilite que os candidatos, quando realizarem o exercício, não toquem os pés no chão. A barra permanecerá rígida e fixa nas extremidades de forma a não ceder ao peso do candidato quando da sustentação, a exemplo do que ocorre em aparelhos utilizados na ginástica olímpica.

B) A metodologia de preparação e execução do teste de flexão em barra fixa para os candidatos do sexo masculino obedecerá aos seguintes critérios:

I – posição inicial: ao comando "em posição", o candidato deverá ficar suspenso na barra horizontal, com as mãos posicionadas na largura dos ombros, a pegada das mãos em pronação (dorsos das mãos voltados para o corpo do executante), os cotovelos e joelhos em extensão; não poderá haver nenhum contato dos pés com o solo, todo o corpo completamente na posição vertical;

II – execução: ao comando "iniciar", o candidato deverá flexionar os cotovelos, elevando o seu corpo até que o queixo ultrapasse o nível da barra, sem tocar a barra com o queixo. Em seguida, deverá estender os cotovelos, baixando o seu corpo até a posição inicial. Esse movimento completo, finalizado com o retorno à posição inicial, corresponderá a uma unidade de execução.

C) A contagem das execuções corretas levará em consideração as seguintes observações:

I - o fiscal da banca examinadora irá contar em voz alta o número de repetições realizadas;

II - quando o exercício não atender ao previsto no Edital, o fiscal da banca examinadora repetirá o número da última execução realizada de maneira correta;

III - a contagem que será considerada oficialmente será somente a realizada pelo fiscal da banca examinadora;

IV - cada execução começa e termina com os cotovelos totalmente estendidos – somente após cumprir todas as etapas será contada como uma execução completa;

V - o teste somente será iniciado com o candidato na posição completamente vertical de todo o corpo e após o comando dado pelo auxiliar da banca examinadora;

VI - excepcionalmente e para evitar que os candidatos mais altos toquem os pés no solo estando na posição inicial, será permitida, neste caso, tão somente a flexão dos joelhos, (levando os pés para trás de forma a evitar a flexão de quadril);

VII - somente será contada a repetição realizada completa e corretamente, começando e terminando sempre na posição inicial;

VIII - a não extensão total dos cotovelos, antes do início de uma nova execução, será considerado um movimento incorreto, o qual não será computado no desempenho do candidato;

IX - o movimento deve ser dinâmico, ou seja, o candidato não pode parar para "descansar";

X - o movimento a ser realizado deve ser unicamente de flexão e extensão de cotovelos.

D) Não será permitido ao candidato do sexo masculino, quando da realização do teste de flexão em barra fixa:

I – não manter o corpo (cabeça, tronco e membros inferiores) completamente na posição vertical, com exceção dos casos em que o fiscal da banca examinadora permitir expressamente a flexão de joelhos, para evitar os candidatos mais altos toquem os pés no solo estando na posição inicial;

II – após a tomada de posição inicial, receber qualquer tipo de ajuda física;

III – utilizar luvas ou qualquer outro artifício para proteção das mãos;

IV – apoiar o queixo na barra;

V – após ultrapassar o queixo em relação à barra, simplesmente soltar as mãos, em vez de completar o movimento com os cotovelos totalmente estendidos;

VI – utilizar impulso de braços e tronco para frente e para cima, levando o peito para cima;

VII – realizar a "pedalada";

VIII – realizar o "chute";

IX – hiperestender a coluna cervical, em vez de ultrapassar o queixo em relação à barra com movimento exclusivo de membros superiores;

X – flexionar o quadril, o joelho ou ambos em qualquer momento do teste.

E) Quando da realização do teste de flexão em barra fixa, caso não consiga atingir o desempenho mínimo exigido, será concedido ao candidato o direito a uma segunda tentativa, no mínimo cinco minutos após a primeira tentativa.

F) Não será admitida a utilização de trajes que impeçam a visualização dos membros superiores do candidato durante a execução do teste na barra fixa, tendo em vista a necessidade de visualização desses membros para verificação da correta execução do movimento.

11.16.1.2. TESTE FEMININO

A) O teste da barra fixa para candidatas do sexo feminino será aplicado em barra de ferro ou madeira de aproximadamente 1 ½ polegada ou 3,80cm de diâmetro e fixada a uma altura que possibilite que as candidatas, quando realizarem o exercício, os pés não toquem o chão. A barra permanecerá rígida e fixa nas extremidades de forma a não ceder ao peso do candidato quando da sustentação, a exemplo do que ocorre em aparelhos utilizados na ginástica olímpica.

B) A metodologia de preparação e execução do teste de flexão em barra fixa para as candidatas obedecerá aos seguintes critérios:

I – posição inicial: a candidata deverá posicionar-se sob a barra, pisando sobre um ponto de apoio. Ao comando de "em posição", a candidata empunhará a barra em pronação (dorsos das mãos voltados para o corpo do executante) e queixo acima da parte superior da barra, mas sem tocar na barra com o queixo, mantendo os cotovelos completamente flexionados, com o corpo na posição vertical, joelhos estendidos e pés em contato com o ponto de apoio.

II – execução: ao comando de iniciar, o ponto de apoio é retirado e será iniciada a cronometragem do tempo de permanência da candidata na posição, devendo a candidata permanecer sustentada apenas com o esforço de seus membros superiores, com os dois cotovelos completamente flexionados e queixo acima da parte superior da barra, mas sem tocar a barra com o queixo, corpo na posição vertical, joelhos estendidos;

C) Ao final da execução, o fiscal avisará o tempo decorrido.

D) A cronometragem será encerrada quando:

I - a candidata permanecer o tempo máximo exigido no teste;

II - a candidata ceder à sustentação, deixando o queixo ficar abaixo da parte superior da barra, ou tocar a barra com o queixo;

III - flexionar joelhos ou quadril;

IV - descumprir qualquer exigência para a realização deste teste.

E) A contagem do tempo de realização do exercício de forma correta levará em consideração as seguintes observações:

I - quando o exercício não atender ao previsto no Edital, o fiscal travará de imediato o seu cronômetro e registrará o tempo obtido até o momento em que o exercício estava sendo realizado da maneira prevista no Edital;

II - o tempo de realização do exercício que será considerado oficialmente será somente o computado pelo fiscal da banca examinadora;

III - o teste somente será iniciado com a candidata na posição inicial correta e após o comando dado pelo fiscal ;

IV - a largura da empunhadura deve ser aproximadamente a dos ombros;

V - excepcionalmente, para evitar que as candidatas mais altas toquem os pés no solo, será permitida, neste caso, tão somente a flexão dos joelhos levando os pés para trás de forma a evitar a flexão de quadril; e

VI - somente será contado o tempo em que a candidata estiver na posição correta prevista no Edital.

F) Não será permitido à candidata, quando da realização do teste de flexão em barra fixa:

I - após a tomada da posição inicial, receber qualquer tipo de ajuda física;

II - utilizar luva(s) ou qualquer outro artifício para proteção das mãos;

III - permitir que o queixo fique abaixo da parte superior da barra;

IV - apoiar o queixo na barra;

V - flexionar o quadril, o joelho ou ambos em qualquer momento do teste;

VI - tocar com o(s) pé(s) no solo ou em qualquer parte de sustentação da barra após o início da execução;

VII - realizar a "pedalada";

VIII - realizar o "chute";

IX - hiperestender a coluna cervical, em vez de ultrapassar o queixo em relação à barra com movimento exclusivo de membros superiores.

G) Quando da realização do teste de flexão em barra fixa, caso não consiga atingir o desempenho mínimo exigido, será concedido à candidata o direito a uma segunda tentativa, no mínimo cinco minutos após a primeira tentativa.

H) Não será admitida a utilização de trajes que impeçam a visualização dos membros superiores do candidato durante a execução do teste na barra fixa, tendo em vista a necessidade de visualização desses membros para verificação da correta execução do movimento.

I) O desempenho apresentado no teste de flexão em barra fixa terá as seguintes pontuações:

MASCULINO		FEMININO	
Número de flexões	Pontos	Tempo em suspensão (em segundos)	Pontos
De 0 a 2	0,00 (INAPTO)	Abaixo de 10	0,00 (INAPTO)
3	4	Igual ou superior a 10 e abaixo de 13	4
4	5	Igual ou superior a 13 e abaixo de 16	5
5	6	Igual ou superior a 16 e abaixo de 19	6
6	7	Igual ou superior a 19 e abaixo de 22	7
7	8	Igual ou superior a 22 e abaixo de 25	8
8	9	Igual ou superior a 25 e abaixo de 28	9
Igual ou superior a 9	10	Igual ou superior a 28	10

11.16.2. TESTE DE FLEXÃO ABDOMINAL

11.16.2.1. O teste de flexão abdominal deverá ser realizado em local com condições adequadas, piso regular e uniforme, com utilização de colchonete ou material (Etil, Vinil e Acetato - EVA) para proteção da coluna.

11.16.2.2. A metodologia para a preparação e execução do teste em flexão abdominal para os candidatos do sexo masculino e para as candidatas do sexo feminino obedecerá aos seguintes critérios:

I - posição inicial: o candidato deverá posicionar-se em decúbito dorsal, braços cruzados sobre o tórax, mãos tocando o ombro oposto (mão esquerda tocando o ombro direito e mão direita tocando o ombro esquerdo), joelhos flexionados a aproximadamente 90 graus e planta dos pés em contato com o solo, recebendo auxílio de um avaliador para que, durante o teste, permaneça com os pés em contato com o solo;

II - execução: ao comando de "iniciar", o candidato flexionará o tronco até tocar os joelhos, em sua parte superior, região central da patela, com os cotovelos e retornará à posição inicial, de forma que a escápula encoste no solo, completando uma repetição.

11.16.2.2.1. O candidato realizará o máximo de repetições completas no tempo de um minuto.

11.16.2.3. Não será permitido ao candidato, quando da realização do teste de flexão abdominal, receber qualquer tipo de ajuda física senão a prevista no subitem 11.16.2.2, deste Edital.

11.16.2.4. Durante a execução do exercício, o candidato que perder o contato das mãos com os ombros, não terá validada a contagem daquele movimento.

11.16.2.4.1. A pontuação atribuída ao candidato corresponderá ao número de repetições válidas executadas até o momento da interrupção do teste.

11.16.2.5. Quando da realização do teste de flexão abdominal, caso não consiga atingir o desempenho mínimo exigido, será concedido ao candidato o direito a uma segunda tentativa, no mínimo cinco minutos após a primeira tentativa.

11.16.2.6. O desempenho apresentado no teste de flexão abdominal terá as seguintes pontuações:

MASCULINO		FEMININO	
Número de flexões	Pontos	Número de flexões	Pontos
De 0 a 34	0,00 (INAPTO)	De 0 a 27	0,00 (INAPTO)
De 35 a 38	4	De 28 a 30	4
De 39 a 42	5	De 31 a 33	5
De 43 a 46	6	De 34 a 36	6
De 47 a 50	7	De 37 a 39	7
De 51 a 54	8	De 40 a 42	8
De 55 a 58	9	De 43 a 45	9
Igual ou superior a 59	10	Igual ou superior a 46	10

11.16.3. DO TESTE DE CORRIDA DE 12 MINUTOS

11.16.3.1. O teste de corrida de 12 minutos terá início e término marcados por emissão de sinal sonoro e será aplicado em local adequado, com distâncias marcadas, destacados os pontos de chegada para as distâncias referentes aos parâmetros aplicáveis aos candidatos do sexo masculino e do sexo feminino.

11.16.3.2. A metodologia de preparação e execução do teste de corrida de 12 minutos para os candidatos do sexo masculino e para as candidatas no sexo feminino obedecerá aos seguintes aspectos:

I - o candidato deverá percorrer a maior distância possível num percurso previamente demarcado, no tempo de 12 minutos, observando o desempenho mínimo exigido para aprovação, conforme subitem 11.16.3.8 deste Edital; e

II - o candidato poderá, durante os 12 minutos, deslocar-se em qualquer ritmo, correndo ou caminhando, podendo, inclusive, parar e depois prosseguir.

11.16.3.2.1. A FGV poderá utilizar equipamento de aferição individual da distância percorrida pelo candidato para a realização do teste de corrida.

11.16.3.3. Não será permitido ao candidato, quando da realização do teste de corrida de 12 minutos:

I - depois de iniciada a corrida, abandonar a pista antes da liberação do fiscal;

II - deslocar-se, no sentido progressivo ou regressivo em relação à marcação da pista, após findos os 12 minutos, sem a respectiva liberação do fiscal; ou

III - dar ou receber qualquer tipo de ajuda física.

11.16.3.4. Cada candidato terá apenas uma tentativa para realizar o teste.

11.16.3.5. O teste do candidato será interrompido caso ocorra quaisquer das proibições do subitem 11.16.3.3 deste Edital, sendo a distância percorrida desconsiderada, implicando na eliminação do candidato.

11.16.3.6. O teste de corrida de 12 minutos deverá ser aplicado em uma pista com condições adequadas (oval ou circular), apropriada para corrida e com marcação escalonada a cada 50 metros.

I – O piso da pista de corrida de 12 minutos deverá ser rígido e firme.

II – O piso da pista de corrida de 12 minutos poderá ser asfáltico, de concreto, sintético, de carvão, de cascalho, de saibro, dentre outros tipos de materiais existentes.

11.16.3.7. O desempenho apresentado no teste de corrida de 12 minutos terá as seguintes pontuações:

MASCULINO		FEMININO	
Distância (em metros)	Pontos	Distância (em metros)	Pontos
De 0 a 2.300	0,00 (INAPTO)	De 0 a 2.000	0,00 (INAPTA)
De 2.301 a 2.400	4	De 2.001 a 2.100	4
De 2.401 a 2.500	5	De 2.101 a 2.200	5
De 2.501 a 2.600	6	De 2.201 a 2.300	6
De 2.601 a 2.700	7	De 2.301 a 2.400	7
De 2.701 a 2.800	8	De 2.401 a 2.500	8
De 2.801 a 2.900	9	De 2.501 a 2.600	9
Igual ou superior a 2.901	10	Igual ou superior a 2.601	10

11.16.3.8. O candidato do sexo masculino que não alcançar a distância mínima de 2.301 metros e a candidata do sexo feminino que não alcançar a distância mínima de 2.001 metros serão impedidos de prosseguir nas demais fases do concurso, serão considerados INAPTOS e serão eliminados do certame.

11.16.4. DO TESTE DE CORRIDA DE 50 METROS

11.16.4.1. O candidato deverá percorrer a distância de 50 (cinquenta) metros no menor tempo possível;

11.16.4.2. A prova será realizada em uma pista de atletismo ou em uma área demarcada de piso firme e sólido;

11.16.4.3. A posição de saída é em afastamento anteroposterior das pernas e com o pé da frente o mais próximo possível da marca de largada (saída);

11.16.4.4. A voz de comando será "Atenção... já" onde será acionado o cronômetro no "já", parando-o no momento em que o candidato cruzar a marca de chegada;

11.16.4.5. Caso ocorra de um(a) candidato(a) queimar a largada (disparar antes do comando "já") ele poderá ter apenas mais uma chance de realizar essa prova;

11.16.4.6. O resultado da prova será o tempo de percurso dos 50 (cinquenta) metros em segundos e milésimos de segundos.

11.16.4.7. O desempenho apresentado no teste de corrida de 50 metros terá as seguintes pontuações:

MASCULINO		FEMININO	
Tempo (em segundos)	Pontos	Tempo (em segundos)	Pontos
≥6.0	0,00 (INAPTO)	≥6.2	0,00 (INAPTA)
5.9	4	6.1	4
5.8	5	6.0	5
5.7	6	5.9	6
5.6	7	5.8	7
5.5	8	5.7	8
5.4	9	5.6	9
<5.4	10	<5.6	10

11.17. Os exercícios serão aplicados de forma sequencial: Teste de Flexão em Barra Fixa, Teste de Flexão Abdominal, Teste de Corrida de 50 metros e Teste de Corrida de 12 minutos.

11.18. Não será permitido o auxílio mútuo entre os candidatos durante a realização das provas do exame físico, sendo considerados inaptos àqueles que o fizerem.

11.19. As candidatas gestantes deverão apresentar atestado médico assinado e carimbado por médico obstetra com validade de 30 (trinta) dias, e somente poderão realizar o exame físico se o respectivo médico obstetra declarar sua aptidão para realização de provas de capacidade física.

11.19.1. À candidata que, no dia da realização do Exame, comprove seu estado de gravidez, será facultada nova data para a realização do mesmo, após 120 (cento e vinte) dias a contar da data do parto ou do fim do período gestacional, de acordo com a conveniência da Administração. Para tanto, a candidata deverá enviar para o e-mail guardavitoria24@fgv.br atestado médico no qual deverá constar, expressamente, o estado de gravidez e o período gestacional em que se encontra, bem como a data, a assinatura, o carimbo e o CRM do profissional que o emitiu.

11.20. Não serão levados em consideração os casos de alteração psicológica ou fisiológica temporária (estados menstruais, indisposições, câibras, contusões, luxações, fraturas etc.), que impossibilitem a realização do teste ou diminuam a capacidade física dos candidatos.

11.21. O Teste de Aptidão Física e Aferição de Altura será organizado, preferencialmente, em grupos separados por gêneros - masculino e feminino, a critério da banca examinadora e não obedecerá, necessariamente, a ordem de classificação após prova objetiva.

11.22. A preparação e o aquecimento para a realização dos Exames de esforço físico são de responsabilidade do próprio candidato, não podendo interferir no andamento do concurso.

11.23. Cada teste de esforço físico terá 01 (um) coordenador responsável que fará a explanação sobre metodologia de preparação e execução do teste específico, sendo o único autorizado a dirimir dúvidas dos candidatos.

11.24. Será facultado ao candidato o uso de máscara no recinto da aplicação do Teste de Aptidão Física e Aferição de Altura, sendo sugerido o não uso no momento de realização dos testes.

11.25. Será eliminado do concurso o candidato que, durante a realização do Teste de Aptidão Física e Aferição de Altura, for surpreendido portando telefone celular, relógio, smartwatch, wearable tech e/ou máquina fotográfica. Será permitido durante o Exame de corrida, o uso óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, boné).

11.26. Será proibido ao candidato, quando da realização do teste, a utilização de qualquer equipamento ou material, de qualquer natureza, que beneficie o desempenho individual do candidato.

11.27. Durante a realização do Teste de Aptidão Física e Aferição de Altura apenas poderão ingressar no local de avaliação os candidatos convocados. É proibida a presença de acompanhante do(a) candidato(a) durante a execução da prova.

11.28. Todos os casos omissos ou duvidosos, contingências e imprevistos ocorridos durante a realização do Exame ou não, que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital e legislação vigente, serão resolvidos pela FGV e pela Coordenação Geral do TAF.

11.29. O candidato que infringir qualquer proibição prevista no presente Edital, independentemente do resultado obtido no Teste de Aptidão Física e Aferição de Altura, será eliminado do concurso.

11.30. O candidato que vier a acidental-se, sofrer de mal súbito ou lesão muscular, em qualquer um dos exercícios do Teste de Aptidão Física, e não tiver condição de continuar, estará automaticamente eliminado no concurso público.

11.30.1. Não caberá a FGV, nem à Prefeitura do Município de Vitória/ES, nenhuma responsabilidade no tocante a eventuais enfermidades e/ou lesões que possam acometer o candidato no decorrer do Teste de Aptidão Física.

11.31. Caso haja necessidade de remanejamento de candidato, o mesmo será direcionado para uma Unidade de Pronto Atendimento Público mais próxima e/ou que esteja com menor lotação.

11.32. O resultado do Teste de Aptidão Física e Aferição de Altura será publicado site <https://conhecimento.fgv.br/concursos/guardavitoria24>.

11.33. Os candidatos disporão de 2 (dois) dias úteis para interpor recurso contra o resultado preliminar da etapa, a contar da data de publicação do resultado.

11.34. A resposta aos recursos será disponibilizada em link para consulta individual no site <https://conhecimento.fgv.br/concursos/guardavitoria24>.

12. INVESTIGAÇÃO SOCIAL

12.1. Serão convocados para a apresentação dos documentos da Investigação Social, etapa de caráter eliminatório, os candidatos aprovados no Teste de Avaliação Física – TAF.

12.2. Na data da publicação do resultado definitivo do Teste de Avaliação Física será disponibilizado o Edital de Convocação para a apresentação dos documentos exigidos para a Investigação Social, no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/guardavitoria24>.

12.3. De acordo com art. 8º, parágrafo único da Lei 9.851/2022, entende-se por investigação social a pesquisa da vida pública do candidato, por meio da avaliação objetiva de documentos, atestados e pesquisas de campo, a fim de que se comprove sua conduta ílibada e idoneidade moral, incluindo a apresentação, pelo candidato, de documentos relativos aos antecedentes criminais e de distribuição de ações judiciais.

12.4. A documentação da Investigação Social tem propósitos distintos da documentação exigida para a posse no cargo e matrícula no curso de formação.

12.5. Na Investigação Social o candidato poderá obter um dos seguintes resultados:

a) **ELIMINADO POR FALTA OU INADEQUAÇÃO DE DOCUMENTO(S)** – o candidato não entregou a documentação exigida para a Investigação Social; o candidato entregou intempestivamente a documentação; o candidato entregou a documentação incompleta ou; a documentação entregue não atendeu aos requisitos do Edital.

b) **NÃO HABILITADO** – a conduta social do candidato revelou-se incompatível com a hipótese de investidura e exercício da carreira de Guarda Municipal.

c) **HABILITADO** – a conduta social do candidato revelou-se compatível com a investidura e exercício da carreira de Guarda Municipal.

12.6. O candidato que, na data definida no Edital de convocação, não disponibilizar os documentos exigidos para a Investigação Social, estará eliminado do concurso público.

12.7. Se houver impossibilidade técnica permanente por parte de órgão público para a disponibilização de documento exigido na Investigação Social, o candidato deverá apresentar declaração emitida pelo órgão para comprovação do fato.

12.8. O candidato que omitir informações, prestá-las falsamente ou de forma inexata ou incompleta, será considerado “não habilitado” e, conseqüentemente, eliminado do concurso público.

12.9. O candidato que alcançar a condição de aluno ficará sujeito a cancelamento de matrícula e exclusão do Curso de Formação nas seguintes situações:

a) caso se constate informação não declarada, parcialmente declarada ou declarada falsamente durante a fase da investigação social;

b) caso pratique ato incompatível com a carreira de Guarda Municipal;

c) caso pratique infração disciplinar, conforme Regimento Interno e Disciplinar da Guarda Civil Municipal de Vitória (Lei nº 6.035/2003).

12.10. Relação de documentos obrigatórios a serem entregues para subsídio da Investigação Social:

a) cópia simples de documento oficial de identidade (CNH, RG ou outro documento oficial com foto);

b) cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF (desnecessário caso o número do CPF já esteja incluído no documento oficial de identidade de que trata a letra “a” deste subitem);

c) cópia simples do Certificado de Reservista, ou de dispensa de incorporação, ou certidão expedida por órgão militar que comprove estar quite com as obrigações militares (somente para candidatos do sexo masculino);

d) cópia simples do Título Eleitoral (podendo ser obtida, também, no site do Tribunal Superior Eleitoral, em – autoatendimento do eleitor – opção: imprimir título eleitoral);

e) cópia simples da Certidão de Quitação Eleitoral (podendo ser obtida no site do Tribunal Superior Eleitoral, em – autoatendimento do eleitor – opção: certidões);

f) cópia simples das seguintes páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou da Carteira de Trabalho Digital: página de identificação do titular; páginas que contenham informações sobre os contratos de emprego;

a. no caso do candidato nunca ter exercido atividade laboral com anotação em CTPS deverá entregar declaração de próprio punho (legível, datada e assinada) com o seguinte teor: “Declaro, sob as penas da lei, que nunca exerci atividade laboral anotada em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou da Carteira de Trabalho Digital;

b. no caso do candidato ter exercido atividade laboral informal (sem anotação em Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou da Carteira de Trabalho Digital), deverá entregar declaração de próprio punho (legível, datada e assinada) com o seguinte teor: “Declaro, sob as penas da lei, que nos últimos 03 (três) anos exerci trabalho informal nas seguintes atividades e com os seguintes empregadores: (citar as atividades e os empregadores)”. (OBS: nesta hipótese o candidato deverá indicar dados que permitam identificar as atividades realizadas e qualificar seus respectivos empregadores, com informações, tais como: função realizada, nome da empresa, endereço, telefone e nome do empregador);

c. os candidatos que sejam servidores públicos há mais de 03 (três) anos estão dispensados do cumprimento das exigências de que tratam as letras “f”, “f) a.” e f) b.”;

d. a comprovação do vínculo e do tempo de serviço dos candidatos que sejam servidores públicos há mais de 03 (três) anos deverá ser feita por documento expedido pelo setor de recursos humanos (ou equivalente) da instituição a que pertençam, devidamente assinado, exceto se a autenticidade puder ser comprovada pela leitura digital de QRCode ou outro meio digital.

g) cópia simples do comprovante do domicílio atual (conta de água, energia elétrica ou telefone);

a. no caso de não possuir comprovante de residência em seu nome, o candidato deverá entregar declaração de próprio punho (legível, datada e assinada) com o seguinte teor: “Declaro, sob as penas da lei, que resido no endereço.....” (indicar precisamente o local onde reside, inclusive com ponto de referência);

h) certidão negativa criminal obtida online nos sites dos Tribunais de Justiça Estaduais ou solicitada de forma presencial nos fóruns estaduais, devendo abranger, em ambos os casos, as cidades nas quais o candidato tenha residido entre os anos de 2019 e 2024;

i) certidões negativas criminais obtidas online nos sites dos 5 (cinco) Tribunais Regionais Federais – TRFs - do país. Deverão ser apresentadas as cinco certidões, independentemente das cidades nas quais o candidato tenha residido;

j) relatório de localização de bens móveis e imóveis, conforme modelo do Anexo V deste Edital.

k) “Declaração Negativa” de próprio punho (legível, datada e assinada), com o seguinte teor: “Declaro, sob as penas da lei, que não fui condenado, que não estou respondendo e que não respondi a processo criminal ou a quaisquer procedimentos na Justiça Penal pela prática de crime ou contravenção, ainda que, por quaisquer causas, tenham sido encerrados sem punição”.

a. no caso de ter sofrido condenação ou de estar incurso em quaisquer das outras hipóteses referidas no subitem anterior, o candidato deverá entregar “Declaração Positiva” com a descrição dos fatos e disponibilizar a cópia integral do processo/procedimento judicial.

l) “Declaração Negativa” de próprio punho (legível, datada e assinada), com o seguinte teor: “Declaro, sob as penas da lei, que não estou respondendo e que não respondi a quaisquer procedimentos policiais pela prática de crime, contravenção ou atos infracionais, e que meu nome não consta em quaisquer boletins de ocorrência como ‘autor dos fatos’ (suspeito, investigado ou indiciado) ou enquadramento semelhante”.

a. no caso de estar incurso em quaisquer das hipóteses referidas no subitem anterior, o candidato deverá entregar “Declaração Positiva” com a descrição dos fatos e disponibilizar a cópia integral do procedimento policial ou do boletim de ocorrência.

b. Para efeito deste Edital, consideram-se "procedimentos policiais": termos circunstanciados, inquéritos policiais, autos de apuração de atos infracionais, boletins de ocorrência e medidas protetivas de urgência.

m) os candidatos que são, ou que foram servidores públicos efetivos (independentemente do tempo de serviço) e aqueles que exerçam ou que exerceram cargo em comissão (sem vínculo efetivo), deverão entregar "Declaração Negativa" de próprio punho (legível, datada e assinada), com o seguinte teor: "Declaro, sob as penas da lei, que no exercício de cargo e/ou função no serviço público não respondi e não estou respondendo a procedimento ou processo disciplinar, e que não cumpri e não estou cumprindo penalidade aplicada por órgãos e/ou instituições das esferas federal, estadual ou municipal";

a. no caso de ter cumprido penalidade disciplinar ou de estar incurso em alguma das hipóteses referidas no subitem anterior, o candidato deverá entregar "Declaração Positiva" com a descrição dos fatos e disponibilizar cópia integral do procedimento disciplinar, ainda que, por quaisquer causas, tenha sido encerrado sem punição;

12.11. O candidato, às suas expensas, deverá providenciar e entregar os documentos obrigatórios previstos no subitem 12.10.

12.12. As declarações de próprio punho e as cópias simples solicitadas para a Investigação Social não necessitam de reconhecimento de assinatura ou autenticação em cartório.

12.13. O preenchimento e a entrega da documentação exigida neste Edital pressupõem a autorização do candidato para que seja realizada a sua investigação social.

12.14. O resultado preliminar da Investigação Social, com a listagem dos candidatos HABILITADOS, será publicado no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/guardavitoria24>.

12.14.1. No mesmo prazo do subitem anterior as razões determinantes para o resultado NÃO HABILITADO serão disponibilizadas para consulta individual na área do candidato (acesso com senha) no link de consulta individual.

12.15. O candidato que desejar interpor recurso disporá de 2 (dois) dias úteis para fazê-lo, a contar da publicação do resultado preliminar.

12.16. Para recorrer o candidato deverá usar formulário próprio, encontrado no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/guardavitoria24>, respeitando as respectivas instruções.

12.17. Demais informações a respeito da fase de Investigação Social constarão em Edital específico de convocação para essa etapa.

13. DA AVALIAÇÃO PSICOTÉCNICA

13.1. Serão convocados para a Avaliação Psicotécnica, etapa de caráter eliminatório, os candidatos HABILITADOS, conforme alínea c do item 12.5, na etapa de Investigação Social, por meio de Edital divulgado no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/guardavitoria24>, não havendo, em nenhuma hipótese, segunda chamada.

13.1.1. Em conformidade com o artigo 4º da Resolução nº 002/2016 do Conselho Federal de Psicologia, a FGV nomeará grupo de profissionais psicólogos (as), especializado, para proceder à avaliação dos candidatos.

13.2. A Avaliação Psicotécnica será realizado no Município de Vitória/ES. O local, a data e o horário da Avaliação Psicotécnica serão oportunamente divulgados em Edital de convocação para a realização da etapa, podendo conter normas e informações complementares pertinentes.

13.2.1. Para a realização da Avaliação Psicotécnica, o candidato deverá comparecer ao local de prova com, no mínimo, 60 (sessenta) minutos de antecedência do horário marcado para o início do exame, portando o original do documento de identificação com foto, preferencialmente o utilizado quando da realização de sua inscrição, o Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI) e caneta esferográfica azul ou preta.

13.3. A Avaliação Psicotécnica para fins de seleção de candidatos é um processo sistemático, de levantamento e síntese de informações, com base em procedimentos científicos que permitem identificar aspectos psicológicos do candidato compatíveis com o desempenho das atividades e profissiografia do cargo de Guarda Municipal.

13.4. A Avaliação Psicotécnica consistirá na análise objetiva e padronizada de características cognitivas, emocionais, de personalidade e motivacionais dos candidatos, podendo ser aplicado coletivamente. Para tanto, poderão ser utilizados testes, questionários ou inventários aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia, conforme a plataforma SATEPSI (Resolução CFP nº 009/2018), e realizados por psicólogos registrados no Conselho Regional de Psicologia.

13.5. No dia da realização dos testes o candidato deverá atender-se apenas às instruções que forem transmitidas pelos técnicos responsáveis pela aplicação.

13.6. Nas horas que antecedem a Avaliação Psicotécnica, o candidato deverá observar os seguintes cuidados:

- dormir bem na noite anterior, sendo desejável pelo menos oito horas de sono;

- alimentar-se adequadamente no dia do exame com uma refeição leve e saudável;

- evitar a ingestão de bebidas alcoólicas.

13.6.1. Não serão consideradas alterações socioeconômicas, físicas, psíquicas, nem alterações biológicas temporárias no dia da aplicação da Testagem Psicológica.

13.7. Os instrumentos utilizados para avaliar o perfil psicológico do candidato, a fim de verificar sua capacidade de adaptação e seu potencial de desempenho positivo, serão definidos segundo os critérios objetivos e os parâmetros estabelecidos pelo Perfil Profissiográfico através das características abaixo:

CARACTERÍSTICA	DESCRIÇÃO	DIMENSÃO
Controle Emocional	Habilidade de reconhecer as próprias emoções diante de um estímulo, controlando-as de forma que não interfiram em seu comportamento.	Superior
Ansiedade	Aceleração das funções orgânicas, causando agitação emocional que pode afetar a capacidade cognitiva do candidato.	Médio
Impulsividade	Incapacidade de controlar as emoções e tendência a reagir de forma brusca e intensa diante de um estímulo interno ou externo.	Inferior
Atenção	Atenção às atividades profissionais bem como a percepção de elementos ou de riscos que possam vir a prejudicar o bom desempenho da função.	Superior
Liderança	Capacidade de conduzir as pessoas influenciando de forma positiva para que contribuam voluntariamente com os objetivos da Instituição.	Médio superior
Agressividade	Manifestação de tendência ao ataque em oposição à fuga de perigos ou enfrentamento de dificuldades.	Médio
Disposição para o trabalho	Capacidade para lidar, de maneira produtiva, com tarefas sob sua responsabilidade, participando delas de maneira construtiva.	Superior
Iniciativa	Capacidade de agir adequadamente sem depender de ordem ou decisão superior em situações específicas.	Superior
Relacionamento Interpessoal	Capacidade de relacionar-se com outras pessoas, percebendo e reagindo adequadamente às necessidades, sentimentos e comportamentos dos outros.	Médio
Flexibilidade	Capacidade de diversificar seu comportamento, de modo adaptativo, atuando adequadamente, de acordo com as exigências de cada situação em que estiver inserido.	Médio
Responsabilidade	Capacidade do indivíduo em tomar decisões, assumindo suas consequências.	Superior
Disciplina	Capacidade de seguir um método, uma ordem, uma maneira de ser e de agir.	Superior
Raciocínio Lógico	É a capacidade de identificar fatos isolados, perceber o conteúdo de um conceito em toda a sua extensão, estabelecendo relações entre os dados analisados.	Médio
Percepção	Corresponde a um aumento voluntário e direcionado da atenção onde se busca prestar atenção em tudo o que está ocorrendo ao redor e, ao mesmo tempo, levar ao máximo a capacidade perceptiva.	Médio

13.7.1. O candidato será considerado INAPTO se não atingir a dimensão esperada em duas, ou mais, das características acima.

13.8. Desta análise resultará o parecer dos seguintes resultados:
a) APTO – candidato apresentou, no momento atual de sua vida, perfil psicológico compatível com o perfil do cargo pretendido;

b) INAPTO – candidato não apresentou, no momento atual de sua vida, perfil psicológico compatível com o perfil do cargo pretendido;

c) EXCLUÍDO - candidato não compareceu ao Exame Psicotécnico.

13.8.1. Estará automaticamente eliminado do concurso o candidato que:

a) não comparecer no dia e horário divulgados no Edital de convocação para essa etapa;

b) durante a aplicação da Avaliação Psicotécnica for surpreendido em comunicação com outras pessoas, verbalmente, por escrito ou de qualquer outra forma, bem como utilizando-se de livros, anotações, impressos ou similares, máquina calculadora, bip, telefone celular, notebook, relógio, equipamentos eletrônicos etc.;

c) tornar-se descortês com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da Avaliação Psicotécnica, ou perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;

d) utilizar-se de qualquer meio na tentativa de burlar da Avaliação Psicotécnica, ou for responsável por falsa identificação pessoal;

e) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;

f) deixar de assinar a lista de presença;

g) sair do recinto em que estiver sendo aplicado a Avaliação Psicotécnica, não observando as normas contidas no Edital de convocação para a realização da avaliação;

h) for considerado INAPTO para o cargo.

13.9. A inaptidão na Avaliação Psicotécnica não pressupõe a existência de transtornos mentais; indica, tão somente, que o avaliado não atendeu, à época do Exame, aos parâmetros exigidos para o exercício das funções de Guarda Municipal.

13.10. Para a divulgação dos resultados, será observado o previsto na Resolução nº 02/2016 do Conselho Federal de Psicologia, que cita no caput do seu artigo 6º que “a publicação do resultado da avaliação psicológica será feita por meio de relação nominal, constando os(as) candidatos(as) aptos(as)”.

13.11. Será facultado ao candidato considerado inapto, e somente a este, tomar conhecimento das razões de sua inaptidão por meio de entrevista devolutiva. O local, a data e o horário para a entrevista devolutiva serão oportunamente divulgados em Edital de convocação para a entrevista devolutiva, podendo conter normas e informações complementares pertinentes.

13.12. No comparecimento à entrevista devolutiva, o candidato poderá estar acompanhado de um psicólogo, que não tenha participado da aplicação dos testes deste certame público. Nesta hipótese, esse deverá, obrigatoriamente, estar inscrito no Conselho Regional de Psicologia. A entrevista devolutiva será exclusivamente de caráter informativo, para esclarecimento do motivo da inaptidão do candidato ao propósito seletivo, não sendo, em hipótese alguma, considerada como recurso ou nova oportunidade de realização do teste.

13.13. As informações técnicas relativas ao perfil só poderão ser discutidas com o psicólogo que acompanhar o candidato, conforme a legislação vigente da Classe. Caso o candidato compareça sozinho à sessão de conhecimento das razões, tais aspectos técnicos não serão discutidos, bem como não será permitido o acesso aos testes realizados.

13.14. Após a realização da entrevista devolutiva, será facultado ao candidato solicitar a revisão de sua avaliação, conforme previsto no subitem 13.16.

13.15. O resultado da Avaliação Psicotécnica será divulgado no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/guardavitoria24>.

13.16 O candidato considerado INAPTO no Exame Psicotécnico poderá, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do resultado, através do formulário próprio disponibilizado no endereço eletrônico. <https://conhecimento.fgv.br/concursos/guardavitoria24>, requerer entrevista devolutiva, podendo fazer-se acompanhar de psicólogo, obrigatoriamente inscrito no Conselho Regional de Psicologia – CRP, contratado às suas expensas. O local, a data e o horário para a entrevista devolutiva serão oportunamente divulgados em Edital de convocação para a entrevista devolutiva, podendo conter normas e informações complementares pertinentes.

13.16.1 Durante a entrevista devolutiva, somente o psicólogo poderá analisar o material utilizado para o Exame Psicotécnico e informar ao candidato as razões de sua INAPTIDÃO, observada a ética profissional. Será facultado ao psicólogo exercer o direito de defesa do candidato, inclusive com sustentação oral, no prazo máximo de 20 (vinte) minutos. Caso o candidato compareça sozinho à entrevista, não serão discutidos aspectos técnicos de sua avaliação, bem como não será permitido o acesso aos testes realizados.

14. DO EXAME MÉDICO

14.1. Todos os candidatos considerados APTOS na Avaliação Psicotécnica serão convocados por meio de Edital divulgado no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/guardavitoria24>, em ordem alfabética do nome, para o Exame Médico.

14.2. O Exame Médico, de caráter eliminatório, visa aferir a saúde e a capacidade do candidato para suportar física e organicamente as exigências do Curso de Formação Profissional (CFP) e das atribuições do cargo.

14.2.1. O Exame Médico será realizado no Município de Vitória/ES. O local, a data e o horário do Exame Médico serão oportunamente divulgados em Edital de convocação para a realização do Exame Médico, podendo conter normas e informações complementares pertinentes.

14.2.2. Para a realização do Exame Médico, o candidato deverá comparecer ao local de prova com, no mínimo, 60 (sessenta) minutos de antecedência do horário marcado para o início do exame, portando o original do documento de identificação com foto, preferencialmente o utilizado quando da realização de sua inscrição, e os exames e atestados pertinentes à etapa.

14.3. Os candidatos deverão providenciar, às suas expensas, os seguintes exames e atestados datados de, no máximo, 90 (noventa) dias para a realização da etapa do Exame Médico:

a) hemograma completo + VHS;

b) glicose, ureia e creatinina;

c) VDRL;

d) urina – EAS;

e) eletroencefalograma com laudo;

f) eletrocardiograma com laudo;

g) exame oftalmológico completo (acuidade visual, fundo de olho e tonometria);

h) esquema vacinal antitetânico atualizado;

i) raio X de tórax PA e perfil, com laudo;

j) atestado médico (original) de que o candidato está apto a exercer as atividades do cargo.

k) exame toxicológico / antidoping de larga detecção.

14.4. No resultado de cada um dos exames/atestado deverão constar, de forma legível, os dados e número de identidade do candidato e a identificação do profissional que o realizou.

14.5. À critério da Banca Examinadora, poderão ser solicitados novos exames ou a repetição de exames, se necessário, para a conclusão do diagnóstico, que ocorrerão também às expensas dos candidatos.

14.6. O resultado será registrado pelo examinador na Ficha de Avaliação do candidato.

14.7. Ao final desta etapa, de caráter eliminatório, o candidato será considerado APTO ou INAPTO.

14.7.1. Para que o candidato seja considerado APTO, é necessário que os resultados dos exames solicitados se situem dentro dos parâmetros de normalidade.

14.8. O resultado do Exame Médico será publicado no endereço eletrônico, <https://conhecimento.fgv.br/concursos/guardavitoria24>.

15. DA PERÍCIA MÉDICA E DO PROCEDIMENTO DE VERIFICAÇÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

15.1. Serão convocados em Edital próprio para a realização da perícia médica para fins de enquadramento quanto a deficiência comprovada e para a realização do procedimento de verificação de autodeclaração de negros/indígenas os candidatos aprovados e não eliminados no Exame Médico, conforme item 14 deste Edital.

16. DO RESULTADO DA PRIMEIRA FASE DO CONCURSO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

16.1. A nota da primeira FASE será dada pelo somatório das notas obtidas na Prova Objetiva, conforme parâmetros estabelecidos no item 9.22 e no Teste de Aptidão Física (TAF), observando o resultado das demais etapas desta fase.

16.2. A classificação desta FASE será obtida, após os critérios de desempate, com base na lista dos candidatos remanescentes no Concurso.

16.3. Os candidatos aprovados serão ordenados em classificação de acordo com os valores decrescentes das notas da primeira etapa do Concurso, por sistema de ingresso (ampla concorrência, pessoa com deficiência ou negros/indígenas), observados os critérios de desempate deste Edital.

16.4. O candidato negro/indígena e/ou com deficiência concorrerá concomitantemente à vaga reservada e à vaga destinada à ampla concorrência, de acordo com a sua ordem de classificação no Concurso.

16.5. O candidato negro/indígena e/ou com deficiência, se classificado na forma deste Edital, terá seu nome constante nas listas específicas, por cargo, além de figurar na lista de ampla concorrência, caso tenha obtido pontuação/classificação necessária para tanto.

16.5.1. As vagas reservadas para candidatos na lista de negros/indígenas e/ou na lista de pessoa com deficiência que não forem providas por falta de candidatos serão preenchidas pelos demais candidatos habilitados, com estrita observância à ordem geral de classificação da lista de ampla concorrência.

16.6. Em caso de empate, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

a) tiver maior idade;

b) obtiver maior número de pontos em **Conhecimentos Específicos**;

b) obtiver maior número de pontos em Legislação Específica;

c) obtiver maior número de pontos em Língua Portuguesa;

d) tiver exercido a função de jurado, nos termos do Art. 440 do Código de Processo Penal;

16.7. Para fins de comprovação das funções a que se refere a alínea "d" do item 16.6, serão aceitos atestados, certidões, declarações, ou outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório) emitidos pelos Tribunais de Justiça estaduais e federais do país, no caso da função de jurado, nos termos do Art. 440 do Código de Processo Penal, alterado pela Lei nº 11.689/2008, e pelos Tribunais Eleitorais no caso de serviço voluntário eleitoral.

16.7.1. Para fins de verificação do critério mencionado no item 16.7, os candidatos deverão fazer o upload do documento comprobatório no link de inscrição, no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/guardavitoria24>.

17. DO CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL (CFP)

17.1. Os candidatos APROVADOS e CLASSIFICADOS na 1ª FASE do Concurso serão convocados conforme quantitativo previsto na tabela abaixo, por meio de Edital de convocação específico, através do endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/guardavitoria24>, para matrícula no Curso de Formação Profissional (CFP), nos termos do art. 9º, da Lei nº 9.851/2022, destinado à preparação técnica necessária para regular o desempenho das atribuições do cargo, observado os critérios de convocação.

GUARDA MUNICIPAL	NÚMERO LIMITE DE CANDIDATOS PARA O CURSO DE FORMAÇÃO
Ampla concorrência	72
Pessoa autodeclarada com deficiência (PcD)	06
Pessoa autodeclarada negra / indígena	33

17.1.1. Na ausência de candidatos aprovados suficientes para o Curso de Formação até a posição prevista na tabela do subitem 17.1 o quantitativo previsto para candidatos com deficiência e candidatos negros/indígenas será revertido para a ampla concorrência.

17.1.2. Por ocasião da matrícula, o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, a documentação exigida para ingresso no cargo, conforme ANEXO VI deste Edital, pois, durante o Curso de Formação Profissional, o candidato manuseará armas de fogo e poderá receber instruções que, por sua natureza, demandem a condução de viatura civil.

17.1.3. Na hipótese de não comparecimento para a matrícula, serão convocados, através do endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/guardavitoria24>, os candidatos subsequentes na ordem de classificação, respeitadas as reservas de vagas previstas neste Edital, podendo tal procedimento repetir-se quantas vezes forem necessárias até o início do Curso de Formação Profissional.

17.2. O Curso de Formação Profissional, de caráter eliminatório e classificatório, com apuração de frequência, aproveitamento e conceito, terá o prazo de duração previsto na Lei nº 9.851/2022.

17.3. Durante o curso de Formação o candidato a Guarda Municipal de Vitória receberá bolsa-auxílio no valor proporcional a 60% (sessenta por cento) do subsídio na classe e referência iniciais.

17.3.1. A bolsa-auxílio será devida somente ao aluno que obtiver frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento), ressalvado o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) de faltas devidamente justificadas

17.4. As atividades do Curso de Formação poderão ser desenvolvidas todos os dias da semana, nos turnos diurno e noturno, inclusive sábados, domingos e feriados.

17.5. Conforme conveniência e oportunidade do Município, durante o prazo de validade do concurso público, os demais aprovados na primeira fase que excederem o número de vagas previsto neste Edital poderão ser convocados para a segunda fase, em quantitativos a serem definidos pelo Município de Vitória.

17.6. Mais informações sobre o Curso de Formação serão disponibilizadas em Edital de convocação específico, que será publicado no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/guardavitoria24>.

18. DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO

18.1. O resultado final do concurso será a nota Final obtida na 2ª Fase do Concurso Público.

18.2. A publicação do resultado final do Concurso será feita em três listas, contendo a primeira a pontuação de todos os candidatos, ampla concorrência, inclusive a dos candidatos na condição de pessoas com deficiência e candidatos negros/indígenas; a segunda, a pontuação dos candidatos que concorreram na condição de pessoa com deficiência, e a terceira, a pontuação dos candidatos negros/indígenas. Todas as listas serão apresentadas em ordem crescente de classificação.

18.3. As listas observarão os critérios de Classificação de Ampla Concorrência, Classificação de Pessoa com Deficiência e Classificação de Negros/Indígenas.

19. DOS RECURSOS

19.1. O Gabarito Oficial Preliminar e o Resultado Preliminar da Prova Objetiva serão divulgados no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/guardavitoria24>.

19.2. O candidato que desejar interpor recurso contra o Gabarito Oficial Preliminar ou contra o Resultado Preliminar da Prova Objetiva disporá de 02 (dois) dias úteis para fazê-lo, a contar da data da respectiva divulgação no endereço eletrônico mencionado no subitem 19.1.

19.3. Para recorrer contra o Gabarito Oficial Preliminar da Prova Objetiva, ou contra Resultado Preliminar da Prova Objetiva, o candidato deverá usar formulários próprios, encontrados no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/guardavitoria24>, respeitando as respectivas instruções.

19.3.1. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será liminarmente indeferido.

19.3.2. O formulário preenchido de forma incorreta, com campos em branco ou faltando informações será automaticamente desconsiderado, não sendo sequer encaminhado à Banca Examinadora da FGV.

19.3.3. Após a análise dos recursos contra o Gabarito Preliminar da Prova Objetiva, a Banca Examinadora da FGV poderá manter o gabarito, alterá-lo ou anular a questão.

19.3.4. Quando a análise de recurso resultar na anulação de questão de Prova Objetiva, a pontuação correspondente à referida questão será atribuída a todos os candidatos.

19.3.5. Quando houver alteração, por força dos recursos, do gabarito oficial preliminar de questão integrante de Prova Objetiva, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

19.3.6. Após a análise dos recursos contra o resultado preliminar da Prova Objetiva, a Banca Examinadora da FGV poderá manter ou alterar o resultado divulgado.

19.3.7. Todos os recursos serão analisados, e as respostas serão divulgadas no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/guardavitoria24>.

19.3.8. Não serão aceitos recursos via fax, correio eletrônico ou pelos Correios, assim como fora do prazo.

19.4. Em nenhuma hipótese, será aceito pedido de revisão de recurso ou recurso de gabarito oficial definitivo, bem como contra o resultado final das provas.

19.5. Será liminarmente indeferido o recurso cujo teor desrespeitar a Banca Examinadora.

20. DA NOMEAÇÃO E POSSE DOS CANDIDATOS HABILITADOS

20.1. O resultado final será homologado pela Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento de Vitória, mediante publicação no Diário Oficial do Município de Vitória/ES, obedecida a legislação pertinente, não se admitindo recurso desse resultado.

20.2. Somente serão considerados aprovados no concurso os candidatos habilitados e classificados NA PRIMEIRA E SEGUNDA FASE. Tais candidatos estarão aptos a serem nomeados, observada a ordem de classificação final e o prazo de validade do concurso.

20.3. Quando convocados, os candidatos deverão apresentar diploma ou certificado, devidamente registrado, acompanhado de histórico escolar, conforme requisito do cargo, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação e Cultura, comprovado por meio da apresentação de original e cópia simples do respectivo documento, observado o Anexo VI deste Edital.

20.4. A nomeação do candidato com deficiência e do candidato negro/indígena aprovados e classificados no Concurso observará a proporcionalidade prevista em lei.

20.5. Os candidatos aprovados dentro do número de vagas previsto no quadro do item 3.1 serão nomeados para preenchimento das vagas existentes de acordo com a ordem de classificação, obedecendo os critérios de convocação conforme Anexo I do Decreto nº 23.185/2023.

20.6. O candidato aprovado no Concurso Público, quando convocado para posse e efetivo exercício do cargo, será submetido a Exame Médico Admissional realizado pelo médico do trabalho da Gerência de Saúde e Apoio Social ao Servidor do Município para avaliação de sua capacidade física e mental, cujo caráter é eliminatório e constitui condição e pré-requisito para que se concretize a posse. Correrá por conta do candidato a realização de todos os exames e laudos médicos necessários solicitados no ato de sua convocação.

20.6.1. A relação dos laudos e exames médicos será fornecida no ato da apresentação dos requisitos para ingresso.

20.6.2. Os exames e laudos médicos apresentados deverão ser originais (impressos).

20.7. O candidato que não se apresentar ou não atender aos requisitos citados nos itens 3.3 e 20.3 deste Edital, no prazo de 30 dias a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Vitória, será automaticamente excluído do Concurso Público.

20.8. O candidato, além de atender aos requisitos exigidos no item 3.3, deverá apresentar, necessariamente, no ato da posse, todos os documentos e certidões exigidos pela Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento de Vitória.

20.9. O candidato nomeado que não se apresentar para posse será considerado desistente, implicando sua eliminação definitiva.

20.10. Para efeito de início da contagem do prazo de validade do Concurso será considerada a publicação da homologação indicada.

20.11. O candidato nomeado apresentar-se-á para posse e exercício às suas expensas.

20.12. Os candidatos aprovados além do número de vagas indicado no quadro dos itens 3.1 comporão o cadastro de reserva, até o limite estabelecido, e poderão, conforme critérios de conveniência e oportunidade da Prefeitura Municipal de Vitória, ser nomeados no decorrer do prazo de validade do Concurso.

20.13. O candidato habilitado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata para fins de posse e que não possuir, na data da posse, os requisitos mínimos exigidos neste Edital não será admitido.

20.14. Será considerado desistente e excluído automaticamente do Concurso o candidato que, no ato da posse, recusar a vaga que lhe for disponibilizada para assunção do cargo.

20.15. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os atos convocatórios publicados após a homologação do resultado final do Concurso.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas contidas neste Edital e em outros que vierem a ser publicados.

21.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados oficiais referentes a este Concurso, divulgados integralmente no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/guardavitoria24>.

21.3. O candidato poderá obter informações referentes ao Concurso por meio do telefone 0800-2834628 e do e-mail guardavitoria24@fgv.br.

21.4. O candidato deverá manter atualizados o seu endereço, o seu e-mail e os contatos telefônicos com a FGV, enquanto estiver participando do Concurso, até a data de divulgação do resultado final, por meio do e-mail guardavitoria24@fgv.br.

21.4.1. Após a homologação do resultado final, as mudanças de dados e endereço dos candidatos classificados deverão ser comunicadas diretamente à Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento de Vitória. Serão de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seu endereço.

21.5. As despesas decorrentes da participação no Concurso, inclusive deslocamento, hospedagem e alimentação, são de responsabilidade exclusiva dos candidatos.

21.6. Os exames, em todas as suas fases, poderão ocorrer inclusive nos domingos ou feriados.

21.7. Os casos omissos serão resolvidos pela FGV em conjunto com a Comissão do Concurso.

21.8. A FGV poderá enviar, quando necessário, comunicação pessoal dirigida ao candidato por e-mail ou pelos Correios, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato a manutenção ou a atualização de seu correio eletrônico e a informação de seu endereço completo e correto na solicitação de inscrição.

21.9. A inscrição e a participação do candidato no certame implicarão o tratamento de seus dados pessoais de nome, número de inscrição, número e origem do documento de identidade, digital, data de nascimento, número de CPF, local, endereço, data, sala e horário das provas, telefone, e-mail, cargo/vaga a que concorre e/ou outra informação pertinente e necessária (como a indicação de ser destro ou canhoto, a solicitação de atendimento especial para pessoa com deficiência e solicitações e comprovações para preenchimento de vagas reservadas ou, ainda, concessão de benefícios de isenção de inscrição).

21.9.1. A finalidade do tratamento dos dados pessoais listados acima está correlacionada exclusivamente à organização, ao planejamento e à execução deste Concurso.

21.10. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de Edital de retificação.

Vitória, 9 de abril de 2024

Regis Mattos Teixeira

Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

Lorenzo Pazolini

Prefeito Municipal

ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Cargo: **Guarda Municipal**

CONHECIMENTOS GERAIS:

Língua Portuguesa:

1. Interpretação e Compreensão de texto. Organização estrutural dos textos. 2. Marcas de textualidade: coesão, coerência e intertextualidade. 3. Modos de organização discursiva: descrição, narração, exposição, argumentação e injunção; características específicas de cada modo. 4. Tipos textuais: informativo, publicitário, propagandístico, normativo, didático e divinatório; características específicas de cada tipo. Textos literários e não literários. 5. Tipologia da frase portuguesa. 6. Estrutura da frase portuguesa: operações de deslocamento, substituição, modificação e correção. Problemas estruturais das frases. Norma culta. Pontuação e sinais gráficos. Organização sintática das frases: termos e orações. Ordem direta e inversa. 7. Tipos de discurso. 8. Registros de linguagem. Funções da linguagem. 9. Elementos dos atos de comunicação. 10. Estrutura e formação de palavras. Formas de abreviação. 11. Classes de palavras; os aspectos morfológicos, sintáticos, semânticos e textuais de substantivos, adjetivos, artigos, numerais, pronomes, verbos, advérbios, conjunções e interjeições; os modalizadores. 12. Semântica: sentido próprio e figurado; antônimos, sinônimos, parônimos e hiperônimos.

Polissemia e ambiguidade. Os dicionários: tipos; a organização de verbetes. 13. Vocabulário: neologismos, arcaísmos, estrangeirismos; latinismos. 14. Ortografia e acentuação gráfica. 15. A crase.

Raciocínio Lógico Matemático:

1. Lógica: proposições, conectivos, equivalências lógicas, quantificadores e predicados. 2. Conjuntos e suas operações, diagramas. 3. Números inteiros, racionais e reais e suas operações. 4. Proporcionalidade direta e inversa, porcentagem e juros. 5. Medidas de comprimento, área, volume, massa e tempo. 6. Estrutura lógica de relações arbitrárias entre pessoas, lugares, objetos ou eventos fictícios; dedução de novas informações das relações fornecidas e avaliação das condições usadas para estabelecer a estrutura daquelas relações. 7. Compreensão e análise da lógica de uma situação, utilizando as funções intelectuais: raciocínio verbal, raciocínio matemático, raciocínio sequencial, orientação espacial e temporal, formação de conceitos, discriminação de elementos. 8. Compreensão de dados apresentados em gráficos e tabelas. 9. Raciocínio lógico envolvendo problemas aritméticos, geométricos e matriciais. 10. Problemas de contagem e noções de probabilidade. 11. Geometria básica: ângulos, triângulos, polígonos, distâncias, proporcionalidade, relações métricas no triângulo retângulo, perímetro e área. 12. Noções de estatística: média, moda, mediana e desvio padrão. 13. Plano cartesiano: sistema de coordenadas, distância. 14. Problemas de lógica e raciocínio.

Noções de Informática:

1. Dispositivos computacionais: 1.1. Estrutura e funcionamento de equipamentos computacionais. 1.1.1. Unidades de memória. 1.1.2. Dispositivos de entrada e saída. 1.1.3. Organização e gerenciamento de sistemas de dados e informações: sistemas arquivos, pastas e programas. 2. Sistemas Operacionais: 2.1. Conceitos e princípios gerais de funcionamento. 2.2. Características técnicas dos sistemas operacionais Windows 10 (32/64 bits), Windows 11 (64 bits) e ambiente Linux. 3. Suites de escritório: 3.1. Suite Microsoft365 (Word, Excel, PowerPoint). 3.2. Suite LibreOffice/OpenOffice/BROffice (Writer, Calc, Impress). 4. Proteção e Segurança: 4.1. Conceitos e mecanismos de segurança. 4.2. Políticas de acesso. 4.3. Políticas de backup. 4.4. Mecanismos de proteção de acesso a sistemas e estações de trabalho. 4.4.1. Princípios de funcionamento e uso de firewalls.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

Noções de Direito Constitucional:

Princípios fundamentais da Constituição da República (Arts. 1º ao 4º da CF/88). Dos Direitos e Deveres Individuais e Coletivos (art. 5º da CF/88). Dos Direitos Sociais (Art. 6 ao 11 da CF/88). Da organização Político-Administrativa (Arts. 18 e 19 da CF/88). Da União Arts. 20 a 24 da CF/88). Dos Estados Federados (Arts. 25 a 28 da CF/88). Dos Municípios (Arts. 29 a 31 da CF/88). Normas Constitucionais relativas à Administração Pública e ao Servidor Público (Arts. 37 a 41 da CF/88). Organização dos Poderes (Arts. 44 a 135 da CF/88). Do Estado de Defesa e do Estado de Sítio (Arts. 136 a 141 da CF/88). Das Forças Armadas (Arts. 142 a 143 da CF/88). Da Segurança Pública (Art. 144).

Noções de Direito Penal e Processo Penal:

Lei penal no tempo. Lei penal no espaço. Tipicidade. Ilicitude. Culpaabilidade. Crimes em espécie: Crimes contra a pessoa. Crimes contra o patrimônio. Crimes contra a dignidade sexual. Crimes contra a incolumidade pública. Crimes contra a fé pública. Crimes contra a Administração Pública. Do Inquérito Policial (Art. 4º ao 23 do Código de Processo Penal). Da prova: disposições gerais (Art. 155 ao 157 do Código de Processo Penal). Da Prova: Da busca e apreensão (Art. 240 ao 250 do Código de Processo Penal). Da prisão, Das Medidas Cautelares e Da Liberdade Provisória: Disposições gerais e da Prisão em Flagrante (Art. 282 ao 310 do Código de Processo Penal).

Legislação:

Legislação Geral: Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha). Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006 (Lei de Drogas). Lei nº 7.716/1989 (Crimes resultantes de preconceitos de raça ou de cor) e suas alterações.

Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e suas alterações. Lei nº 9.605/1998 (Crimes contra o meio ambiente) e suas alterações. Lei nº 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro) e suas alterações. Lei nº 10.826/2003 (Estatuto do Desarmamento) e suas alterações. Lei nº 13.869/2019 (Lei do Abuso de Autoridade) e suas alterações. Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

Legislação Específica: 1. Lei nº 2.994/1982 (Institui o Regime Jurídico dos Funcionários Públicos de Vitória – Estatuto dos Funcionários Públicos) e suas alterações. 2. Lei nº 7.363/2008 (Institui o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos da Guarda Civil Municipal de Vitória) e suas alterações. 3. Lei nº 10.014/2023 (Estatuto da Guarda Civil Municipal de Vitória). 4. Lei Municipal nº 6.033/2003 (Cria a Guarda Civil Municipal de Vitória) e suas alterações. 5. Lei nº 9.851/2022 (Institui o Plano de Cargo, Carreira e Subsídio da Guarda Civil Municipal de Vitória). 6. Lei nº 6.035/2003 (Institui o Regulamento Disciplinar dos Servidores do quadro de Pessoal da Guarda Civil Municipal de Vitória) e suas alterações. 7. Lei Federal nº 13.022/2014 (Estatuto Geral das Guardas Municipais).

ANEXO II – DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE GUARDA MUNICIPAL

DENOMINAÇÃO	Guarda Municipal
DESCRIÇÃO SUMÁRIA	Proteger bens, serviços, logradouros públicos municipais e instalações do Município.
DESCRIÇÃO DETALHADA	<p>Zelar pelos bens, equipamentos e prédios públicos do Município;</p> <p>Prevenir e inibir, pela presença e vigilância, bem como coibir, infrações penais ou administrativas e atos infracionais que atentem contra os bens, serviços e instalações municipais;</p> <p>Atuar, preventiva e permanentemente, no território do Município, para a proteção sistêmica da população que utiliza os bens, serviços e instalações municipais;</p> <p>Colaborar, de forma integrada com os órgãos de segurança pública, em ações conjuntas que contribuam com a paz social;</p> <p>Colaborar com a pacificação de conflitos que seus integrantes presenciarem, atentando para o respeito aos direitos fundamentais das pessoas;</p> <p>Exercer as competências de trânsito que lhes forem conferidas, nas vias e logradouros municipais, nos termos da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), ou de forma concorrente, mediante convênio celebrado com órgão de trânsito estadual ou municipal;</p> <p>Proteger o patrimônio ecológico, histórico, cultural, arquitetônico e ambiental do Município, inclusive adotando medidas educativas e preventivas;</p> <p>Cooperar com os demais órgãos de defesa civil em suas atividades;</p> <p>Interagir com a sociedade civil para discussão de soluções de problemas e projetos locais voltados à melhoria das condições de segurança das comunidades;</p> <p>Estabelecer parcerias com os órgãos estaduais e da União, ou de Municípios vizinhos, por meio da celebração de convênios ou consórcios, com vistas ao desenvolvimento de ações preventivas integradas;</p> <p>Articular-se com os órgãos municipais de políticas sociais, visando à adoção de ações interdisciplinares de segurança no Município;</p> <p>Integrar-se com os demais órgãos de poder de polícia administrativa, visando a contribuir para a normatização e a fiscalização das posturas e ordenamento urbano municipal;</p> <p>Garantir o atendimento de ocorrências emergenciais, ou prestá-lo direta e imediatamente quando deparar-se com elas;</p> <p>Encaminhar ao delegado de polícia, diante de flagrante delito, o autor da infração, preservando o local do crime, quando possível e sempre que necessário;</p> <p>Contribuir no estudo de impacto na segurança local, conforme plano diretor municipal, por ocasião da construção de empreendimentos de grande porte;</p> <p>Desenvolver ações de prevenção primária à violência, isoladamente ou em conjunto com os demais órgãos da própria municipalidade, de outros Municípios ou das esferas estadual e federal;</p> <p>Auxiliar na segurança de grandes eventos e na proteção de autoridades e dignatários;</p> <p>Atuar mediante ações preventivas na segurança escolar, zelando pelo entorno e participando de ações educativas com o corpo discente e docente das unidades de ensino municipal, de forma a colaborar com a implantação da cultura de paz na comunidade local.</p> <p>Executar outras atividades que estejam relacionadas à sua área de atuação.</p>

ANEXO III – MODELO ATESTADO MÉDICO

Atesto, a fim de fazer a prova junto ao Município Vitória/ES, para o cargo de Guarda Municipal, que o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____ encontra-se em perfeitas condições de saúde, estando apto(a) a participar do Teste de Aptidão Física e Aferição de Altura do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Vitória/ES (Edital de Abertura nº 02/2024), que compreende os seguintes Testes de esforço físico: **Teste de Flexão em Barra Fixa, Teste de Flexão Abdominal, Teste de Corrida de 12 minutos e Teste de Corrida de 50 metros.** _____ de _____ 2024.

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO NÚCLEO FAMILIAR

Eu, _____, portador do RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, declaro, para os devidos fins, que a(s) pessoa(s) abaixo indicada(s) é(são) componente(s) do núcleo familiar que integro, de acordo com o grau de parentesco informado, sendo residente(s) no mesmo endereço – o qual é abaixo indicado – e possuindo a(s) respectiva(s) remuneração(ões) mensal(is):
 ENDEREÇO DO NÚCLEO FAMILIAR: _____
 CANDIDATO: _____
 RENDA: _____
 DEMAIS MEMBROS DO NÚCLEO FAMILIAR:

	NOME	CPF (se possuir)	GRAU DE PARENTESCO	IDADE	RENDA*
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					

*Informação dispensável somente para os familiares menores de 18 (dezoito) anos.

As informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, podendo eu responder legalmente no caso de falsidade das referidas informações, a qualquer momento, o que acarretará a minha eliminação do Concurso, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

_____ (cidade/UF), ____ (dia) de _____ (mês) de 2024.

ASSINATURA DO CANDIDATO (PRÓPRIO PUNHO)

ANEXO V – RELATÓRIO DE LOCALIZAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

BENS IMÓVEIS	
TIPO DO BEM IMÓVEL (Casa, apartamento, terreno, etc.)	ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO DO BEM (Conforme registro de escritura pública, ou documento de posse, ou contrato de compra e venda)

BENS MÓVEIS	
TIPO DO BEM MÓVEL (Todos os bens móveis sujeitos a registro no órgão de trânsito - DETRAN, CIRETRAN)	ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO DO BEM OBS: Caso o bem esteja em posse de terceiros sem que tenha havido a devida transferência no órgão de trânsito, deverá ser informado o endereço que consta no documento oficial, bem como, endereço e dados de identificação da pessoa que esteja na posse do bem

OBS: Insira quantas linhas forem necessárias para o detalhamento de todos os bens e endereços.

ANEXO VI – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA POSSE CÓPIA SIMPLES:

- Comprovante de escolaridade (**curso completo**);
- RG (frente e verso, com o número e a data de expedição);
- Comprovante de Situação Cadastral no CPF – Internet/ Receita Federal;

Com nome conforme consta na Certidão de Nascimento ou Casamento apresentada.

- Certidão de Quitação Eleitoral;
- Certidão entregue deve constar a informação de que está "QUITE com a Justiça Eleitoral". Obs: Caso não consiga emitir pelo site <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>, procure o Cartório Eleitoral.

- Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- CPF do cônjuge;
- Certidão Nascimento e CPF do(s) filho(s) (**informados na ficha familiar**);
- Comprovação da situação militar (no caso de candidatos do sexo masculino)

Documentos aceitos: Certificado de Reservista de 1ª ou 2ª categoria, Certificado de Dispensa de Incorporação (antigo Certificado de Reservista de 3ª categoria), Certificado de Isenção, Certidão de Situação Militar, Carta Patente, Provisão de Reforma, Atestado de Situação Militar, Atestado que comprove estar desobrigado do Serviço Militar, Carteira de Identidade Militar, Cartão de Identificação Militar e Certificado de Dispensa do Serviço Alternativo.

- Comprovante de residência atual (energia, água, telefone ou contrato de locação);

- Comprovante de inscrição no PIS/PASEP **atualizado (emitido pela CAIXA ou Banco do Brasil)**;

• *No comprovante de inscrição deve constar o mesmo número da "Consulta na Qualificação Cadastral". Caso o número do PIS/PASEP do comprovante entregue for diferente do número que consta na "Consulta Qualificação Cadastral", você deverá procurar o seu banco para solicitar a unificação, pois só pode haver um número de PIS/PASEP ativo.*

- Comprovante da "Consulta da Qualificação Cadastral" impresso - site: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml> ;

Após a verificação cadastral, será apresentado o resultado da consulta. Caso apareça a mensagem "Os dados estão corretos", não há divergências que devem ser corrigidas. Caso haja divergência nos dados informados, aparecerá uma mensagem com orientações para que se proceda a correção e, somente após a correção das divergências, poderá tomar posse.

- 01 (uma) foto 3 x 4 recente
- Registro no Conselho de Classe e certidão de quitação, quando o cargo exigir.

- Certidão OU Declaração, devidamente assinada e carimbada, emitida pelo setor responsável:

*Acúmulo em órgão externo: Pela área de **Recursos Humanos Geral do órgão** (não será aceita declaração emitida pela Secretaria de Lotação);

*Acúmulo na SEME da PMV: Pelo RH da Secretaria de Lotação (não será aceita declaração da Chefia Imediata). Conforme determina o Decreto nº 17.953, de 20/12/2019, a Declaração deverá conter: nome do servidor, Data de admissão, nome do cargo/função, tipo de vínculo, jornada de trabalho (carga horária), horário de trabalho, e se trabalha em regime de escala ou não.

- Aposentados em órgão público: documento que comprove a aposentadoria constando o nome do órgão, nome do cargo e o nome do servidor.

EDITAL DE LEILÃO Nº 001/2024**OBJETO: ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS CONSIDERADOS INSERVÍVEIS E DE RECUPERAÇÃO ANTECONÔMICA**

O Município de Vitória/ES, com sede à Av. Mal. Mascarenhas de Moraes, nº 1.927 - Bento Ferreira, nesta Capital, através da Secretaria de Gestão e Planejamento, com fulcro na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas modificações posteriores, e nos Decretos Municipais nº 12.366, de 26 de julho de 2005, nº 12.918, de 02 de agosto de 2006, nº 13.160, de 25 de janeiro de 2007, nº 13.348 de 18 de maio de 2007, nº 16.771, de 29 de julho de 2016, nº 16.860, de 16 de novembro de 2016, Portaria SEGES nº 058, publicada em 04 de junho de 2021, bem como demais legislações aplicáveis à matéria, conforme processo administrativo nº **2215050/2024**, e de acordo com o disposto no presente Edital e respectivos anexos, que dele passam a fazer parte integrante para todos os efeitos, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia **30 de abril de 2024, com encerramento previsto a partir das 13 horas**, fará realizar Leilão para Alienação de veículos considerados inservíveis e de recuperação antieconômica, na forma **SOMENTE ELETRÔNICO**, do tipo **MAIOR LANCE POR LOTE. Os interessados poderão iniciar visitação bem como fazer lances a partir da data posterior a de publicação do edital.** Este Edital encontra-se disponível no site oficial do leilão da Prefeitura Municipal de Vitória, <http://leilao.vitoria.es.gov.br> e <http://www.beedz.com.br> assim como as fotos e descrições dos bens a serem leiloados.

1. CONDIÇÕES GERAIS DO LEILÃO:

1.1. O leilão será cometido ao Servidor Municipal **Antônio Lima Barcelos, matrícula nº 4406-7**, designado como Preposto Municipal pelo Decreto nº 13.348, 18 de maio de 2007, com o acompanhamento da Comissão Permanente de Avaliação e Leilão de Bens Patrimoniais do Município, instituída pela Portaria SEGES nº 058 de 04 de junho de 2021, em conformidade com o que dispõe o artigo 31 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas modificações posteriores.

1.2. **O leilão será realizado somente na modalidade eletrônica, através de plataforma eletrônica (<https://www.beedz.com.br> PORTAL DO LEILÃO)** disponibilizada pela empresa GESTTO ASSESSORIA & CONSULTORIA por meio do Contrato de Prestação de Serviços nº 293/2018 firmado em 06 de agosto de 2018, conforme regras e procedimentos previstos neste Edital.

1.3. Para estar apto a ofertar lances para a aquisição dos bens expostos no PORTAL DO LEILÃO <https://www.beedz.com.br>, o interessado deverá ser capacitado para contratar, nos termos da legislação em vigor. Menores de 18 (dezoito) anos não serão admitidos a participar do leilão.

1.4. Os interessados em participar do leilão deverão estar com seu CPF/CNPJ em situação regular junto à Receita Federal, bem como com seu endereço atualizado ou em processo de atualização na Receita Federal e no SINTEGRA - Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços.

1.5. Estarão impedidos de participar do leilão aqueles para os quais a capacidade cessou, na forma do art. 5º, parágrafo único, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002) e as pessoas físicas atingidas, no que couber, pelo art. 497 do mesmo diploma.

1.6. Os interessados poderão efetuar os lances a partir da publicação do Edital até o encerramento do evento que se dará a partir das **13 horas do dia 30 de abril de 2024.**

2. DO OBJETO DO LEILÃO:

2.1. O presente leilão tem por objeto a **Alienação de 36 lotes de veículos considerados inservíveis e de recuperação antieconômica constantes do ANEXO I deste Edital**, avaliados no montante de R\$ 296.500,00 (duzentos e noventa e seis mil e quinhentos reais) e serão vendidos NO ESTADO DE CONSERVAÇÃO em que se encontram e **SEM GARANTIA**, reservando-se ao Município de Vitória - ES o direito de liberá-los, ou não, a quem maior lance oferecer, bem como retirar, desdobrar ou reunir os bens em lotes, de acordo com o seu critério ou necessidade, por intermédio do Preposto Municipal.

2.2. As fotos divulgadas no PORTAL DO LEILÃO <https://www.beedz.com.br> são meramente ilustrativas, não servindo de parâmetro para demonstrar o estado de conservação ou influenciar a decisão de oferta de lances para arrematação dos bens.

2.3. O interessado declara ter pleno conhecimento do presente Edital, SENDO DE SUA RESPONSABILIDADE A VISTORIA PRÉVIA DOS LOTES, isentando o Município de Vitória - ES, o PORTAL DO LEILÃO <https://www.beedz.com.br> e a GESTTO ASSESSORIA & CONSULTORIA LTDA. por eventuais vícios existentes no bem adquirido.

2.4. Os bens constantes em cada lote serão apregoados em quantidades aproximadas, sendo possível margem de até 30% (trinta por cento) para mais ou para menos na quantidade dos referidos bens, sem que seja devido qualquer pagamento adicional e/ou reembolso do valor pago.

2.5. Faculta-se aos interessados vistoriar os bens a serem apregoados, no **período de 10 a 29 de abril de 2024, de 08 às 16h (somente dias úteis) e no dia 30 de abril, de 08 às 12h.** Os interessados deverão entrar em contato com o Município de Vitória - ES, através do Preposto Municipal, Sr. Antônio Lima Barcelos, pelo telefone (27) 99902-2357, para agendamento de visita, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas.

2.6. Os lotes a serem apregoados neste leilão encontram-se localizados no seguinte endereço: **GALPÃO DE INSERVÍVEIS DA SEGES** - Avenida João Palácios, nº 503, Eurico Salles, Serra/ES.

2.7. A retirada dos bens apregoados, bem como o transporte dos mesmos, ocorrerá por conta do arrematante.

2.8. Os lotes a serem apregoados estão devidamente descritos e caracterizados no Anexo I do presente Edital.

2.9. Lotes de veículos poderão apresentar falta de peças e componentes, ferrugem e corrosão, inclusive na numeração de chassi, eventualmente necessitando sua remarcação, sem que seja devido qualquer pagamento adicional e /ou reembolso do valor pago, ou ainda motivo de cancelamento do lote arrematado, uma vez que é responsabilidade do interessado a vistoria prévia dos bens.

3. DO CREDENCIAMENTO DOS PARTICIPANTES:

3.1. Poderão oferecer lances pessoas físicas e pessoas jurídicas, inscritas respectivamente no Cadastro de Pessoa Física - CPF e no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, do Ministério da Fazenda.

3.2. Para estar apto a ofertar lances para a aquisição dos bens expostos no PORTAL DO LEILÃO <https://www.beedz.com.br> o interessado deverá ser capacitado para contratar, nos termos da legislação em vigor.

3.3. Os menores de 18 (dezoito) anos (com exceção dos emancipados) e os membros da Comissão Permanente de Avaliação e Leilão de Bens Patrimoniais do Município de Vitória - ES, não serão admitidos a participar deste leilão.

3.4. Os interessados em participar do leilão deverão estar com seu CPF/CNPJ em situação regular junto à Receita Federal, bem como com seu endereço atualizado ou em processo de atualização na Receita Federal e no SINTEGRA - Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços.

3.5. Cada pessoa física ou jurídica apresentar-se-á com apenas um representante que, devidamente munido de documentos de identificação, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo assim, por todos os efeitos, sua representação. Nenhuma pessoa, ainda que credenciada, poderá representar mais de um participante.

3.6. No prazo de até 48 (quarenta e oito) horas antes da realização do leilão, os interessados que pretendam participar do leilão deverão preencher o CADASTRO do PORTAL DO LEILÃO <https://www.beedz.com.br> atendendo a todas as exigências dispostas no mencionado portal, sob pena de nulidade do lance.

4. DOS LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

4.1. Os lances só poderão ser ofertados através do **PORTAL DO LEILÃO** <https://www.beedz.com.br>.

4.2. Os lances ofertados são **IRREVOGÁVEIS** e **IRRETRATÁVEIS**. O Usuário é responsável por todas as ofertas registradas em seu nome, pelo que os lances não podem ser anulados e/ou cancelados em nenhuma hipótese.

4.3. O Usuário poderá ofertar mais de um lance para um mesmo bem, prevalecendo sempre o maior lance ofertado.

4.4. O **PORTAL DO LEILÃO** <https://www.beedz.com.br> permite o recebimento de lances virtuais simultaneamente e em tempo real.

4.5. Todos os lances têm igualdade de condições.

4.6. Caso algum lance seja recebido nos 03 (três) últimos minutos do fechamento do lote, o cronômetro retroagirá a 03 (três) minutos do encerramento do lote e assim sucessivamente a cada lance efetuado nos últimos 03 (três) minutos, para que todos os Usuários interessados tenham a oportunidade de efetuar novos lances.

4.7. O Servidor Municipal encarregado do leilão poderá, no interesse do Município de Vitória - ES, conciliar (sincronizar) o horário previsto para o encerramento de lotes com características iguais ou semelhantes, com observância da regra prevista no parágrafo anterior.

4.8. **VALOR MÍNIMO DE VENDA DO BEM** - É o valor mínimo estipulado pelo Município de Vitória para a venda do bem. O valor atribuído para o lance inicial exibido no PORTAL DO LEILÃO <https://www.beedz.com.br> é o "valor inicial do leilão" ou "valor de abertura".

4.9. **LANCES AUTOMÁTICOS** - O usuário poderá programar lances automáticos, de forma que, se outro usuário cobrir seu lance, o sistema automaticamente gerará um novo lance, acrescido de um incremento fixo e pré-determinado, até um limite máximo definido pelo usuário, com o objetivo de que o mesmo tenha certeza de que até o valor estipulado o seu lance será o vencedor. Os lances automáticos ficarão registrados no sistema com a data em que forem programados.

4.10. Após o encerramento do leilão, o Servidor Municipal encarregado do mesmo será responsável pela sua homologação e adjudicação, nos termos do § 4º do art. 31, da Lei nº 14.133/21.

4.11. Até a retirada dos bens arrematados o Município de Vitória/ES poderá por interesse público, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros, revogar parcial ou totalmente o presente leilão, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo no todo, mediante despacho fundamentado, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

5. DO PAGAMENTO E RETIRADA DOS BENS:

5.1. Os bens serão vendidos à vista, a quem oferecer maior lance (por lote).

5.2. O **preço do bem arrematado e o valor da taxa de administração (10%)** deverão ser pagos através de rede bancária, no prazo de até 03 (três) dias úteis a contar do encerramento do leilão ou da data da liberação do lance condicional.

5.3. Os arrematantes deverão pagar o valor correspondente à taxa de administração de 10% (dez por cento) sobre os valores totais da arrematação, no prazo de até 03 (três) dias úteis a contar do encerramento do leilão.

5.4. Na hipótese de algum arrematante não efetuar o pagamento dentro do prazo previsto, ao mesmo serão aplicadas as penas previstas em edital e conseqüentemente serão convocados os arrematantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda plenamente aos requisitos deste edital.

5.5. Alternativamente o preço do bem arrematado poderá ser pago via TED - Transferência Eletrônica Disponível, DOC - Documento de Ordem de Crédito ou depósito bancário ou PIX, a informado após a realização do leilão, no prazo de até 03 (três) dias úteis a contar do encerramento do leilão ou da data da liberação do lance condicional, e o comprovante necessariamente enviado por e-mail para lara@gestto.com.br.

5.6. Entende-se por "retirada da integralidade do(s) lote(s) arrematado(s)", a retirada de todos os itens que compõem o(s) lote(s) arrematado(s), incluindo, mas não restritos à, aqueles descritos no(s) lote(s) e/ou apresentados na(s) fotografia(s).

5.6.1. A retirada de todos os itens que compõem o(s) lote(s) arrematado(s), incluindo, mas não restritos à aqueles descritos no(s) lote(s) e/ou apresentados na(s) fotografia(s), e;

5.6.2. No caso de lote(s) de veículo(s), além da retirada do(s) mesmo(s), a transferência de propriedade no Detran em conformidade com o previsto neste Edital. O arrematante deverá comparecer no ato da retirada, ou nomear Procurador com poderes para tal através de Procuração Pública, para assinatura de documento do veículo e coleta de documentos necessários para posterior transferência;

5.6.3. No ato da retirada do(s) veículo(s) arrematado(s) e respectiva documentação, o Município de Vitória exigirá a presença do(s) arrematante(s) para assinar o Documento Único de Transferência - DUT e reconhecer firma por autenticidade no Cartório mais próximo, uma vez que o mesmo procederá a imediata comunicação da venda ao Órgão de Trânsito responsável, isentando-se, assim, de toda e qualquer responsabilidade sobre o(s) veículo(s) após a retirada pelo(s) arrematante(s). O(s) arrematante(s) que não puder(em) retirar o(s) veículo(s) arrematado(s) e respectiva documentação pessoalmente deverá(ão) outorgar Procuração, por instrumento público, para o fim específico de retirada e assinatura do DUT relativo ao(s) veículo(s) arrematado(s).

5.7. O arrematante deve, portanto, tempestivamente, respeitando os prazos previstos no presente edital, tomar posse e propriedade de seu(s) lote(s) arrematado(s), sob pena das sanções, multas, custos e despesas aqui previstas.

5.8. A comprovação da "retirada da integralidade do(s) lote(s) arrematado(s)" dar-se-á através do envio de cópia digitalizada do Termo de Responsabilidade de Retirada do Lote (TRRL) (**ANEXO II**), assinado pelo Município de Vitória - ES e comprovante do atendimento aos procedimentos previstos neste edital.

5.9. Caso o pagamento do valor do bem arrematado não seja efetuado no prazo de até 03 (três) dias úteis a contar do encerramento do leilão ou da data da liberação do lance condicional, haverá incidência de multa de 20% (vinte por cento), juros de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária, até a data do efetivo pagamento.

5.10. A emissão do documento de Carta de Arrematação está condicionada a comprovação inequívoca de pagamento de todas as obrigações e encargos deste leilão.

5.11. O arrematante que sustar seu pagamento ou através de qualquer artifício frustrar seu recebimento, terá sua dívida cobrada judicialmente, além de responder na forma do art. 171 do Código Penal.

5.12. Correrão por conta do arrematante as despesas ou custos relativos à desmontagem, remoção, transporte e impostos incidentes sobre os bens arrematados.

5.13. O **PORTAL DO LEILÃO** <https://www.beedz.com.br> e a **GESTTO ASSESSORIA & CONSULTORIA LTDA** não tem qualquer responsabilidade pela entrega do(s) bem(s) arrematado(s) ao(s) arrematante(s).

5.14. Após 10 (dez) dias úteis a contar da data da efetivação do pagamento (crédito/compensação de remessa em conta corrente) do valor do lance ofertado, o(s) bem(ns), será(ão) disponibilizado(s) pelo Município de Vitória - ES para ser(em) retirado(s) pelo(s) arrematante(s)/procurador(es), mediante agendamento prévio com 02 (dois) dias úteis de antecedência junto ao Município de Vitória - ES com apresentação do comprovante de pagamento do bem arrematado e entrega de Procuração com firma reconhecida, se for o caso.

5.15. Para efetuar a retirada do(s) bem(ns) arrematado(s), o arrematante deverá agendar data e horário junto ao Município de Vitória - ES pelo telefone (27) 99902-2357 (Sr. Antônio Lima Barcelos).

5.16. **VEÍCULOS** - Será de responsabilidade do arrematante o pagamento das taxas e despesas relativas à transferência de propriedade dos veículos, dos débitos de eventuais multas de trânsito e IPVA relativos ao(s) veículo(s) apregoado(s), ainda que anteriores à data do leilão.

5.16.1. Em até 90 (noventa) dias úteis a contar da data da efetivação do pagamento (crédito/compensação de remessa em conta corrente) do valor do lance ofertado, dos valores devidos à GESTTO ASSESSORIA & CONSULTORIA LTDA e demais obrigações neste Edital previstas, os veículos arrematados e a respectiva Documentação de Transferência - DUT serão disponibilizados pelo Município de Vitória/ES, para serem retirados pelo(s) arrematante(s)/procurador(es) mediante agendamento prévio junto ao Município, pelo telefone constante no item 5.15, apresentação do comprovante de pagamento do bem arrematado e fornecimento de cópia da Cédula de Identidade, CPF/MF e Carteira Nacional de Habilitação, no caso de Pessoa Física, e Contrato Social ou Estatuto Social acompanhado de Ata de Eleição da Diretoria, no caso de Pessoa Jurídica, bem como de Procuração com firma reconhecida, se o caso.

5.16.2. Para efetuar a retirada do(s) documento(s) dos veículos arrematados, o arrematante deverá agendar data e horário junto ao Município de Vitória/ES, através do Preposto Municipal, Antônio Lima Barcelos pelo telefone (27) 99902-2357.

5.16.3. Se o(s) veículo(s) arrematado(s) não for(em) retirado(s) no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de entrega da carta de arrematação, serão cobradas pela guarda do(s) mesmo(s) as seguintes taxas: R\$ 50,00 (cinquenta reais)/dia por motocicleta (ou veículo similar) arrematada, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais)/dia por automóvel (ou veículo similar) arrematado e R\$ 100,00 (cem reais)/dia por veículo pesado, caminhão ou ônibus (ou veículo similar) arrematado. Decorrido o período de 30 (trinta) dias úteis a contar da data de liberação de retirada sem que o(s) veículo(s) tenha(m) sido retirado(s), o(s) mesmo(s) poderá(ão) ser vendido(s) para terceiros, perdendo o arrematante, neste caso, a integralidade dos valores pagos.

5.16.4. Deverá o arrematante transferir o(s) veículo(s) arrematado(s) para o seu nome nos 30 (trinta) dias subsequentes à data de assinatura de venda no Documento Único de Transferência - DUT pelo Município, bem como encaminhar cópia da documentação já transferida para a Prefeitura de Vitória/ES. Independentemente dessa providência, a Gerência de Apoio Logístico e Transportes do Município identificará o DETRAN da(s) venda(s) ocorrida(s) através do envio de cópia do DUT do(s) veículo(s) arrematado(s). Não sendo realizada a transferência do veículo no prazo acima estipulado, o Município poderá solicitar o bloqueio do mesmo junto ao órgão responsável, assim como será cobrado do arrematante uma multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do lance.

5.16.4.1. Os veículos deverão, obrigatoriamente, para efeito de transferência de propriedade, atenderem todos os procedimentos previstos no Código de Trânsito Brasileiro - CTB (Lei nº 9.503, de 23 de Setembro de 1997), nas resoluções, normas e legislação do CONTRAN, DENATRAN e respectivos Departamentos de Trânsito de cada Estado da Federação (DETRAN) de origem (sede do município/comitente vendedor) e destino (domicílio do arrematante) do veículo arrematado, bem como ser vistoriado em conformidade com as exigências de transferência e vistoria previstas no Art. 22, Inciso III do CTB, Art. 123 do CTB, Art. 124 do CTB, Resolução nº 466, de 11 de dezembro de 2013, do CONTRAN, e regulamentações referentes a emissão de laudos de vistoria e de Empresas Credenciadas de Vistoria - ECVs. O(s) laudo(s) de vistoria realizado(s) para efeito de transferência de propriedade e/ou outros procedimentos necessários à regularização do(s) veículo(s) deverá(ão) ser encaminhado(s) à GESTTO ASSESSORIA & CONSULTORIA LTDA com a documentação comprobatória de transferência de propriedade do veículo, e no prazo previsto para a mesma, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do lance. Os laudos deverão possuir no mínimo o que a legislação em vigor prevê, e, adicionalmente, as seguintes informações sobre o veículo objeto do laudo: placa, UF, marca/fabricante, modelo, tipo de veículo, ano fabricação, ano modelo, cor, combustível, quilometragem, número do CRLV, cidade do CRLV, UF do CRLV, data de emissão do CRLV, número do Renavam, número do chassi, chassi remarcado (s/n), número do motor, nome completo ou razão social do proprietário, CPF ou CNPJ do proprietário, lista de acessórios inspecionados, lista de avarias apresentadas; assim como deverão ser tiradas, no mínimo, a seguinte quantidade e tipos de fotos de cada veículo inspecionado: CRLV (caso disponível), dianteira com a lateral direita, dianteira com a lateral esquerda, traseira com a lateral direita, traseira com a lateral esquerda, frente, traseira, odômetro, número do chassi, número do motor, motor, detalhes das avarias.

5.16.5. Correrão por conta dos arrematantes todas as despesas de transferência do(s) veículo(s) para o seu nome, inclusive despesas com serviços de terceiros, despachantes, taxas, vistorias e quaisquer outras necessárias.

5.16.6. O PORTAL DO LEILÃO <https://www.beedz.com.br> e a GESTTO ASSESSORIA & CONSULTORIA LTDA não tem nenhuma responsabilidade pela entrega do(s) veículo(s) arrematado(s) e respectiva documentação ao(s) arrematante(s).

5.17. O arrematante deverá descaracterizar toda e qualquer identificação do Município de Vitória/ES constante do bem arrematado.

5.18. No ato da retirada do(s) bem (ns) arrematado(s) o arrematante assinará um Termo de Responsabilidade de Retirada de Lotes (TRRL), conforme modelo em anexo (ANEXO II), isentando o Município de Vitória - ES o PORTAL DO LEILÃO <https://www.beedz.com.br> e a GESTTO ASSESSORIA & CONSULTORIA LTDA., de quaisquer responsabilidades sobre o(s) bem (ns) arrematado(s), assumindo, a partir da data de retirada, as responsabilidades civil e penal, e demais encargos, multas, taxas, impostos e/ou tributos decorrentes do bem entregue.

5.19. É proibido ao arrematante negociar, ceder, permutar, vender ou negociar, sob qualquer forma, o(s) bem(ns) arrematado(s) antes da sua retirada, bem como sua transferência, ou seja, antes da "retirada da integralidade do(s) lote(s) arrematado(s)", conforme neste edital exposto, sob pena de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da arrematação e cancelamento da arrematação.

6. DAS PENALIDADES:

6.1. O inadimplemento de quaisquer obrigações previstas neste edital sujeita o licitante às seguintes penalidades, indicadas na Lei nº 14.133, de 01º de abril de 2021:

6.1.1. Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com o Município de Vitória - ES por prazo não superior a 02 (dois) anos;

6.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

6.1.3. As sanções previstas nos subitens 6.2 e 6.3 são aplicáveis também às licitantes que se envolvam na prática de atos ilícitos, nocivos ao Leilão.

6.2. **MULTA** - Caso não seja realizado qualquer pagamento previsto neste edital, assim como a efetiva e completa retirada da integralidade do(s) lote(s) arrematado(s), será cobrada uma multa no valor equivalente a 20% (vinte por cento) do lance ofertado, a ser cobrada através da retenção da caução paga, ou via cobrança administrativa e/ou judicial, ainda que as quantidades aproximadas de cada lote informado estejam fora da margem de erro prevista neste edital.

6.2.1. Caso, eventuais multas, taxas, e quaisquer outros valores, tenham que vir a ser cobradas judicialmente, serão acrescidas de juros, correção monetária e honorários advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da dívida.

6.3. **INADIMPLÊNCIA** - Caso o arrematante não pague o preço do bem arrematado e/ou a comissão, no prazo de 15 (quinze) dias, a arrematação ficará cancelada, devendo o arrematante pagar o valor correspondente a 20% (vinte por cento) do lance ofertado e ao pagamento de eventuais despesas incorridas, incluindo honorários advocatícios de 20% (vinte por cento) no caso de cobrança judicial. Nesta hipótese, os dados cadastrais do arrematante poderão ser incluídos nos órgãos de proteção ao crédito.

6.3.1. O arrematante inadimplente não será admitido a participar de qualquer outro leilão divulgado no **PORTAL DO LEILÃO** <https://www.beedz.com.br>, pelo que seu cadastro ficará bloqueado. Caso sejam identificados cadastros vinculados a este cadastro bloqueado, os mesmos serão igualmente bloqueados.

6.3.2. Caso o arrematante esteja com seu CPF/CNPJ em situação "suspensão/irregular" junto à Receita Federal ou com seu endereço desatualizado junto à Receita Federal e/ou SINTEGRA, ficará sujeito à perda do lote arrematado e dos valores pagos.

6.3.3. Em caso de inadimplemento do ARREMATANTE, a **GESTTO ASSESSORIA & CONSULTORIA LTDA.** poderá realizar cobranças judiciais e extrajudiciais em nome da Prefeitura Municipal de Vitória/ES dos valores inadimplidos.

6.3.4. Em caso de cobrança judicial, além dos valores inadimplidos, deverão ser acrescidas custas processuais e 20% de honorários advocatícios, sem prejuízo das atualizações, correções monetárias e juros de 1% ao mês.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

7.1. É proibido ao arrematante vencedor, ceder, permutar, vender ou de alguma forma negociar o(s) seu(s) Lote(s) e/ou o(s) Bens(s) que dele(s) faz(em) parte antes do pagamento e da extração da Ordem de Retirada.

7.2. Correrão por conta e risco total do arrematante, despesas relacionadas com a remoção, carga, transporte e outras despesas relativas ao bem arrematado, ficando a Administração isenta de qualquer responsabilidade sobre o objeto arrematado a partir da arrematação.

7.3. Após a realização do leilão, que será irrevogável e irretroatável, acatando todas as disposições deste Edital, o qual é tido como do conhecimento de todos, não cabendo, como motivo para eventual descumprimento das obrigações dele decorrentes a alegação do seu desconhecimento, não caberá ao arrematante qualquer tipo de recusa ou reclamação de redução de preço ou solicitação de qualquer vantagem não prevista no Edital.

7.4. CAMPO DE ATUAÇÃO - O **PORTAL DO LEILÃO** <https://www.beedz.com.br> e a **GESTTO ASSESSORIA & CONSULTORIA LTDA.** não se responsabilizam por prejuízos ou quaisquer tipos de danos advindos das transações efetuadas entre os arrematantes e o Município de Vitória - ES atuando sempre e tão somente como provedor de espaço virtual para divulgação online dos leilões, limitando-se a veicular os dados relativos aos bens (descrição, informações, apresentação e publicidade), fornecidos pelo Município de Vitória - ES através do **PORTAL DO LEILÃO** <https://www.beedz.com.br> e da **GESTTO ASSESSORIA & CONSULTORIA LTDA.** Cabe ao Município de Vitória - ES responder, perante os arrematantes, pela veracidade das informações veiculadas, pela transação de venda e compra, assim como pela qualidade, origem e legitimidade dos bens ofertados.

7.5. SISTEMA - O interessado responderá civil e criminalmente pelo uso de equipamento, programa ou procedimento que possa interferir no funcionamento do **PORTAL DO LEILÃO** <https://www.beedz.com.br>.

7.6. O **PORTAL DO LEILÃO** <https://www.beedz.com.br> e a **GESTTO ASSESSORIA & CONSULTORIA LTDA.**, a seu exclusivo critério, poderão cancelar qualquer lance, sempre que não for possível autenticar a identidade do interessado, ou caso este venha a descumprir as regras estabelecidas neste Edital.

7.7. O **PORTAL DO LEILÃO** <https://www.beedz.com.br> e a **GESTTO ASSESSORIA & CONSULTORIA LTDA.** não serão responsáveis por qualquer prejuízo eventualmente acarretado aos interessados por dificuldades técnicas ou falhas no sistema da Internet.

7.8. O **PORTAL DO LEILÃO** <https://www.beedz.com.br> e a **GESTTO ASSESSORIA & CONSULTORIA LTDA.** não garantem o acesso contínuo de seus serviços, uma vez que a operação do **PORTAL DO LEILÃO** <https://www.beedz.com.br> poderá sofrer interferências acarretadas por diversos fatores fora do seu controle.

7.9. MODIFICAÇÃO - O **PORTAL DO LEILÃO** <https://www.beedz.com.br> e a **GESTTO ASSESSORIA & CONSULTORIA LTDA.** poderão, a qualquer momento e a seu livre arbítrio, acrescentar, extinguir ou alterar alguns ou todos os serviços disponíveis no **PORTAL DO LEILÃO** <https://www.beedz.com.br>.

7.10. REGISTRO - Uma vez aceitas as regras estabelecidas neste Edital, o Usuário autoriza o respectivo registro perante o 2º Cartório de Registro de Títulos e Documentos de Osasco/SP, para que produza todos os efeitos legais, correndo por conta da **GESTTO ASSESSORIA & CONSULTORIA LTDA.** os custos envolvidos.

7.11. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS - Eventual impugnação ao Edital deverá ser protocolada junto ao Protocolo do Município de Vitória/ES, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a realização do leilão, e eventual recurso deverá ser protocolado junto ao Município de Vitória/ES, no prazo de até 03 (três) dias úteis após o encerramento do leilão.

7.12. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

7.13. Qualquer esclarecimento será prestado pelo Preposto Municipal, Sr. Antônio Lima Barcelos, no prédio administrativo da Prefeitura Municipal de Vitória - ES, Palácio Municipal, no endereço Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1.927, Bento Ferreira, Vitória - ES (SEGES/GAP), pelo telefone (27) 99902-2357 ou e-mail para o endereço eletrônico: leilaovitoria@vitoria.es.gov.br.

7.14. O Município e o Preposto Municipal aconselham aos interessados que vistorem os bens/lotes pessoalmente, pois os mesmos serão vendidos no estado em que se encontram, não cabendo reclamações posteriores.

7.15. O Município de Vitória/ES através de seu representante, se reserva no direito de revogar, adiar ou anular o presente leilão, total ou parcialmente, desde que haja a devolução dos recursos comprovadamente empregados na arrematação do lote.

7.16. A participação do licitante implica em aceitação de todos os termos do presente Edital.

7.17. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Presidente da Comissão de Avaliação e Leilão de Bens Patrimoniais, Sra. Selene Bacchetti Vicentini, e pelo Preposto Municipal, Sr. Antônio Lima Barcelos, com base na legislação em vigor.

Vitória, 04 de abril de 2024

Antônio Lima Barcelos

Preposto Municipal

Selene Bacchetti Vicentini

Presidente da Comissão Permanente de Avaliação e Leilão de Bens Patrimoniais

ANEXO I

LOTE	PLACA	MARCA/MODELO	ANO	RENAVAN	TOTAL DE DÉBITOS (R\$)	POSSUI CHAVE	POSSUI DUT	POSSUI CRLV	AVALIAÇÃO R\$
1	MSB3638	CAMINHÃO FORD/CARGO 815 E TOPLINE	2009/2010	203040945	216,15	SIM	SIM	SIM	35.000,00
2	MQX8334	MICROONIBUS MERCEDES BENZ/ GRANMICRO	2006/2006	907773060	216,15	SIM	NÃO	NÃO	28.000,00
3	QRF3A87	GM/SPIN 1.8 MT LSE	2018/2018	1181647816	216,15	SIM	SIM	SIM	15.000,00
4	QRE0F82	GM/SPIN 1.8 MT LSE	2018/2018	1174218379	216,15	SIM	SIM	SIM	15.000,00
5	OVF6287	GM/SPIN 1.8 MT LSE	2018/2018	1174216376	216,15	SIM	SIM	SIM	15.000,00
6	OVF6284	GM/SPIN 1.8 MT LSE	2018/2018	1174213130	216,15	SIM	SIM	SIM	12.000,00
7	OVF6277	GM/SPIN 1.8 MT LSE	2018/2018	1174207989	216,15	SIM	SIM	SIM	15.000,00
8	QRE0F36	GM/SPIN 1.8 MT LSE	2018/2018	1174219227	216,15	SIM	SIM	SIM	15.000,00
9	OVQ0043	CHEVROLET TRAIL BLAZER LTZ	2013/2013	588946680	216,15	SIM	NÃO	NÃO	20.000,00
10	JKR7278	CHEVROLET TRAIL BLAZER LTZ	2013/2013	588142468	216,15	SIM	NÃO	NÃO	20.000,00
11	OVQ5C22	CHEVROLET S10 LT DD4	2013/2014	596030436	216,15	SIM	SIM	SIM	18.000,00
12	MQX8093	VW/GOL 1.0	2006/2007	897304268	216,15	SIM	SIM	SIM	5.000,00
13	MRU3813	FIAT/UNO MILLI FIRE	2007/2008	949427390	216,15	SIM	SIM	SIM	4.000,00
14	PPM1764	CITROEN/JUMPER MARIMAR	2015/2015	107311221	216,15	SIM	SIM	NÃO	7.000,00
15	MQX8106	VW/KOMBI	2006/2007	905115988	216,15	SIM	SIM	NÃO	4.000,00
16	ODI4062	MOTO HONDA XRE 300	2013/2013	529355477	216,15	SIM	SIM	SIM	4.000,00
17	ODP0244	MOTO HONDA XRE 300	2013/2013	529371600	216,15	SIM	SIM	SIM	2.000,00
18	ODB7035	MOTO HONDA XRE 300	2011/2011	350924600	216,15	SIM	SIM	SIM	2.000,00

19	ODT6645	MOTO HONDA XRE 300	2013/2013	529485001	216,15	SIM	SIM	SIM	4.000,00
20	ODP0240	MOTO HONDA XRE 300	2013/2013	529442493	216,15	SIM	SIM	SIM	4.000,00
21	ODP0180	MOTO HONDA XRE 300	2013/2013	529366967	216,15	SIM	SIM	SIM	4.000,00
22	ODT6640	MOTO HONDA XRE 300	2013/2013	529488272	216,15	SIM	SIM	SIM	4.000,00
23	ODI4063	MOTO HONDA XRE 300	2013/2013	529356465	216,15	SIM	SIM	SIM	4.000,00
24	ODT6654	MOTO HONDA XRE 300	2013/2013	530165317	216,15	SIM	SIM	SIM	4.000,00
25	ODP0C56	MOTO HONDA XRE 300	2013/2013	529434407	216,15	SIM	SIM	SIM	4.000,00
26	ODB7029	MOTO HONDA XRE 300	2011/2011	350884927	216,15	SIM	SIM	SIM	3.000,00
27	ODB7036	MOTO HONDA XRE 300	2011/2011	350930457	216,15	SIM	SIM	SIM	4.000,00
28	ODB7028	MOTO HONDA XRE 300	2011/2011	350881073	216,15	SIM	SIM	SIM	3.000,00
29	ODB7032	MOTO HONDA XRE 300	2011/2011	350904200	216,15	SIM	SIM	SIM	3.000,00
30	ODB7025	MOTO HONDA XRE 300	2011/2011	350858241	216,15	SIM	SIM	SIM	3.000,00
31	ODP0239	MOTO HONDA XRE 300	2013/2013	529438488	216,15	SIM	SIM	SIM	3.000,00
32	ODP0255	MOTO HONDA XRE 300	2013/2013	529432986	216,15	SIM	SIM	SIM	4.000,00
33	OVL6634	MOTO HONDA XRE300	2017/2018	1143866689	216,15	SIM	SIM	SIM	1.000,00
34	ODQ3784	MOTO HONDA XRE 300	2013/2013	529462834	216,15	SIM	SIM	SIM	1.500,00
35	ODB7031	MOTO HONDA XRE 300	2011/2011	350897808	216,15	SIM	SIM	SIM	4.000,00
36	ODB7024	MOTO HONDA XRE 300	2011/2011	350692726	216,15	SIM	SIM	SIM	3.000,00
									R\$ 296.500,00

OBS: A descrição e fotos dos bens que compõem cada lote estão disponíveis nos sites <http://leilao.vitoria.es.gov.br> e <https://www.beedz.com.br>.

ANEXO II
TERMO DE RESPONSABILIDADE DE RETIRADA DE LOTE – TRRL
1ª VIA: Prefeitura
LEILÃO Nº 001/2024 – DATA: 30/04/2024
COMITENTE: Prefeitura Municipal de Vitória/ES

LEILÃO Nº 001/2024 – DATA: 30/04/2024

COMITENTE: Prefeitura Municipal de Vitória/ES.

ARREMATANTE: _____

LOTE: Lote nº _____ - _____

(nº e nome/descrição do lote).

Declaro, para os devidos fins, ter retirado, na presente data, o lote acima descrito, arrematado no leilão em questão, conforme descrição contida no Edital de Leilão publicado, tendo concordado com o estado e as condições em que se encontra, não tendo nada a reclamar quanto ao mesmo. Declaro, ainda, que recebi a Carta de Arrematação assinada pela Prefeitura, e que atenderei rigorosamente o Edital do Leilão, do qual possuo pleno e total conhecimento.

Data: ____/____/____

Nome: _____ p/ Arrematante

Nome: _____ p/ Prefeitura

TERMO DE RESPONSABILIDADE DE RETIRADA DE LOTE – TRRL
2ª VIA: GESTTO
LEILÃO Nº 001/2024 – DATA: 30/04/2024
COMITENTE: Prefeitura Municipal de Vitória/ES

LEILÃO Nº 001/2024 – DATA: 30/04/2024

COMITENTE: Prefeitura Municipal de Vitória/ES.

ARREMATANTE: _____

LOTE: Lote nº _____ - _____

(nº e nome/descrição do lote).

Declaro, para os devidos fins, ter retirado, na presente data, o lote acima descrito, arrematado no leilão em questão, conforme descrição contida no Edital de Leilão publicado, tendo concordado com o estado e as condições em que se encontra, não tendo nada a reclamar quanto ao mesmo. Declaro, ainda, que recebi a Carta de Arrematação assinada pela Prefeitura, e que atenderei rigorosamente o Edital do Leilão, do qual possuo pleno e total conhecimento.

Data: ____/____/____

Nome: _____ p/ Arrematante

Nome: _____ p/ Prefeitura

TERMO DE RESPONSABILIDADE DE RETIRADA DE LOTE – TRRL
3ª VIA: ARREMATANTE
LEILÃO Nº 001/2024 – DATA: 30/04/2024
COMITENTE: Prefeitura Municipal de Vitória/ES

LEILÃO Nº 001/2024 – DATA: 30/04/2024

COMITENTE: Prefeitura Municipal de Vitória/ES.

ARREMATANTE: _____

LOTE: Lote nº _____ - _____

(nº e nome/descrição do lote).

Declaro, para os devidos fins, ter retirado, na presente data, o lote acima descrito, arrematado no leilão em questão, conforme descrição contida no Edital de Leilão publicado, tendo concordado com o estado e as condições em que se encontra, não tendo nada a reclamar quanto ao mesmo. Declaro, ainda, que recebi a Carta de Arrematação assinada pela Prefeitura, e que atenderei rigorosamente o Edital do Leilão, do qual possuo pleno e total conhecimento.

Data: ____/____/____

Nome: _____ p/ Arrematante

Nome: _____ p/ Prefeitura

SECRETARIA DE CULTURA
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 DE
SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA APOIO À PRODUÇÃO,
DIFUSÃO E FOMENTO DO AUDIOVISUAL – LEI PAULO
GUSTAVO
CONVOCAÇÃO

O Município de Vitória, por meio da Secretaria de Cultura (SEMC) e do Fundo Municipal de Cultura (FunCultura), torna pública a convocação dos proponentes abaixo listados, selecionados no Edital de chamamento público nº 001/2023 de seleção de propostas para apoio à produção, difusão e fomento do audiovisual – Lei Paulo Gustavo, para **comparecerem pessoalmente em 10/04/2024, às 14h, no Auditório Zemar Moreira Lima**, situado na sede da Prefeitura Municipal de Vitória, com endereço na Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, 1.927. Bento Ferreira, Vitória, ES - CEP: 29.050-945, para assinatura de Termo de Compromisso Cultural:

CATEGORIA 01	
R\$ 100.000,00	
PROponente	INSCRIÇÃO
49.471.153 KAREN CHRISTINE PACHECO ZANELLA	ES-1278782341
ANA CRISTINA BARBOSA 770*****44	ES-1222372054
ARTHUR FELIPE DE OLIVEIRA FIEL	ES-139901336
VINICIUS DE PAULA CAVALCANTE 144*****28	ES-1278850764
VINÍCIUS MOULIN ALLEMAND	ES-182820839
LUIZA COSTA CONSULTORIA LTDA	ES-306506538
21.916.610 LUCAS DE CARVALHO COSTA	ES-1776064897
NATHAN DE AGUIAR DANTAS	ES-1235199170

CATEGORIA 01	
R\$ 50.000,00	
PROponente	INSCRIÇÃO
LEANDRA CARLA MOREIRA DOS SANTOS 000*****22	ES-429182719
INORAMA MUNDO MAKER LTDA	ES-350935505
GABRIELA BUSATO BORGES	ES-1173473162
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E GESTAO DE PRODUCAO CULTURAL, ARTISTICA E AUDIOVISUAL - MARLIN AZUL	ES-1851897564
ACORDES CENTRO DE MUSICA E ARTES LTDA	ES-163832617
ADRIANA GUIMARAES JACOBSEN 017*****25	ES-2094896173
JEFFERSON DE ALBUQUERQUE JUNIOR	ES-802331395
FRANCIELLI NOYA TOSO	ES-1913636038
JULIA AGUIAR DA COSTA LTDA	ES-1116771389

CATEGORIA 01	
R\$ 25.000,00	
PROponente	INSCRIÇÃO
VINÍCIUS ANTÔNIO BATISTA REIS	ES-1064566652
PEDRO FERNANDES DE CARVALHO 124*****59	ES-899281653
33.538.981 GUSTAVO PONTES BARREIRA	ES-1413841194
MAYER ESCOLA DE MUSICA LTDA	ES-1870693367
FABRÍCIO FERREIRA FERNANDES	ES-961739614
ISABELA GOMES DOS SANTOS	ES-1325919767
PETERSON CARDOSO DE JESUS 053*****20	ES-1847776634
EDIVALDO MOTTA	ES-2145173127
ALLAN BRAGATTO TRAZZI ELLER	ES-680521880
VALDELINO GONÇALVES DOS SANTOS FILHO	ES-1421996912
HENRIQUE VESCOVI MATTIUZZI 147*****89	ES-1094885641
44.573.325 CARLOS RONEY ESTEVAO CASULA	ES-1866907325
JURANDIR ELIAS FERNANDES	ES-1481231522
52.358.171 TANIA DE LOURDES LIMA	ES-848076118
ESTER LISBOA CATÁBRIGA	ES-15198661

CATEGORIA 02	
PROponente	INSCRIÇÃO
MOVIMENTO CIDADE PROJETOS CRIATIVOS LTDA	ES-1425770258
GALPAO PRODUcoes ARTISTICAS E CULTURAIS LTDA	ES-1507771542
JULIANA FERREIRA DE PAULA	ES-949745796
INSTITUICAO CONEXAO PERIFA	ES-729330519

CATEGORIA 03	
SUBCATEGORIA: APOIO A CINECLUBES	
PROponente	INSCRIÇÃO
ANDRE FORECCHI GIOVANNI	ES-193449663
WOLMYR AIMBERÊ ALCANTARA FILHO	ES-1602090390
36.719.648 LIVIA CORBELLARI	ES-1663344884
MURILO SODRÉ DE ABREU 054*****52	ES-286824353
JULIA DUARTE DE SOUZA	ES-1068818118

CATEGORIA 03	
SUBCATEGORIA: FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS AGENTES CULTURAIS DO AUDIOVISUAL	
PROponente	INSCRIÇÃO
CINCO CINCO PRODUÇÕES ENTRETENIMENTO E COMUNICAÇÃO LTDA – ME	ES-668314201
LADART PRODUcoes E CONSULTORIA LTDA	ES-1518643202

CATEGORIA 03	
SUBCATEGORIA: APOIO A MOSTRAS E FESTIVAIS	
PROponente	INSCRIÇÃO
GABRIELA BEZZATO CAMARGO	ES-711631561

No caso de dúvidas, estas podem ser esclarecidas através do telefone (27) 3132-2203 ou enviadas para o e-mail do Fundo Municipal de Cultura (FunCultura): semc.se-fmc@vitoria.es.gov.br.

Vitória-ES, 21 de março de 2024
 Eduardo Henning Louzada
 Secretário Municipal de Cultura

SECRETARIA DE CULTURA
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023 DE
SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA APOIO À CULTURA
POPULAR, ESPAÇOS E COLETIVOS CULTURAIS DE
VITÓRIA – LEI PAULO GUSTAVO
RESULTADO FINAL DA ETAPA DE HABILITAÇÃO
JURÍDICA E CONVOCAÇÃO

O Município de Vitória, por meio da Secretaria de Cultura (SEMC) e do Fundo Municipal de Cultura (FunCultura), torna pública a convocação dos proponentes abaixo listados, selecionados no Edital de Chamamento Público nº 002/2023 de seleção de propostas para apoio à cultura popular, espaços e coletivos culturais de Vitória – Lei Paulo Gustavo, para **comparecerem pessoalmente em 10/04/2024, às 14h, no Auditório Zemar Moreira Lima**, situado na sede da Prefeitura Municipal de Vitória, com endereço na Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, 1.927. Bento Ferreira, Vitória, ES - CEP: 29.050-945, para assinatura de Termo de Compromisso Cultural:

CATEGORIA 01	
PROponente	INSCRIÇÃO
NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO SOCIOAMBIENTAL E CULTURAL – RECICLAFOLIA	ES-675719657

CATEGORIA 02	
PROponente	INSCRIÇÃO
INSTITUTO VOLTA AO MUNDO DE CAPOEIRA ANGOLA E PRÁTICAS EDUCATIVAS TRANSFORMADORAS	ES-198417004
BERENICIA CORRÊA NASCIMENTO	ES-12428713
THIAGO MUNIZ BIZINELI GINELI	ES-1510777673

CATEGORIA 03	
PROPONENTE	INSCRIÇÃO
52.307.803 VIVIAN DA CUNHA SANTOS DA SILVA ELISEU	ES-686988631
52.785.776 BRENDA KELVES DA COSTA GARCIA	ES-1897526224
CARLA VAN DEN BERGEN	ES-1908256936
50.739.023 RICARDO DOMINGOS DOS REIS	ES-70486304
MM PROJETOS CULTURAIS LTDA	ES-367827460
YURI PARIS FONSECA 131*****06	ES-609152012
CENTRO DE APOIO E MEMÓRIA AO CIRCO DO ESPIRITO SANTO	ES-1434705932
NAYARA MURIEL SANTANA PONTUAL 117*****00	ES-1057082832
LORENA DA SILVA NASCIMENTO 131*****22	ES-81372651
ANDRE FORECCHI GIOVANNI	ES-607298736
SALA BAILA LTDA ME	ES-1254881093
DAVID RODRIGUES DA ROCHA	ES-734712368
RUTH LÉA SOUZA RANGEL	ES-988205471
40.169.523 GEOVANNI LIMA DA SILVA	ES-1757387324
DANILO DOS ANJOS 146*****73	ES-1842123304
INORAMA MUNDO MAKER LTDA	ES-55112973
ELISSA DA SILVA SOEIRO 148*****38	ES-1669968978
SONATA PRODUcoes MUSICAIS LTDA	ES-856530149
GEORGE HENRIQUE OLIVEIRA	ES-427942797
44.494.343 DEJAIR PAULO DA SILVA	ES-1642696476
PETERSON CARDOSO DE JESUS 053*****20	ES-164176
JUPIARA FRANCISCO CRUZ JULIO DA SILVA 020*****00	ES-1066989165
MARIA ALICE COSTA QUINTELLA	ES-1461490551
ASSOCIACAO CULTURAL CIRCENSE E AMBIENTAL UMA FLORESTA	ES-31442700
THIAGO FORECCHI GIOVANNI	ES-1063157942
GIOVANNA DE OLIVEIRA	ES-1972628144

No caso de dúvidas, estas podem ser esclarecidas através do telefone (27) 3132-2203 ou enviadas para o e-mail do Fundo Municipal de Cultura (FunCultura): semc.se-fmc@vitoria.es.gov.br.

Vitória, 05 de abril de 2024
Eduardo Henning Louzada
Secretário Municipal de Cultura



Portarias

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 211

O Secretário de Governo, de Vitória, capital do Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 5.983/2003, em cumprimento ao disposto no Decreto Municipal nº 18.007, de 10 de fevereiro de 2020.

R E S O L V E:

Art. 1º. Dar publicidade, na forma do Anexo Único desta Portaria, à relação de restos a pagar a serem cancelados, nos termos do Artigo 3º do Decreto nº 18.007, de 10 de fevereiro de 2020.

Art. 2º. Os restos a pagar listados no Anexo Único desta Portaria satisfazem as condições constantes no Artigo 2º do Decreto nº 18.007 de 10 de fevereiro de 2020.

Art. 3º. Eventual reconhecimento de direitos após a efetivação do cancelamento dos restos a pagar listados no Anexo Único desta Portaria, poderá ser empenhado em dotações do corrente exercício à conta de despesas de exercícios anteriores, nos termos do Artigo 37 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 04 de abril de 2024
Aridelmo José Campanharo Teixeira
Secretário de Governo

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA DE CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR RELAÇÃO DE RESTOS A PAGAR A SEREM CANCELADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		
EMPENHO/ANO	CNPJ CREDOR	VALOR A CANCELAR
208/2023	28.161.362/0001-83	2.718,30
284/2023	04.196.645/0001-00	16.414,48
94/2023	28.133.619/0001-93	3.142,00
17/2023	08.179.496/0001-14	4.245,17
06/2023	34.028.316/0012-66	1.455,17
451/2023	34.028.316/0012-66	163,60
05/2023	04.088.208/0001-65	676,20
19/2023	27.165.521/0001-55	6.384,19

Vitória, 04 de abril de 2024
Aridelmo José Campanharo Teixeira
Secretário de Governo

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 212

O Secretário de Governo, usando da atribuição que lhe é delegada através do Decreto nº 10.058, de 26.08.97,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear **Darlem Machado Martins** para exercer a função gratificada de Gerente de Controle de Edificações, FG-T, na Secretaria de Desenvolvimento da Cidade e Habitação, em substituição ao seu titular Tiago Scaramussa Vionet Correia, no período de 13.05.2024 a 09.06.2024, na forma do Art. 56, da Lei nº 2.994, de 17.12.82 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Vitória), tendo em vista o disposto no Decreto nº 10.058/97, conforme informações constantes no Processo nº 2538070/2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 09 de abril de 2024
Aridelmo José Campanharo Teixeira
Secretário de Governo

SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA
PORTARIA Nº 038

O Secretário Municipal de Segurança Urbana, no uso de sua competência legal, conforme preceitua a Lei Municipal nº 6.035, de 19 de dezembro de 2003,

R E S O L V E:

Art. 1º. Determinar a instauração de Procedimento Administrativo Disciplinar, na forma de **SINDICÂNCIA**, para apurar suposta irregularidade cometida por servidor(a) municipal, conforme os fatos constantes dos autos do **Processo nº 1740751/2024**, que, se comprovados, constituem infração disciplinar prevista na Lei Municipal nº 6.035/2003.

Art. 2º. Designar uma das Comissões Processantes, para proceder na forma dos arts. 94 e seguintes, todos da Lei Municipal nº 6.035/2003, observando-se as disposições do Decreto Municipal nº 11.877/2004.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 04 de abril de 2024
Helvio Souza Alves Júnior
Secretário Municipal de Segurança Urbana em exercício



PREFEITURA DE
VITÓRIA

**CENTRAL DE SERVIÇOS
PORTARIA Nº 008**

O Assessor Especial da Central de Serviços de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei nº 5.983/2023, em cumprimento ao disposto no Decreto nº 18.007, de 10 de fevereiro de 2020,

R E S O L V E:

Art. 1º. Dar publicidade, na forma do Anexo Único desta Portaria, à relação de restos a pagar a serem cancelados, nos termos do Artigo 3º do Decreto nº 18.007, de 10 de fevereiro de 2020.

Art. 2º. Os restos a pagar listados no Anexo Único desta Portaria satisfazem as condições constantes no Artigo 2º do Decreto nº 18.007, de 10 de fevereiro de 2020.

Art. 3º. Eventual reconhecimento de direitos após a efetivação do cancelamento dos restos a pagar listados no Anexo Único desta Portaria, poderá ser empenhado em dotações do corrente exercício, à conta de despesas de exercícios anteriores, nos termos do Artigo 37 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 04 de abril de 2024
Leonardo Amorim Gonçalves
Assessor Especial da Central de Serviços

**ANEXO ÚNICO DA PORTARIA DE CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR
RELAÇÃO DE RESTOS A PAGAR A SEREM CANCELADOS**

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		
EMPENHO/ANO	CNPJ CREDOR	VALOR A CANCELAR
520/2023	34.028.316/0012-66	2.706,25
300/2023	01.721.454/0001-14	3.306,00
630/2023	05.276.664/0001-00	956,09
406/2023	05.276.664/0001-00	171,11
366/2023	02.421.421/0001-11	142,37
295/2023	28.151.363/0001-47	19.720,52
32/2023	24.997.261/001-96	10.165,29
675/2023	24.997.261/001-96	4.293,78
573/2023	05.956.288/0001-96	2.197,62
409/2023	35.457.861/0001-88	7.335,92
22/2023	35.971.738/0001-80	161.509,93
674/2023	02.536.066/0001-26	2.418.804,79
255/2023	04.405.0,32/0001-28	387.080,06
599/2023	04.405.0,32/0001-28	173.719,30
673/2023	48.401.933/0001-17	2.734,25
636/2023	11.311.377/0001-88	27.940,64
691/2023	11.311.377/0001-88	893,29
521/2023	11.311.377/0001-88	1.818,10
480/2023	11.311.377/0001-88	2.101,26
608/2023	23.937.245/0001-45	16,56
635/2023	23.937.245/0001-45	49.430,51
592/2023	00.611.119/0001-09	48.883,95
89/2023	08.179.496/0001-14	10.479,60
633/23	00.471.823/0001-03	9.840,08
92/2023	29.979.036/0057-03	1.150,80
94/2023	317.XXX.XXX-53	1.000,00
7/2023	27.055.235/0001-37	1.500,00
38/2023	04.662.878/0001-43	0,01
528/2023	34.419.804/0001-41	64.135,50
628/2023	34.419.804/0001-41	60.866,48
686/2023	34.419.804/0001-41	4.250,75
150/2023	31.703.439/0001-04	1.819,81
365/2023	05.956.288/0001-96	8.329,90
412/2023	14.950..390/0001-75	2,38
149/2023	02.212.112/0001-31	296.985,16

Vitória, 04 de Abril.
Leonardo Amorim Gonçalves
Assessor Especial da Central de Serviços

***Republicado por haver sido redigido com incorreção.**

Convênios**TERMO DE FILIAÇÃO À FRENTE NACIONAL DE PREFEITOS (FNP), NOS TERMOS DO QUE DISPÕE A LEI Nº 14.341/2022**

O Prefeito Lorenzo Silva de Pazolini do Município de Vitória/ES, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ Nº 27.142.058.0001-26, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto no art. 8º da Lei nº 14.341/2022, vem por meio do presente instrumento formalizar a filiação do Município à Frente Nacional de Prefeitos – FNP, associação de representação de Municípios, de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 05.703.933/0001-69, com sede no Setor Comercial Sul, Quadra 8, Bloco B50, 8º andar, sala 827, Venâncio Shopping, Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70.333-900, o que faz nos seguintes termos:

CLÁUSULA 1ª

A Frente Nacional de Prefeitos, constituída na forma de associação de representação de Municípios, de abrangência nacional, atua na defesa de interesses gerais dos Municípios brasileiros, consoante os termos da Lei nº 14.341/2022 e de suas normas estatutárias.

CLÁUSULA 2ª

O Município contribuirá para manutenção da Frente Nacional de Prefeitos com o valor anual de R\$170.181,00 referente ao pagamento da contribuição FNP 2024, vigente na data da assinatura deste Termo.

Parágrafo Único. A forma de pagamento da contribuição poderá ser realizada em cota única ou em parcelas mensais, conforme critérios deliberados em Assembleia Geral, registrado em ata.

CLÁUSULA 3ª

O valor da contribuição será ajustado anualmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

CLÁUSULA 4ª

O pagamento da contribuição anual e os repasses de valores à associação, nas hipóteses previstas na Lei nº 14.341/2022, obedecerão a créditos orçamentários específicos, previstos na Lei Orçamentária Anual do Município – LOA.

CLÁUSULA 5ª

Todos os repasses de valores realizados à FNP, relatórios financeiros anuais, bem como despesas, termos de cooperação, contratos, convênios e quaisquer ajustes com entidades públicas ou privadas, associações nacionais e organismos internacionais, firmados no desenvolvimento de suas finalidades institucionais, estarão disponíveis no sítio eletrônico www.fnp.org.br para consulta do cidadão.

CLÁUSULA 6ª

O Município poderá solicitar sua desfiliação a qualquer momento, mediante comunicação escrita do Chefe do Poder Executivo, a qual produzirá efeitos imediatos.

CLÁUSULA 7ª

Este Termo de Filiação produzirá efeitos a partir da sua publicação na Imprensa Oficial do Município.

Vitória/ES, 04 de abril de 2024

Lorenzo Silva de Pazolini

Prefeito de Vitória

Resoluções**SECRETARIA DE FAZENDA
CONSELHO MUNICIPAL DE RECURSOS FISCAIS
CONSELHO PLENO**

ERRATA DA RESOLUÇÃO Nº: 009/2024 PROCESSO Nº: 4102224/2023 RECURSANTE: PRESIDENTE DA TERCEIRA JUNTA DE JULGAMENTO – 3ªJJ REQUERENTE: MARIA DA PENHA VALENTE RECORRIDA: DECISÃO Nº 104/2023 – 3ª JJ PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA EM 08.02.2024.

Onde se lê:

,...,RESOLUÇÃO Nº: 009/2023.,

Leia - se :

,...,RESOLUÇÃO Nº: 009/2024,.,.,

ERRATA DA RESOLUÇÃO Nº: 010/2024 PROCESSO Nº: 4102568/2023 RECURSANTE: PRESIDENTE DA TERCEIRA JUNTA DE JULGAMENTO – 3ªJJ REQUERENTE: MARIA DA PENHA VALENTE RECORRIDA: DECISÃO Nº 103/2023 – 3ª JJ PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA EM 08.02.2024.

Onde se lê:

,...,RESOLUÇÃO Nº: 010/2023.,

Leia - se :

,...,RESOLUÇÃO Nº: 010/2024,.,.,

ERRATA DA RESOLUÇÃO Nº: 011/2024 PROCESSO Nº: 4102800/2023 RECURSANTE: PRESIDENTE DA TERCEIRA JUNTA DE JULGAMENTO – 3ªJJ REQUERENTE: MARIA DA PENHA VALENTE RECORRIDA: DECISÃO Nº 105/2023 – 3ª JJ PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA EM 08.02.2024.

Onde se lê:

,...,RESOLUÇÃO Nº: 011/2023.,

Leia - se :

,...,RESOLUÇÃO Nº: 011/2024,.,.,

ERRATA DA RESOLUÇÃO Nº: 012/2024 PROCESSO Nº: 4103304/2023 RECURSANTE: PRESIDENTE DA TERCEIRA JUNTA DE JULGAMENTO – 3ªJJ REQUERENTE: MARIA DA PENHA VALENTE RECORRIDA: DECISÃO Nº 106/2023 – 3ª JJ PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA EM 08.02.2024.

Onde se lê:

,...,RESOLUÇÃO Nº: 012/2023.,

Leia - se :

,...,RESOLUÇÃO Nº: 012/2024,.,.,

Decretos

DECRETO Nº 23.494

Regulamenta a aplicação do Art. 13 da Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992, estabelecendo a obrigatoriedade de apresentação anual de Declaração de Imposto de Renda dos agentes públicos municipais.

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade ao disposto nas Leis Federais nº 8.429, de 02 de junho de 1992, e nº 14.230, de 25 de outubro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º. Todos os agentes públicos ativos do Município de Vitória ficam obrigados a apresentar, à Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Gestão e Planejamento, Declaração de Imposto de Renda enviada à Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil:

I - quando do ingresso no Município;

II - anualmente, entre 01/06 e 30/06 de cada ano;

III - quando de seu desligamento.

Parágrafo único. Para os efeitos deste Decreto, consideram-se agente público o agente político, o servidor público e todo aquele que exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função na administração direta ou indireta.

Art. 2º. Para fins de cumprimento do inciso I do Art. 1º deste Decreto, o agente público apresentará, juntamente com a documentação exigida para seu ingresso no Município, a última Declaração de Imposto de Renda enviada à Secretaria Especial da Receita Federal.

Art. 3º. Nos casos previstos nos incisos II e III do Art. 1º deste Decreto, o agente público deverá acessar o RH Online e transmitir a Declaração de Imposto de Renda no campo disponibilizado.

Parágrafo único. Os agentes públicos isentos da Declaração de Imposto de Renda ficam obrigados a transmitir a Declaração de Isentos constante do Anexo Único deste Decreto, na forma do caput, devidamente preenchida.

Art. 4º. O não cumprimento do estabelecido neste Decreto poderá acarretar a instauração de processo administrativo disciplinar, observadas as circunstâncias do caso concreto.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 09 de abril de 2024

Lorenzo Pazolini
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

PREFEITURA DE VITÓRIA
Secretaria de Gestão e Planejamento
Gerência de Recrutamento, Seleção e Registros

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES - ISENTOS

Eu, _____
CPF nº _____, ocupante do cargo de _____
_____, lotado(a) na _____
vínculo () efetivo, () comissionado, () celetista, () contratado por tempo determinado,
DECLARO, sob as penas da Lei, que sou isento(a) de efetuar a Declaração de Imposto de Renda à Receita Federal do Brasil.

DECLARO ainda para fins de direito:

Não possuo bens móveis e imóveis

Possuo os seguintes bens:

Item	Descrição dos Bens/Valores e data de aquisição	Valor
TOTAL:		R\$

Por ser verdade, assino a presente Declaração e assumo a responsabilidade da informação prestada, sob as penas da Lei: Art. 299 do Código Penal Brasileiro, sem prejuízo do enquadramento em outras sanções previstas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Vitória, ____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Servidor(a)

DECRETO Nº 23.497

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e considerando as informações constantes no Processo Administrativo nº 2530276/2024,

D E C R E T A:

Art. 1º. Autoriza o afastamento da servidora **Noelia da Silva Miranda de Araujo**, Professor de Educação Básica - PEB II, Atuação: Ensino Fundamental do 1º ao 5º, matrículas nos 611595 e 611429, lotado na Secretaria de Educação, para participar como palestrante na "1ª Jornada para uma Educação Antirracista", organizada como parte do Programa para as Relações Étnico-raciais (ProERER) da Sedu, em Vitória/ES, no período de 01.04.2024 a 05.04.2024, na forma do Art. 37, da Lei nº 2.994, de 17.12.82 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Vitória).

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 09 de abril de 2024
Lorenzo Pazolini
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 23.503

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, usando da atribuição que lhe é conferida pelo Art. 113, inciso XV, da Lei Orgânica do Município de Vitória,

D E C R E T A:

Art. 1º. Torna sem efeito os Decretos nº 23.491, 23.496 e 23.498.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 09 de abril de 2024
Lorenzo Pazolini
Prefeito Municipal

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA - IPAMV**PORTARIA Nº 074/2023**

A Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 16, incisos I e II da Lei Municipal nº 4.399/97 com a redação dada pela Lei Municipal nº 6.172 de 04 de agosto de 2004,

R E S O L V E:

Art. 1º. Aposentar **Fátima Rogéria da Silva Gomes**, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Básica - PEB I, matrícula nº 242098, Classe V, Referência "17", lotada na Secretaria Municipal de Educação, na forma Art. 4º, Incisos I, II, III, IV, §§ 1º, 2º-A e 3º, inciso I, § 4º, inciso I da Emenda à Lei Orgânica nº 72/2021.

Art. 2º. Revoga-se a Portaria nº 014/2024 de 31/01/2024.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01/02/2024.

Vitória, 05 de abril de 2024
Tatiana Prezotti Morelli
Presidente do IPAMV

PORTARIA Nº 075/2024

A Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória, capital do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Art. 16, incisos I e II da Lei nº 4.399/97, com a redação dada pela Lei Municipal nº 6.172/2004

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder pensão por morte a **Ana Lucia Melo Vello**, dependente para fins previdenciários do ex-servidor inativo Humberto Vello Filho, matrícula nº 860, ex-ocupante do cargo de Engenheiro, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Vitória, observado o disposto no Art. 5º da Emenda à Lei Orgânica nº 72/2021 do Município de Vitória c/c Art. 7º da Lei Complementar nº 008/2021, Artigo 11, inciso I da Lei Municipal nº 4.399/97, Artigo 23 e Artigo 24, § 1º, incisos I e II e § 2º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 103/2019.

Art. 2º. Os efeitos desta Portaria retroagem à 28/03/2024.

Vitória, 05 de abril de 2024
Tatiana Prezotti Morelli

PORTARIA Nº 076/2024

A Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória, capital do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Art. 16, incisos I e II da Lei nº 4.399/97, com a redação dada pela Lei Municipal nº 6.172/2004

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder pensão por morte a **Elida Rosa dos Santos**, dependente para fins previdenciários do ex-servidor inativo José Alves, matrícula nº 6843, ex-ocupante do cargo de Agente de Suporte Operacional, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Vitória, observado o disposto no Art. 5º da Emenda à Lei Orgânica nº 72/2021 do Município de Vitória c/c Art. 7º da Lei Complementar nº 008/2021, Artigo 11, inciso I, § 3º da Lei Municipal nº 4.399/97, c/c Instrução Normativa nº 003/2015 do IPAMV, Artigo 23 e Artigo 24, § 1º, incisos I e II e § 2º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 103/2019.

Art. 2º. Os efeitos desta Portaria retroagem à 26/02/2024.

Vitória, 05 de abril de 2024
Tatiana Prezotti Morelli
Presidente do IPAMV

Diário Oficial do Município de Vitória - ES



LORENZO PAZOLINI

Prefeito Municipal

ESTÉFANE FERREIRA

Vice-prefeita

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS

ARIDELMO JOSÉ CAMPANHARO TEIXEIRA

Secretário de Governo

TAREK MOYSÉS MOUSSALLEM

Procurador Geral

JULIANA ROHSNER VIANNA TONIATI

Secretária de Educação

EDUARDO HENNING LOUZADA

Secretário de Cultura

MAGDA CRISTINA LAMBORGHINI

Secretária de Saúde

TARCISIO JOSÉ FOEGER

Secretário de Meio Ambiente

RODRIGO WERNERSBACH RONCHI

Secretário de Esportes e Lazer

CINTYA SILVA SCHULZ

Secretária de Assistência Social

NEYLA TARDIN

Secretária de Fazenda

AMARÍLIO LUIZ BONI

Secretário de Segurança Urbana

REGIS MATTOS TEIXEIRA

Secretário de Gestão e Planejamento

LUCIANO FORRECHI

Secretário de Desenvolvimento da Cidade e Habitação

DENIS PENEDO PRATES

Secretário da Controladoria Geral

DIEGO LIBARDI

Secretário de Cidadania, Direitos Humanos e Trabalho

GUSTAVO PERIN DE MEDEIROS TEIXEIRA

Secretário de Obras

ALEX MARIANO

Secretário de Transportes, Trânsito e Infraestrutura Urbana

LEONARDO AMORIM GONÇALVES

Assessor Especial - Central de Serviços

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

MARCUS GREGÓRIO SERRANO

Dir. Presidente da Cia de Desenvol. Turismo e Inovação de Vitória

TATIANA PREZOTTI MORELLI

Dir. Pres. do Instituto de Previd. e Assist. dos Serv. do Município de Vitória

vitoriaonline



Ouvidoria **156**
Sala Vitória

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA

Instituído pela Lei nº 8.604/13

EQUIPE
RESPONSÁVEL

VINÍCIUS PATRÍCIO OLIVEIRA

Gerente de Documentação Oficial

JOSHEL BARBOSA DOS SANTOS

Coordenador do Diário Oficial do Município

Equipe de Diagramação

ELIZANGELA PIZZAIA BUTTA

ELAINE CRISTINA DE SOUZA SILVA